

**Relatório RIO:
violência policial e insegurança pública**

Relatório RIO: violência policial e insegurança pública

Rio de Janeiro, Outubro de 2004



Relatório RIO: violência policial e insegurança pública

Organização: Diogo Azevedo Lyra, Marcelo Freixo, Marie-Eve Sylvestre e Renata Verônica Côrtes de Lira

Edição e Revisão: Andressa Caldas e Sandra Carvalho

Equipe de Pesquisa: Diogo Azevedo Lyra, Carlos Eduardo Gaio, Fannie Lafontaine, Juliana Neves Barros, Lincoln Ellis, Mahine Dorea, Marcelo Freixo, Marie-Eve Sylvestre, Renata Verônica Côrtes de Lira, Susanne Pack, Autumn François e Jaclyn Shull

Tradução: Lincoln Ellis, Fannie Lafontaine, Autumn François, Jaclyn Shull, Lindsay Lang, Alcino Giandinoto, Julia Figueira-McDonough, Kathleen McArthur, James Ahlers e Chrissy Monta

Revisão da tradução: Carlos Eduardo Gaio e Emily Schaffer

Capa: Fotos Carlos Moraes, cedidas pelo Jornal O Dia, Rio de Janeiro

Projeto Gráfico: Sandra Luiz Alves

Diagramação: Cláudio Gonzalez

Fotolito e Impressão: Raiz

Dados Internacionais para Catalogação na Publicação (CIP)

R321

Relatório RIO: violência policial e insegurança pública / organização: Diogo Azevedo Lyra... [et al.] ; tradução: Lincoln Ellis... [et al.] — Rio de Janeiro : Justiça Global, 2004.
74 p. ; 18x25cm.

Publicado com: RIO Report: police violence and public security

ISBN- 85-98414-03-4

1. Direitos humanos - Rio de Janeiro (Estado) 2. Segurança pública - Rio de Janeiro (Estado) 3. Abuso de autoridade - Rio de Janeiro (Estado) I. Lyra, Diogo de Azevedo. II. Ellis, Lincoln. III. Centro de Justiça Global.

CDD 363.220981



Centro de Justiça Global

www.global.org.br

Av. N. Sra. de Copacabana, nº 540/402

Copacabana

CEP 22020-000

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Agradecimentos

Este relatório é resultado do esforço conjunto da equipe de pesquisa do Centro de Justiça Global. Agradecemos a todos aqueles que forneceram informações para este relatório e responderam a nossas solicitações de entrevista, em especial às organizações parceiras no Rio de Janeiro.

Em especial, agradecemos a Alessandro Molon, Andréa Alves da Penha, Chico Alencar, Cleunice Pitombo, Dalva Correia, Dilson Madeira, Elizabete Maria de Souza, Elizabeth Medina Paulino, Geraldo Prado, Ignácio Cano, Joaquim Domingos de Almeida Neto, João Gustavo Vieira Velloso, João Luiz Duboc Pinaud, José David, Julita Lemgruber, Leandro Ríspoli, Márcia Batista de Melo, Márcia Jacintho, Marcos Aurélio Marques de Freitas, Marcos Diniz, Maria Fernanda Duarte Faustino, Maria Lucia Karam, Mauricio Zanoide de Moraes, Paulo Baía, Pedro Roberto da Silva, Roberto Kant de Lima, Siley Muniz Paulino, Silvia Ramos, Tânia Kolker.

Agradecemos de forma especial ao repórter fotográfico Carlos Moraes e ao Jornal O Dia, que gentilmente cederam as fotos que ilustram a capa do relatório.

O Centro de Justiça Global também gostaria de agradecer e expressar seu apreço à Fundação Ford pelo apoio a essa publicação.

Colaboração e Fonte de Pesquisa

- ◆ Centro de Estudos de Segurança e Cidadania – Universidade Cândido Mendes/RJ
- ◆ Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro
- ◆ Conselho da Comunidade da Comarca do Rio de Janeiro
- ◆ Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
- ◆ Corregedoria Geral Unificada das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
- ◆ Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos (FENDH)
- ◆ Fundação São Martinho
- ◆ Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro (GTNM/RJ)
- ◆ Instituto de Segurança Pública da Secretaria de Segurança Pública/RJ
- ◆ Laboratório de Análise da Violência da UERJ
- ◆ Núcleo Fluminense de Estudos e Pesquisas - NUFEP- Universidade Federal Fluminense
- ◆ Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Rio de Janeiro



Sumário

APRESENTAÇÃO	9
CAPÍTULO I Aspectos da violência no Rio de Janeiro: entre vítimas e algozes	11
CAPÍTULO II Casos emblemáticos de violência policial em 2004	37
CAPÍTULO III Morosidade na investigação: uma amostra da impunidade no Rio de Janeiro	61
RECOMENDAÇÕES	71



Apresentação

A despeito das diferentes visões em relação ao entendimento sobre quem e como se produz a violência no Rio de Janeiro, sua sistematicidade e banalização ensejam ao menos um sentimento em comum, contido justamente no repúdio a sua manifestação como rotina diária, perpetuadora da insegurança.

Porém, ainda que a faticidade da violência seja percebida por todos como algo cuja necessidade de resolução é imperativa, as diferentes perspectivas sobre sua manifestação possibilitam diferentes estratégias de ação, geradoras, por vezes, de efeitos diametralmente opostos.

Dessa forma, podemos dizer que, na maioria das vezes, é o entendimento sobre como a violência se produz o fator determinante tanto da implementação de políticas públicas específicas que visem superá-la, quanto da legitimação ou não destas políticas pelo corpo da sociedade civil, construídas a partir dos efeitos que produzem cotidianamente. Assim, entender as causas e conseqüências da violência implica também em entender as estratégias oficiais que são implementadas para tentar combatê-la, averbando ou contestando-as de acordo com os resultados que venham a consolidar.

Nesse sentido, a apropriação do discurso da violência no campo político deve vir acompanhada de amplos debates públicos, na medida em que as decisões tomadas pelas autoridades desdobram seus efeitos para todo o círculo social, podendo atingir seus resultados ou, do contrário, contribuir ainda mais para o agravamento de uma situação de caos.

Esse relatório do Centro de Justiça Global busca contribuir para um debate mais profundo sobre a questão da violência e da segurança pública no estado do Rio de Janeiro. Dessa forma, partindo do pressuposto de que é na reflexão sobre a produção da violência que encontramos o pilar central das estratégias e da legitimidade concedidas à sua supressão, optou-se por elaborar um relatório que pudesse oferecer uma reflexão à forma pela qual as autoridades públicas fluminenses têm definido suas estratégias na área da segurança pública.

Assim, a partir de um trabalho de pesquisa jurídica, acadêmica e jornalística – além de entrevistas com as vítimas e visitas *in loco* nas áreas atingidas pela violência do Estado - o Centro de Justiça Global obteve as fontes necessárias para a composição deste Relatório, cujo objeto refe-

re-se justamente à crescente deterioração dos direitos humanos no Rio de Janeiro, em especial daqueles que, oriundos das camadas populares, constituem as principais vítimas da violência policial, conduzida, muitas vezes, pela criminalização da pobreza neste estado.

O primeiro capítulo do relatório, *Aspectos da violência no Rio de Janeiro: entre vítimas e algozes*, traça uma crítica reflexiva sobre a escalada da violência do estado nos últimos 5 anos, centrada nas ações e omissões do poder público no que tange à condução das políticas de segurança, seu sistema de justificativas e sua relação hierarquizada com as classes sociais.

No segundo capítulo, *Casos emblemáticos de violência policial em 2004*, são relatadas algumas das violações de direitos humanos ocorridas no Rio de Janeiro apenas neste ano. É importante frisar que tais violações, ainda que maciçamente dirigidas aos grupos marginalizados da sociedade —como os moradores de comunidades carentes—, começam a

ampliar seu horizonte, atingindo também membros da classe média fluminense.

O terceiro capítulo do relatório, *Morosidade na investigação: uma amostra da impunidade no Rio de Janeiro*, traz uma relação de casos acompanhados pelo Centro de Justiça Global durante os últimos anos, revelando o descaso e cumplicidade das autoridades em relação aos agentes públicos perpetradores da violência.

Ao final, nas *Recomendações* são apresentadas uma série de sugestões relativas às formas de contenção da violência estatal, no intuito de tentar apontar novos caminhos para a segurança pública no Rio de Janeiro.

Esperamos sinceramente que este relatório possa contribuir de alguma forma para ampliar o debate em torno da violência e, principalmente, ensejar mudanças tanto objetivas quanto subjetivas a respeito da concepção e condução da política de segurança pública neste estado, que deve ser dirigida a *todos* os cidadãos fluminenses e estar fundada no respeito máximo aos direitos humanos.

* * *



Capítulo I

Aspectos da violência no Rio de Janeiro: entre vítimas e algozes

Atualizando o passado: o Rio de Janeiro autoritário

O ano de 2004 marca o aniversário de 40 anos do golpe militar, responsável pelo mergulho do país em um regime ditatorial que teve duração de pouco mais de vinte anos. Esse período foi caracterizado pela arbitrariedade do poder executivo, cujo primado da violência rapidamente se estabeleceu como norma de resolução de conflitos. A justificativa residia na “apreensão” das autoridades militares quanto à rápida disseminação de ideais comunistas, que, segundo eles, punham em risco a direção e a segurança nacional do país.

Atribuía-se, em certa medida, o endurecimento de seu comportamento à ação dos ditos grupos subversivos, causadores de instabilidade política e de conflitos que, segundo os militares, impunham um ritmo ainda mais drástico no uso “legítimo” da violência pelo Estado.

As torturas e execuções empreendidas nesse período apresentavam viés investigativo e punitivo, a serviço da “segurança nacional”, mas também representavam uma demonstração, mais do que simbólica, de que o primado do Estado de Direito no país não era mais que uma

peça figurativa a serviço dos interesses do pequeno grupo dominante formalmente chamado de “governo”.

O sufocamento da sociedade civil por meio tanto da violência propriamente dita quanto da edição de documentos sem legitimidade alguma, como o AI-5¹ por exemplo, também foi elemento decisivo para a paulatina supressão das garantias individuais no Brasil, abarcando não só os grupos “alvo” como também todo o restante da população.

O que antes parecia ser apenas uma luta pela hegemonia do poder político e, assim sendo, restrita ao confronto entre as forças do Estado e os grupos subversivos, expandiu-se para toda a sociedade, que se viu atingida, de forma contundente e direta, pelos impulsos autoritários e restritivos dos militares.

As marcas impressas na estruturação da sociedade brasileira por esse período foram determinantes para a construção de uma falsa percepção da cidadania, inscritas, a princípio, no comportamento institucional, mas que se transpuseram fortemente para o senso comum da sociedade em

¹ O AI-5, ou Ato Institucional n.º 5, foi um documento editado pelo governo militar, no auge do endurecimento do regime ditatorial, quando então o poder do Estado centralizado, personificado pelo Executivo, foi ampliado à custa da restrição de uma série de garantias e liberdades civis, como a censura e a proibição de associações, por exemplo.

geral, de modo que, não raro, manifestações de cunho social, ainda hoje, podem ser associadas a atos de desordem ou ameaça à segurança.

Com o fim da ditadura e a promulgação da Carta Constitucional de 1988, enfim delineou-se todo um conjunto de instituições democráticas que, não obstante sua profundidade jurídica, na prática ainda estavam muito afastadas do cotidiano da maioria da população.

As relações entre o poder público e a sociedade civil foram lentamente se restabelecendo e, ainda que permanentemente desiguais, muitos traços de melhora puderam ser percebidos. Nesse sentido, uma das conseqüências mais visíveis dessa nova correlação de poderes foi a emergência dos movimentos sociais, em especial, dos movimentos de luta pelos direitos humanos, que enfocavam a defesa direta do cidadão contra as arbitrariedades do Estado. O estado do Rio de Janeiro ocupa um dos lugares de destaque nessa história, tanto como palco de resistência passada - na medida em que estabeleceu forte efervescência contestatória em relação ao poder militar - quanto de articulações presentes, exibindo um dos mais complexos e intrincados eixos de luta pela proteção dos direitos humanos no Brasil.

É, porém, no reviver nada romântico desse conflito entre um Estado autoritário e violento e a sociedade civil, que pretendemos situar atualmente o Rio de Janeiro, apontando o agravamento do processo de deterioração das liberdades ci-

vis e do aumento de violações de direitos humanos por parte dos agentes públicos.

Assim, é no intuito de demonstrar a arbitrariedade e o (des) controle pela força impostos pela apropriação e confisco da ordem democrática no estado do Rio de Janeiro, que trataremos de estabelecer uma análise conjuntural dos principais fatores que têm contribuído para as constantes - e cada vez mais inaceitáveis - violações dos direitos fundamentais e para a crise da segurança pública neste estado.

No entanto, é bom ressaltar que a contribuição do regime militar para a atual situação, ainda que bastante significativa, não compreende a causa em si, e tão pouco a sustentação da degradante condição dos direitos humanos e da segurança pública no Rio de Janeiro. É preciso dizer que por maiores que sejam as conexões com os artifícios políticos e jurídicos usados durante a ditadura militar nas décadas de 60 e 70, o modelo atual obedece a princípios bastante contemporâneos de controle e regulação social, pautados, principalmente, nas mudanças macro estruturais propiciadas pela introdução do modelo econômico neoliberal, a partir da década de 80.²

A criminalização da pobreza é uma conseqüência direta da exclusão social proveniente desta nova ótica neoliberal, cujo paradoxo consiste justamente na produção - junto aos grandes lucros - de um número cada vez maior de miseráveis, inaptos, e, portanto, condenados ao ostracismo ou eliminação do corpo social.

²Esta realidade neoliberal que se introduz com força total no Brasil a partir da década de 80 se traduz numas maiores desigualdades socioeconômicas internas do mundo com 1% dos fazendeiros possuindo 46% das terras férteis do país e com 36,3% das pessoas de 10 anos ou mais de idade, ocupadas, com rendimento de trabalho igual ou inferior ao salário mínimo por oposição ao 1,4% dessas pessoas ganhando mais de 20 salários mínimos. Dados do IBGE: http://www.ibge.gov.br/brasil_em_sintese/tabelas/trabalho_tabela02.htm

A segmentação social no Rio de Janeiro

Um governo democrático deve pausar-se no respeito universal de *todos* os seus cidadãos, na medida em que, pelo sufrágio universal, são eles os detentores, igualmente, da legitimidade do poder.³

A despeito da dificuldade em se enquadrar qualquer país no modelo acima descrito, é possível estabelecer como marco conceitual, a democracia como um processo em que há a livre escolha dos dirigentes e o tratamento paritário dos cidadãos. Assim, ainda que haja variação entre os diversos modelos democráticos encontrados e as diversas teorias a respeito da abrangência do conceito de democracia, podemos localizar, dentro de cada contexto, a existência de um *minimum* democrático.

Nesse sentido, a questão da violência no Rio de Janeiro e a reação das autoridades públicas constitui-se em caso emblemático de tratamento desigual entre os cidadãos, pois suscita problemas gerais, cujo processo de resolução diferencia-se de acordo com o cidadão afetado. Essa violência, por sinal, estaria tão enraizada no cotidiano fluminense que sua situação foi caracterizada como uma guerra civil, derivada da existência de um “poder paralelo”,positor do terror e da desordem. No entanto, nesta “guerra”, a identificação do

inimigo obedece a critérios geográficos e sociais, que impõe às camadas mais miseráveis da população a triste generalização entre pobreza e crime.

Esta perigosa divisão resulta ainda mais danosa em terras fluminenses, na medida em que as áreas marginalizadas encontram-se geograficamente misturadas às zonas médias e ricas de todo o estado do Rio. Com isso, ao etiquetar o suposto *inimigo*, dentro deste contexto, cria-se um forte clima de medo e desconfiança que, potencializados por uma intensa campanha de mídia, acabam por dominar os sentimentos de boa parte da sociedade.

A crescente desigualdade social acaba por fornecer elementos suficientes para que muitos optem por atividades ilícitas como meio de vida, sendo identificadas não como uma das *causas* da criminalidade, mas como uma *característica* do criminoso, levando à associação e generalização entre pobreza e crime.⁴ Nas palavras de Zigmunt Bauman “*a pobreza não é mais um exército de reserva de mão de obra, tornou-se uma pobreza sem destino, precisando ser isolada, neutralizada e destituída de poder*”.⁵

As teorias criminais, antes enraizadas na plena concepção de que comportamentos desviantes deveriam ensejar uma reestruturação do indivíduo, de modo a torná-lo apto para a vida em sociedade, mudaram seu enfoque, admitindo a parti-

³ A democracia, como forma de governo, finca suas raízes em Aristóteles, filósofo grego, que a definiu como “o governo de todos os cidadãos”. Esta concepção alçou grande *status* no período medieval, quando se consagrou a máxima “*todo poder emana do povo*”. Atualmente, as democracias encontradas ao redor do globo obedecem a uma combinação deste preceito com a divisão dos três poderes – executivo, legislativo e judiciário - sugerida por Montesquieu, originando o entendimento de república, em latim, *res publica*, que quer dizer *coisa pública*.

⁴ A falta de oportunidade e mobilidade faz do jovem um exemplo claro desta afirmação. Suas necessidades materiais são geralmente frustradas pela impossibilidade de emprego e qualificação, construindo um quadro descritivo em que, contextualizado com o forte apelo consumista dentro desta faixa etária, o impelido à busca de meios outros para satisfazer suas necessidades. O Rio de Janeiro apresenta o maior índice de homicídios de jovens em todo o Brasil (118,9 por 100.000 habitantes), além de exibir também uma forte mudança em seu perfil carcerário, cada dia mais jovem. Ver: *Mapa da Violência IV* – UNESCO, 2004. A base de dados deste último mapa da violência é de 2002. Ver também “*Jovens Vítimas*”. O Globo, 8 de junho de 2004.

⁵ Bauman, Zigmunt. *Em busca da política*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2000.

cular visão de que o criminoso escolhe seu destino, opta pelo crime, naturalizando-o e redefinindo as respostas à esse comportamento.

Ocorre então, em um primeiro momento, a aceitação do criminoso como um membro qualquer da sociedade, apto às escolhas e soluções levadas por qualquer cidadão. Em um segundo momento, como que adentrando um portal, o criminoso torna-se alguém apoiado no crime pela ganância, vingança ou revolta.⁶ Com isso, este viés optativo transfere toda a culpa ao delinqüente, que passa a ser um inimigo do corpo social, sujeito, portanto, ao tratamento dispensado aos inimigos: a eliminação.

Assim, ante o estímulo de se “entender menos e punir mais”, a cidade situa sua esfera pública naqueles que não optaram pelo crime, que se constituem, portanto, nas verdadeiras vítimas. No entanto, deve-se ressaltar que não só a atividade criminosa funciona como parâmetro nesse contexto, mas, principalmente, a “potencialidade” para o crime. Com isso, a identidade estabelecida entre pobreza e criminalidade funciona de modo a incluir as camadas miseráveis da população no *rol* de não portadores de direitos - a despeito de serem estas populações as que mais sofrem os efeitos da violência.

Assim, as violações aos direitos humanos ocorridas nestas comunidades respondem à apreensão da pobreza como *perigo*, motivo pelo qual tanto os criminosos quanto os moradores destas localidades são encarados como iguais. A oposição entre *cidadão* e *criminoso* passa a ser sutilmente entendida como a oposição entre *cidadão* e *favelado*, constituindo assim os dois lados da “guerra”.

Esta ótica vingativa responde não às necessidades do corpo social em si, mas dizem respeito à dissimulação do poder público ao não assumir sua incapacidade de modificar a situação a curto prazo. Assim, a profusão nos rádios, jornais e televisão da exploração sensacionalista da violência, quase sempre em consonância com o já citado preceito do “entender menos e punir mais”, dirige o corpo social a um falso clamor por “justiça”, que é habilidosa e demagogicamente manipulado pelo Estado na perpetração da violência, travestida como “resposta” à criminalidade - mas que diz respeito, em última instância, ao etiquetamento penal de suas camadas mais miseráveis.

Além disso, em um estado como o Rio de Janeiro, onde a miséria se apresenta geograficamente distribuída, mesmo nos bairros nobres, a tensão propiciada por essa situação serve de pretensa justificativa para um maior controle social, desmedido justamente pela averbação tácita que a sociedade, geralmente apavorada, concede às ações que culminam em violência por parte dos agentes de Estado.

Porém, seria um olhar reducionista aquele que se propusesse avaliar as condições de agravamento da violência estatal como se estivesse restrito a uma resposta conjugada no crime e mídia. De fato, tanto a exclusão social - e o agravamento da criminalidade - quanto o sensacionalismo midiático constituem pilares dessa situação, mas esta não seria possível sem um cuidadoso “jogo de xadrez” empreendido pelo poder público, de modo a subsumir paulatinamente a participação da sociedade civil no Rio de Janeiro, além de ridicularizar e desacreditar suas demandas.

⁶ Garland, David: “As Contradições da Sociedade Punitiva”, Revista de Sociologia e Política, No. 13, Novembro de 1999, p. 59.

É nesse sentido que a situação de violações de direitos humanos reinante no Rio de Janeiro não pode ser avaliada somente tendo em vista o incremento da criminalidade e o tratamento dispensado a esse aumento pela mídia. Deve-se levar em consideração, principalmente, as ações promovidas pelo aparato do Estado, no intuito de minar a luta pelo respeito à cidadania e equanimidade no trato social. Assim, além de uma política objetivamente mais violenta, outras ações mais sutis das autoridades estaduais foram essenciais para possibilitar um crescente *frenesi* de execuções, torturas, desaparecimentos, detenções ilegais e confissões forçadas, sem abrir espaço para maiores cobranças da sociedade civil.

Uma pequena trajetória da violência estatal

Ainda vivendo as conseqüências de um período em que se recompensava cada policial com um incremento salarial que variava de 50 a 150 % de seu salário -sempre que fosse feita uma vítima letal - as cobranças por uma nova política de segurança, bem como por uma nova polícia, foram as principais vedetes da campanha eleitoral de 1998 no Rio de Janeiro.⁷

Uma composição entre o Partido Democrático Trabalhista (PDT) de Anthony Garotinho e o Partido dos Trabalhadores

(PT) de Benedita da Silva chegou ao poder com a promessa de “reabilitar” a polícia, contando para tanto com Luiz Eduardo Soares, sociólogo especialista em violência, trabalhando junto à pasta da Secretaria Estadual de Segurança Pública, como Coordenador.⁸

A então chamada “banda podre” da polícia deveria ser suprimida, através de uma série de medidas, que incluíam o rigor nas investigações, o combate aos casos de corporativismo, a resposta imediata das autoridades quando da ocorrência de uma violação, o estudo de mecanismos de controle externo, entre outras.⁹

Como resultado direto deste início de reformulação, o balanço do primeiro ano foi a redução em 40% do número de civis mortos pela polícia, bem como a redução do número de policiais mortos, além de uma apreensão *record* de armas em poder dos criminosos: 9 mil.¹⁰

2000

A chegada do novo ano, como qualquer marco simbólico, trazia em seu bojo a esperança de mudanças radicais no cotidiano violento do Rio de Janeiro. Pela primeira vez em muito tempo havia-se constatado decréscimo no número de mortos em razão da ação policial, bem como esforços nítidos de combate à corrupção dentro da corporação policial, como observados nos índices do ano anterior.¹¹

⁷ Soares, Luiz Eduardo. *Meu Casaco de General*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

⁸ A importância da questão da violência na campanha eleitoral para o governo do estado do Rio de Janeiro fica evidente com o lançamento do livro *Violência e Criminalidade no Estado do Rio de Janeiro*, publicação “conjunta” de Garotinho e Luiz Eduardo Soares – além de outros especialistas em criminalidade que, posteriormente, ocuparam pastas na área de segurança. Garotinho, Anthony: *Violência e Criminalidade no Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Hama Editora, 1998.

⁹ Idem.

¹⁰ http://www.luizeduardosoares.com.br/docs/sergio_adorno_entrevista_les.doc, Sérgio Adorno entrevista Luiz Eduardo Soares.

¹¹ Como, por exemplo, a redução em 40% do número de civis mortos pela polícia, bem como a redução do número de policiais mortos, além de uma apreensão *record* de 9 mil armas em poder dos criminosos. http://www.luizeduardosoares.com.br/docs/sergio_adorno_entrevista_les.doc, Sérgio Adorno entrevista Luiz Eduardo Soares.

Porém, com a exoneração de Luiz Eduardo Soares da Secretaria de Segurança Pública, o que se observou foi o retorno das velhas políticas de enfrentamento impostas por seu sucessor, nas quais obteve-se como resultado um número muito maior de mortos em intervenções policiais: 427.¹² Neste ano, foram mortos 106 policiais.

O ano 2000 também foi o palco de uma grande tragédia, reflexo incontido do desprezo e despreparo do Estado: o seqüestro do ônibus 174, com a morte subsequente da refém, Geísa, e a execução de seu algoz, Sandro Nascimento.¹³

Não podemos nos furtar a duas considerações: a primeira, referente ao fato propriamente dito, revela a total incapacidade policial em lidar com situações onde se exige mais que a mera truculência. Sem tática ou equipamento¹⁴, sem comando e responsabilidade, a derradeira ação policial resultou em mais crimes que o que tencionava evitar. Por outro lado, o histórico de Sandro, sobrevivente da Chacina da Candelária¹⁵, revela a responsabilidade do Estado na produção dos criminosos que propagam combater. O vilão, es-

trangulado por policiais militares dentro da viatura¹⁶, encontrou finalmente o destino que lhe era reservado, e tal qual ocorrido com seu mito fundador – a chacina – morreu sem que os assassinos tivessem que pagar pelo crime que cometeram.

2001

Em menos de dois anos, a população fluminense viu o número de mortos em intervenções policiais praticamente dobrar (de 289 civis mortos em 1999, o número de mortos aumentou para 592 em 2001) fato que, segundo a própria ótica punitiva e repressora desenhada ao longo desses mesmos dois anos, mereceu ser premiado: o então Secretário de Segurança Pública do Rio, Cel. Josias Quintal¹⁷, recebe a “Medalha Pedro Ernesto”, prêmio maior concedido pela cidade do Rio de Janeiro.¹⁸

De fato, as mudanças de perspectivas no governo estadual do Rio de Janeiro puderam exibir suas marcas de forma bastante contundente, cujo resultado pode ser melhor transcrito numérica que qualitativamente: nada mais que 592 pessoas mortas pela polícia, contra 91 policiais mortos durante este ano.¹⁹

¹² Contra 289 homicídios perpetrados por policiais em 1999. Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Segurança Pública (ISP). Dados disponíveis em : www.ssp.rj.gov.br.

¹³ Relatório Execuções Sumárias no Brasil – 1997/2003, p. 36, do Centro de Justiça Global; Ver também neste relatório, no capítulo “Morosidade na investigação: uma mostra da impunidade no Rio de Janeiro”, um resumo sobre o referido caso.

¹⁴ Os inúmeros vídeos, realizados durante o “espetáculo”, mostram policiais se comunicando oralmente e também através de sinais. A falta de rádio transmissores, equipamento básico para situações de risco, denotam a precariedade com que as forças policiais têm de trabalhar, pondo em risco não só suas próprias vidas, mas também as daqueles que deveriam proteger.

¹⁵ Massacre executado pela Polícia Militar do Rio de Janeiro, que abriu fogo contra um grupo de mais de 50 crianças de rua que dormiam ao relento, perto da Igreja de Candelária no centro do Rio, deixando sete meninos e um jovem adulto mortos na manhã do dia 23 de julho de 1993.

¹⁶ Ver detalhes da absolvição no Relatório sobre Execuções Sumárias no Brasil: 1997-2003, do Centro de Justiça Global.

¹⁷ De acordo com o Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, Josias Quintal foi membro do DOI-CODI - antigo órgão de investigação e repressão da ditadura militar.

¹⁸ Quem lhe homenageia é o então vereador Jerônimo Guimarães Filho, do PMDB, policial civil que respondia a uma sindicância por envolvimento em um grupo de extermínio da Zona Oeste do Rio de Janeiro denúncia veiculada pelo Grupo Tortura Nunca Mais em 01/03/03. <http://www.torturanuncamais-rj.org.br/Noticias.asp?Codigo=75>

¹⁹ Lemgruber, Julita. “Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia”. Fonte: www.cesec.uam.edu.br/publicacoes/zip/Julita

2002

Sem dúvidas um dos grandes marcos deste ano deu-se em virtude da execução do jornalista Tim Lopes, após intensa tortura imposta por traficantes supostamente ligados ao bando de Elias Maluco – o jornalista foi capturado quando realizava uma reportagem a respeito da movimentação do tráfico de drogas e exploração sexual em bailes dentro da favela. Este fato ensejou uma verdadeira caçada aos membros do bando²⁰, que um a um foram aparecendo mortos em circunstâncias bastante duvidosas – o que acaba por expressar o caráter de eliminação contido na ação policial.

O Judiciário estadual, pressionado pela opinião pública e pelo ano eleitoral, no intuito de prender o traficante, expediu um “mandado de busca e apreensão itinerante ou genérico” contra a comunidade em que Elias vivia. Conforme será analisado posteriormente, este instrumento, a despeito de sua ilegalidade, tornou-se de extrema popularidade nas ações policiais subsequentes, onde a necessidade legal do mandado – pela lei, individual e específico – foi arbitrariamente suprimida em nome de critérios preconceituosos que tratavam os moradores das favelas todos como suspeitos. É preciso informar que, à época, o governo do Estado do Rio de Janeiro encontrava-se sob a administração de Benedita da Silva, do Partido dos Trabalhadores.

Neste mesmo ano, Carlos Minc, presidente da Comissão Contra a Impunidade da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), recebia uma fita cassete na qual um oficial da Polícia Militar ensinava seus alunos a transformar uma “morte acidental” em “auto de resistência”.²¹

Apesar de nenhuma investigação séria das denúncias ter sido empreendida, não seria exagero afirmar que são omissões desse tipo que levaram o ano de 2002 ao número inédito de 900 mortes durante operações policiais. Também neste ano verificou-se um acréscimo no número de policiais mortos, que atingiu a marca de 170.²²

2003

Este foi um ano bastante emblemático no que diz respeito à violência policial, pois além de atingir uma marca de quase 100 civis mortos em ações policiais por mês - como veremos mais a frente - podemos constatar os seguintes fatos:

■ *10 de janeiro de 2003 - operação policial nas favelas do Rebu e Coréia, em Senador Camará, contando para tanto com cerca de 250 policiais civis e militares. O saldo da operação foi de 14 mortos, sem que o fato tenha obtido maior destaque na mídia ou na opinião pública.*²³

■ *17 de abril de 2003 - Uma nova chacina, dessa vez de quatro trabalhadores assassinados em uma tocaia na co-*

²⁰Tim Lopes era jornalista da Rede Globo e foi assassinado em 02 de junho de 2002 por traficantes, quando realizava uma reportagem investigativa no Complexo do Alemão, favela do Rio de Janeiro. Direitos Humanos no Brasil 2002, Relatório Anual do Centro de Justiça Global, p.54.

²¹ Escola de Oficiais da PM estaria ensinando a praticar crimes. GloboNews.com, 12 de março de 2002.

²² Lemgruber, Julita. “Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia”. Fonte: www.cesec.ucam.edu.br/publicacoes/zip/Julita

²³ Extra, 30/01/03.

*munidade do Borel chama a atenção da sociedade civil após uma série de denúncias, sem, no entanto, punição dos responsáveis até hoje.*²⁴

■ *04 de setembro de 2003 - Um comerciante chinês é levado à carceragem da Polícia Federal – pois tentava embarcar para os Estados Unidos sem declarar os dólares que trazia consigo. Foi torturado até a morte.*²⁵

■ *05 de novembro de 2003 - Dupla exoneração do Corregedor da Polícia Unificada e Secretário Estadual de Direitos Humanos, João Luís Duboc Pinaud, que procurava levar as investigações sobre a tortura no caso Chang ao limite.*²⁶

■ *05 de novembro de 2003 - A Secretaria Estadual de Direitos Humanos passa às mãos de um coronel da Polícia Militar.*²⁷

■ *11 de maio de 2003 - O novo Secretário Estadual de Segurança Pública, Anthony Garotinho, nomeia o tenente-coronel Álvaro Rodrigues Garcia para o comando do 22º Batalhão da Polícia Militar, em Benfica. Vale lembrar que Álvaro, em 1997 – quando ainda era major – foi flagrado por um cinegrafista amador comandando uma sessão de espancamen-*

*to em moradores da favela Cidade de Deus, no local que ficou conhecido posteriormente como “muro da vergonha”.*²⁸

O ano de 2003 foi também o ano desta declaração do então Secretário de Segurança Pública Josias Quintal: *“nosso bloco está na rua e, se tiver que ter conflito armado, que tenha. Se alguém tiver que morrer por isso, que morra. Nós vamos partir pra dentro”.*²⁹ A declaração veio por conta da implementação da “Operação Rio Seguro” e parece ter surtido efeito: Anthony Garotinho, sucessor de Josias Quintal na Secretaria de Segurança Pública, comemorava em todos os jornais a morte de mais de 100 pessoas (supostos “bandidos”) em menos de 15 dias no cargo.³⁰ Este ano registrou um número de 1.195 civis mortos em decorrência da ação policial, contra 45 policiais.³¹

2004³²

O presente ano, sortido de violações, ficou marcado, principalmente, pela comunidade da violência junto às camadas sociais antes “alheias” a seus efeitos. Na verdade, o que anteriormente encontrava-se submerso no oceano invisível e miserável das comunidades carentes, das favelas e

²⁴ O Globo, 09/05/03.

²⁵ O chinês Chan Kim Chang foi preso por policiais federais no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, quando tentava embarcar para os Estados Unidos sem declarar os dólares que levava. Por conta disso, foi levado à carceragem da Polícia Federal no presídio Ary Franco, onde sofreu severos espancamentos que resultaram na sua morte. A versão oficial atribuía a morte ao próprio Chan, que, segundo eles, teria se auto lesionado.

²⁶ “Secretário do Rio acusa ex-colega por suborno”. O Estado de S. Paulo, caderno Cidades, 06/11/2003.

²⁷ “Briga entre secretários no Rio vai para a Justiça”. O Estado de S. Paulo, caderno Cidades, 06/11/2003.

²⁸ “Tortura no Brasil: Implementação das Recomendações do Relator da ONU”, CEJIL, Rio de Janeiro, 2004; “Policiais morrem, favela é ocupada e Rio troca comandantes da PM”. Guia Expresso O Portal Vale!, 11/05/2003.

²⁹ O Globo, 27/02/03.

³⁰ O Globo, 11/05/03.

³¹ Direitos Humanos no Brasil 2003: Relatório Anual do Centro de Justiça Global. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2004.

³² O ano de 2004 será analisado com maior relevo no capítulo seguinte, onde alguns casos emblemáticos de violações serão descritos. Porém, a despeito desta análise mais acurada, procuraremos aqui tratar os acontecimentos do presente ano, englobando não só as violações, mas também alguns aspectos importantes contidos nas mesmas e também nas diligências do governo do Estado no sentido de contê-las e/ou ampliá-las.

subúrbios, assim como seus “alvos” - provenientes destes mesmos espaços – veio a transbordar para os bairros nobres, provocando um verdadeiro pânico no seio das classes média e alta do Rio de Janeiro.

Um exemplo já emblemático, dado seus desdobramentos, foi o ocorrido na comunidade da Rocinha. O terror empreendido por traficantes e policiais nestas áreas, cujos resultados encontravam-se sempre circunscritos ao ambiente favelizado, literalmente desceu o morro para surtir seus efeitos no “asfalto”. A reação oficial, no lugar de procurar levar algum tipo de proteção e dignidade aos moradores daquela comunidade, resultou em uma das mais vergonhosas propostas de contenção: a construção de um muro cercando toda favela.³³ Ainda que não tenha saído vitoriosa, tal proposta cria um novo paradigma na condução da segurança pública pelo Estado, pois este opta pelo isolamento e exclusão de uma área problemática em detrimento de sua obrigação em solucionar o problema.

Outro exemplo claro consiste no perfil emergente das novas vítimas, antes exclusivas dos morros cariocas e agora também de outras camadas sociais. A sociedade, que por muito tempo relegou ao ostracismo as incontáveis vítimas do abuso policial e do descaso estatal, naturalizando suas tragédias a partir da desumanização das mesmas, nesse momento vê-se refém da violência que alimentou com sua indiferença.

Em Cabo Frio, cidade litorânea do Rio de Janeiro, Rômulo Batista de Melo, um jovem universitário de 23 anos, de *status* social relativamente alto, foi vítima fatal da brutalidade policial. Torturado durante dias consecutivos, enquanto sofria de sérios problemas mentais, veio a falecer durante sua remoção para um hospital, sofrendo os familiares as mesmas desventuras relegadas aos moradores de favelas que, antes de qualquer averiguação, são taxados indiscriminadamente pelo poder público como “traficantes” - rotineiramente assassinados nas incursões policiais.³⁴ O mesmo veio a ocorrer com Cristiano Rísoli Barros, outro jovem universitário, assassinado por policiais militares. A justificativa da autoridade policial residia na alegação de resistência e posse de uma arma pela vítima – ou seja, a mesma alegação utilizada quando da morte de um cidadão morador de alguma favela.³⁵

Na macabra dança da repressão e impunidade comandadas pelo Estado, constatou-se logo no início deste ano a reintegração ao serviço de 65 policiais militares afastados por crimes como tortura, extorsão, homicídio, entre outros. Cabe ressaltar que entre os afastados havia policiais com participação em crimes altamente notórios, como a chacina de Vigário Geral, onde 21 trabalhadores foram executados por policiais que ainda gozam de liberdade.³⁶

Finalmente, mesmo sem a participa-

³³ O Globo, 12/04/04.

³⁴ Depoimento prestado aos pesquisadores no escritório do Centro de Justiça Global em 06/07/04 pela mãe de Rômulo, Márcia Batista de Melo.

³⁵ Ver um resumo das execuções de Rômulo Batista de Melo e de Cristiano Rísoli Barros, no capítulo deste relatório referente aos casos emblemáticos ocorridos no ano de 2004.

³⁶ De acordo com a matéria publicada pelo jornal “O Globo” nos dias 12 e 13 de janeiro de 2004 e os boletins emitidos pela própria polícia militar, foram reintegrados 65 militares policiais à corporação, a maioria deles afastada e respondendo judicialmente por crimes como homicídio, tortura, roubo, lesões corporais, estelionato, entre outros.

ção direta das autoridades, tragédias como o massacre de Benfica – onde 30 internos e um agente penitenciário vieram a morrer durante uma rebelião – também se enquadram neste cenário de descaso e mesmo de contribuição à violência. Meses antes do ocorrido, diversas organizações de direitos humanos, além do Conselho da Comunidade – órgão instituído pela Lei de Execuções Penais para monitoramento do sistema penitenciário – alertaram que a mistura de facções criminosas em um mesmo complexo penitenciário ensejaria um verdadeiro banho de sangue, sendo ignorados pelas autoridades.³⁷ A justificativa das autoridades estatais residia no fato de que, misturando as ditas facções, minaria-se o poder das mesmas. Porém, o que dizer em relação a tal afirmação se é o próprio Estado quem faz a separação dos presos em virtude da facção a que pertencem³⁸?

O triste evento tem caminhado sem a apuração das responsabilidades, sem a punição dos culpados e, após cobranças da sociedade civil organizada, em Audiência Pública realizada na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), uma das poucas declarações

oficiais a respeito do ocorrido causou grande surpresa: Astério Pereira, Secretário de Assuntos Penitenciários, declarou que (os jornalistas) deveriam “*passar por um episódio como aquele de novo do Tim Lopes*” - repórter executado em junho de 2002 por traficantes no Rio de Janeiro – pois, em seu entendimento, a atuação de alguns deles contribuiriam para o fortalecimento das facções criminosas no estado, em uma verdadeira apologia ao crime.³⁹

Também em 2004, pela primeira vez na história da Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, ocorre uma troca arbitrária de presidência, passando a direção da mesma – antes com o deputado estadual Alessandro Molon, do Partido dos Trabalhadores – para a base governista, em uma clara demonstração de força da cúpula executiva. A troca veio a ser efetuada em meio às crescentes pressões exercidas por esta Comissão em relação à apuração de várias denúncias de violência policial, em especial, a tortura seguida de morte do comerciante chinês Chan Kim Chang - perpetrada por agentes penitenciários do presídio Ary Franco.⁴⁰



³⁷ Declarações obtidas com o presidente do Conselho da Comunidade da Comarca do Rio de Janeiro, Marcelo Freixo. Marcelo conta que o alerta foi feito no dia 06/05/04, em uma reunião no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Dela, participaram o presidente do Tribunal de Justiça, Miguel Pachá e o juiz da Vara de Execuções Penais, Carlos Augusto Borges.

³⁸ Mesmo aqueles que não pertencem à facção alguma, cujo crime nada tem a ver com o tráfico de drogas, quando ingressam em uma delegacia ou no sistema penitenciário necessariamente são obrigados pelas próprias autoridades públicas a declararem sua suposta filiação à um ou outro grupo criminoso, de modo a serem classificados e enviados para os presídios do respectivo grupo.

³⁹ Para o Secretário, a ação da imprensa muitas vezes contribuiria de forma negativa para o agravamento da violência no Rio em razão da “notoriedade” dada às facções criminosas por alguns jornais, declarando que “alguns jornais já estão adotando essa linha de não fazer apologia de facções. E me parece que alguns estão precisando passar por um episódio como aquele de novo do Tim Lopes”. Associação Brasileira de Imprensa, <http://www.abi.org.br/primeirapagina.asp?id=680>, 17/06/04.

⁴⁰ “Mudança na Comissão de Direitos Humanos”. O Globo, 04/05/04.

A criminalização da pobreza no Rio de Janeiro

A situação dos direitos humanos no Rio de Janeiro, assim como em todo o Brasil, tem sido motivo de grande preocupação por parte de todos aqueles que compreendem seu valor universal, sua importância como instrumento *coletivo* de fortalecimento da sociedade civil frente ao Estado. Porém, ainda que se situe em uma luta de *todos*, a questão não encontra eco universal, muito, mais em virtude do que se entende por produção dos resultados, que pela falta de solidariedade propriamente dita. No que diz respeito à temática da segurança pública, os “resultados”, se assim podemos chamar, dizem respeito a uma vinculação passional da noção de letalidade policial apresentada como eficiência na “guerra contra o crime”.

Mas como se produz tal vínculo e, mais além, como torná-lo um fenômeno isolado do restante da população? De que maneira uma escala crescente de homicídios praticados por policiais pode ser reproduzida e superada ano a ano sem despertar maiores cobranças dentro da sociedade?

Antes de tentar levantar respostas, faz-se necessário recordar os dados a respeito dos “autos de resistência” - documento utilizado pela polícia para classificar as mortes ocorridas sob sua tutela - em perspectiva comparada com o número de policiais assassinados, em serviço, no mesmo período: 1998 (397 x 99); 1999 (289 x 92); 2000 (427 x 106); 2001 (592 x 91); 2002 (900 x 170); 2003 (1.195 x 45).⁴¹

Cabe aqui nossa primeira reflexão a respeito do crescimento da violência cometida por agentes do estado, que está manifesta no discurso da mídia, bem como no das autoridades vigentes: o conceito de *guerra*.

Não causa surpresa para nenhum cidadão do Rio de Janeiro deparar-se com manchetes jornalísticas e mesmo discursos oficiais em que se caracteriza a atual situação referente à criminalidade - e seu suposto combate - como uma situação de “guerra”. Este termo, em sentido amplo, de acordo com o dicionário⁴², significa “*luta armada entre nações ou partidos*”, “*combate, peleja, luta, conflito*”.

Dessa forma, o sentimento incutido por detrás desta palavra contém uma oposição necessária entre dois grupos, que lutam por um território e/ou uma causa específica, motivo do combate em questão. A “guerra” no Rio de Janeiro não possui conteúdo diferente - ao menos no que tange à sua definição - e implica justamente em um enfrentamento armado que visa a destruição do “inimigo”. O suposto “inimigo”, no caso, seriam os criminosos e “suspeitos”, cuja violência atingiria drasticamente os “cidadãos honestos” e, por isso mesmo, ensejaria um rigoroso combate. Porém, ainda que tal ponto de vista fosse razoável inferir, como localizá-lo e vencê-lo?

Precisamente é neste ponto que se desenrola a retórica oficial a respeito da criminalidade, pois de acordo com a prática das autoridades policiais, este inimigo interno residiria nas favelas, possuiria cor e aparência definidas, assim como sua descartabilidade seria assegurada frente ao

⁴¹ Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Segurança Pública (ISP).

⁴² Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa, 2ª edição, Ed. Nova Fronteira.

corpo social, especialmente no senso comum das classes média e alta. A associação entre pobreza e violência é a justificativa máxima do extermínio legitimado há anos na história urbana fluminense, e que define quem são as vítimas e quem são os algozes.

Ante o entendimento de “guerra”, muda o comportamento esperado em relação à ação policial, pois esta, se presa às suas atribuições legais, deveria antes de tudo ter como objetivo a resolução/prevenção dos crimes sempre em consonância com a proteção da vida. Nessa ótica, uma ação que resulte em morte não é uma ação satisfatória, pois o bem máximo – a vida – não teria sido protegido com sucesso. Na guerra, onde o caráter da ação é militar, há um objetivo maior a ser atingido, e a perda de uma vida não constitui mais que uma baixa, resultado se não *legítimo*, pelo menos aceitável da operação.

A atividade policial, pautada em uma ótica militarizada, de enfrentamento, constitui um problema generalizado das polícias militares de todo o Brasil, em que os despojos de “guerra” – as armas, a morte do inimigo, o território – encontram-se muito acima, como supostos resultados, da proteção da vida. Esta aplicação, no entanto, parece imperar e prevalecer dentro do ponto de vista da segurança pública fluminense, operando de uma forma bastante disseminada no cotidiano dos desfavorecidos em todo estado.

Diante do aumento da criminalidade e da organização do crime, as autorida-

des negam-se a assumir sua impotência na obtenção de resultados de curto prazo⁴³, adotando então um posicionamento pautado em discursos e ações que procuram segmentar em dois pólos distintos, como numa guerra, aqueles a quem governam.⁴⁴

Nessa situação de transtorno, em que qualquer modificação implica em investimentos de longo prazo, sem retorno político imediato e com uma alta carga de cobrança, resta à maioria dos dirigentes um posicionamento pautado em um “populismo criminal” – no qual o “sentimento popular” se confunde com os instrumentos institucionais de segurança pública. Consciente de sua incapacidade em responder de forma rápida e responsável às inevitáveis cobranças e pressões, a maioria dos políticos capitaliza a dor particular das vítimas de violência adequando-as a discursos que prometem “mais repressão”, “mais rigor” com os criminosos, “penas mais duras”, entre outras centenas de promessas do mesmo tipo.

Passamos então à nossa segunda reflexão a respeito do tema, que consiste justamente na demonização do “outro”, cuja construção implica em dois movimentos distintos: o primeiro se atém às circunstâncias que o levaram a ser o “outro”. Nesse sentido, não é possível enquadrá-lo de antemão em uma oposição. É preciso que o potencial delinqüente ocupe um lugar em comum, no qual a vida criminosa não possa ser justificada por causas outras que não a opção. A ganância, a vingança, vício ou

⁴³ Garland, David. “As Contradições da Sociedade Punitiva”. Revista de Sociologia e Política, No. 13, Novembro de 1999, p. 59.

⁴⁴ Nas palavras de Loïc Wacquant, sociólogo francês, pretende-se “remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo. Ele reafirma a onipotência do Leviatã no domínio restrito da manutenção da ordem pública – simbolizada pela luta contra a delinqüência de rua – no momento em que este é incapaz de conter a decomposição do trabalho assalariado e de refrear a hipermobilidade do capital, as quais, capturando-a como tenazes, desestabilizam a sociedade inteira”. Wacquant, Loïc: As Prisões da Miséria, Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 2001, p. 7.

rebeldia passam a explicar o crime, que encarados sob este ponto de vista, criam uma falsa noção de afronta deliberada à “vida civilizada” e “honesta”.

Em um segundo momento, o criminoso deve ser entendido como um monstro, sem vínculos com a sociedade em questão e apresentado como um perigo para a segurança de todos aqueles que dela fazem parte. Visto como uma ameaça – imagem cuidadosamente cultivada por certos veículos de comunicação e também em parte dos discursos políticos – em um contexto de pânico, obtém-se em relação ao criminoso uma espécie de “carta branca social”, um aval no qual se admite qualquer ação que “detenha” o perigo iminente.

Como parte final deste novo arranjo temos a inserção do problema do tráfico de drogas, que além de estar associado à diversos outros tipos de crimes, também traz embutido uma questão moral, que vem a incendiar tanto os discursos quanto as reações de boa parte da população. A favela, como centro varejista, é imediatamente identificada com o tráfico e o crime organizado - que por sua vez se vale da total ausência do Estado nestas localidades para assumir o controle e impor suas regras aos moradores, em sua grande maioria trabalhadores honestos. Acontece que, com tal associação, o conceito de “criminoso” acaba por dilatar-se, estendendo sua aplicação à *todos os integrantes das camadas desfavorecidas*, constituindo uma verdadeira criminalização da pobreza, através de sua determinação geográfica.

Dessa forma, ao estigmatizar a favela como centro de excelência do crime organizado, obtém-se um estereótipo tanto humano quanto geográfico de periculosidade, que transposto para um clima de guerra, enseja o enfrentamento dos ini-

tigos e legitima as ações que visem “derrotá-lo”. Essa perigosa associação impulsiona à vala comum da marginalidade os moradores das comunidades pobres, tornando-os alvos fáceis e justificáveis no tratamento desumano a que se vêem expostos todos os dias.

Cabe nesse momento uma terceira consideração reflexiva a respeito do que entendemos por “criminalização da pobreza”, referente a um terceiro momento, complementar à noção de “guerra” e de “outro”: a “letalidade”.

A letalidade como indicador de resultados positivos não seria possível sem o apoio da construção das noções de “guerra” e do “outro”, pois estas implicam tacitamente na destruição como forma de vitória. E essa letalidade, a despeito de ser posta em prática, em última instância, pela força policial, obedece necessariamente aos ditames e prerrogativas das políticas impostas pelo poder dirigente, ainda que este, quando alvo de pressões sociais, classifique como individuais, esparsas e pontuais as violações que por ventura extrapolem o aceitável e/ou cheguem ao conhecimento do público. A seguir, dois exemplos desta lógica, extraídos de jornais do Rio de Janeiro:

“Com apenas um ano e meio de experiência na polícia, a inspetora Elisete Abreu Santos, de 39 anos, lotada na 6ª DP (Cidade Nova), vai ser promovida por bravura. E não é para menos: na manhã do último sábado, a policial enfrentou um grupo de traficantes armados que fugiam da operação que estava sendo realizada em quatro morros – São Carlos, da Mineira, Zinco e Querosene – em busca do traficante Irapuan Davi Lopes, o Gangan. Dos cinco bandidos mortos durante a operação, quatro foram atingidos pelos tiros disparados

pela inspetora, que descarregou dois pentes (carga de munição) de seu fuzil, além de fazer vários disparos com uma pistola. Sete bandidos foram presos e dois policiais ficaram levemente feridos”. Elisete estava com outros policiais na Rua Itapiru, no Catumbi, quando viu o grupo de traficantes descendo a escadaria. A troca de tiros foi intensa. No final, os policiais comemoraram o fato de nenhuma pessoa inocente ter sido ferida”.⁴⁵

Vejamos agora a segunda notícia:

“Um ato de bravura bastou para que a tenente do 23º BPM (Leblon) Catiane Marinho Ferreira, 25 anos, virasse celebridade (...) quarta feira, quando Catiane, desarmada, fez com que três bandidos se rendessem após assalto ao prédio número 177 da Rua Desembargador Alfredo Russel, no Leblon, sem disparar um único tiro, deixou de ser aspirante ao sucesso e saiu do edifício aplaudida pelos moradores. Ontem, entre telefonemas de parabéns e mensagens por rádio de colegas de farda, Catiane provou ainda mais o gostinho da fama. Bastou colocar o pé fora do batalhão para ouvir: “aí Catiane, você é muito corajosa”, gritou o passageiro do ônibus”.⁴⁶

No primeiro caso – da policial que matou quatro dos cinco traficantes – a notícia já vem veiculada junto à informação sobre sua promoção por “bravura”. Há, além disso, a comemoração dos policiais, que *a posteriori*, felicitam-se pelo fato de “nenhuma pessoa inocente ter sido ferida”.

A noção de letalidade como resultado positivo está manifestamente expressa no teor desta reportagem, tanto no que tange à promoção da oficial, quanto no fato de que somente após descarregar “dois pentes (carga de munição) de seu

fuzil, além de fazer vários disparos com uma pistola” – sem contar os disparos efetuados por outros policiais – é que houve algum tipo de preocupação com os inocentes que por ali transitavam.

Em contraste, a notícia sobre Catiane demonstra não o reconhecimento e recompensa da instituição em relação a um funcionário que cumpriu exemplarmente seu dever – no caso, impedir o crime sem perdas de vida – mas sim o apoio e reconhecimento dos populares, bem como de seus colegas de trabalho. A ação de Catiane deve ser analisada no contexto de uma outra notícia de jornal, veiculada uma semana após o episódio que a tornou famosa.

Trata-se de uma reportagem realizada logo após uma ação violenta do Batalhão de Operações Especiais (Bope) na comunidade da Rocinha:

“Inconformados com as últimas incursões do Batalhão de Operações Especiais (Bope) na Rocinha, que classificam como violentas, líderes comunitários querem que as ações policiais lá sejam comandadas pela tenente Catiane Marinho Ferreira, 25 anos. A oficial do 23º BPM (Leblon) ficou famosa ao prender três bandidos e frustrar um assalto a residência no Leblon sem disparar um só tiro, há uma semana”.

Esta terceira reportagem sugere sutilmente a fragilidade das noções de “guerra”, da demonização do “outro” e da “letalidade”. Nela podemos observar o sentimento reinante no seio destas comunidades, que ao contrário do que se supõe –oposição à lei e convivência com o crim – consiste justamente na necessidade de um policiamento executado nos limites da lei, com respeito e valor à vida. A polícia, em tese não seria inimiga, mas sim a má polícia.

⁴⁵ “De salto alto e boa de tiro”, O Globo, 22/06/04, RIO, p. 14.

Há ainda uma sugestão mais sutil, mas de fácil percepção: na primeira reportagem a inspetora Elisete, autora dos disparos, aparece em uma fotografia onde procura-se impedir seu reconhecimento por meio de uma sombra. Somente sua silhueta é identificada, restando o anonimato em relação à sua pessoa – talvez por questões de segurança. Na reportagem sobre Catiane, esta aparece completamente nítida aos olhos do leitor, de forma que qualquer um pudesse identificá-la. Sua vida não correria perigo.

Esse contraste torna-se um ponto interessante na medida em que toca na questão da violência perpetrada contra o policial. Aqui é importante reafirmar que *“ao aumento das soluções violentas, muitos bandidos responderam com mais violência. A desvalorização da vida humana, implícita nessas idéias, contribuiu sem dúvida alguma para essa espiral de violência que também atinge cada vez mais policiais – foram 160 os que morreram assassinados apenas no ano passado (2003) no Estado do Rio de Janeiro”*.⁴⁷ Além disso, mais que a reação violenta propriamente dita, cabe ressaltar o fato de que cerca de 70% desses policiais vieram a falecer *fora do horário de serviço*, na complementação salarial usual do segundo emprego – o bico.⁴⁸ Ou seja, é o Estado duplamente culpado pela violência que também atinge o policial, seja em relação à sua remuneração insuficiente, seja em função do estímulo à resolução violenta, cuja reação só a ele pode ser dirigida.

Além disso, ao atentar para as péssimas condições que cercam a formação da polícia - que incluem desde a falta de treinamento à falta de equipamento - fica claro o descaso do poder público em relação à segurança do policial, que muitas vezes acaba vitimado pela instabilidade de sua vida profissional.

Ainda que partindo de um ponto de vista interpretativo, cremos que o contraste exibido nas duas ações qualificam a análise proposta, pois demonstram a verdadeira oposição contida na crescente violência do Rio: de um lado o discurso oficial, que se faz passar como a vontade geral e que sugere a noção da “guerra”, da demonização do “outro” e da “letalidade” como vitória e, de outro, o reconhecimento do que é um bom policiamento e uma boa política de segurança, pautada, acima de tudo, no respeito à vida e à integridade do cidadão, desejo da maioria – ambas geradoras de conseqüências diametralmente opostas.

No entanto, no primeiro caso, houve o reconhecimento e recompensa institucional, enquanto que no outro, o reconhecimento e satisfação popular não ensejaram nenhuma reação. Dessa forma, deve-se questionar a respeito de quais estímulos a corporação policial recebe em sua atividade e se este estímulo corresponde às necessidades do corpo social, ou seja, é preciso questionar se nossos policiais estão sendo estimulados ao enfrentamento e à letalidade ou se esta é apenas circunstancial frente à real situação de “guerra” proposta pelas autoridades.

⁴⁶ “Palmas para Catiane”, O Globo, 04/02/04.

⁴⁷ Misse, Michel. Como desarmar a violência policial? Desarme: Notícias/Opinião. Rio de Janeiro, 04 de março de 2004. Disponível em <http://www.desarme.org/publique/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?inford=3139&tpl=printerview&sid=16>

⁴⁸ Lemgruber, Julita. “Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia”. Fonte: www.cesec.ucam.edu.br/publicacoes/zip/Julita

De fato, a letalidade da polícia fluminense estaria sendo indiretamente incentivada por aqueles que as comandam e oferecidas à sociedade como sinônimo de eficiência. O Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Antony Garotinho, tem repetidas vezes declarado publicamente que a polícia tem que ser enérgica no combate ao crime, que não pode ser “banana”.⁴⁹

O cerceamento das atribuições dos órgãos de fiscalização do Executivo

A política de segurança pública no Rio de Janeiro tem como principal característica a manutenção da ordem pública, com rígido controle social sobre as populações pobres da cidade. Sendo assim, por muitas vezes, as conseqüências desta política resultam em violações de direitos humanos cometidos pelos próprios agentes do Estado. A falta de transparência que permeia as ações públicas na área de segurança e a ausência de órgãos de monitoramento que atuem com independência e autonomia contribuem para o atual quadro de permanente receio e descrédito junto às ações do governo no combate a violência. Hoje, a polícia do Rio de Janeiro não transmite segurança e sim medo.

Os órgãos de monitoramento do poder público devem efetuar visitas nas áreas de conflito, onde as denúncias de abusos e irregularidades possam ganhar visibilidade e provocar a resposta dos responsáveis pelas ações governamentais. As

principais funções dos órgãos de monitoramento são: a prevenção, a proteção direta das vítimas, a documentação dos casos e o diálogo com as autoridades na cobrança das soluções. Sendo assim, órgãos como a Secretaria Estadual de Direitos Humanos, a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembléia Legislativa, o Conselho da Comunidade, o Ministério Público, a Defensoria Pública e inúmeras outras formas de organização do poder público e da sociedade civil, são fundamentais para monitorar as ações do governo na área da segurança pública.

Neste quadro, a atual situação do Rio de Janeiro também se agravou. Órgãos que exercem o seu papel de monitoramento vêm sofrendo forte perseguição por parte do poder executivo. Quanto maior o número de violações de direitos apuradas junto às populações pobres, mais implacável se torna a postura do governo do estado diante dos órgãos fiscalizadores. Vejamos alguns exemplos concretos.

No início do atual governo, em 2003, João Luiz Duboc Pinaud assumiu o cargo de Secretário Estadual de Direitos Humanos, tendo sob seu controle a Corregedoria Geral Unificada das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.⁵⁰

Em 25 de agosto de 2003, nas dependências da unidade penal Ari Franco, o chinês Chang Kim Chang⁵¹ foi cruelmente torturado por agentes do sistema penitenciário, vindo a falecer alguns dias depois, Pinaud foi contatado pelo Ministro Nilmário Miranda, Secretaria Especial de

⁴⁹ “A polícia não vai fazer papel de banana”. O Globo. 24/04/2004

⁵⁰ Entrevista concedida por João Luiz Duboc Pinaud, por telefone, ao Centro de Justiça Global em 5/10/2004.

⁵¹ Ofício JG/RJ n° 33/04 encaminhado pelo Centro de Justiça Global ao Relator da ONU sobre Tortura em setembro de 2003.

Direitos Humanos da Presidência da República, no dia 30 de agosto e imediatamente se dirigiu para o Hospital Souza Aguiar, onde Chang se encontrava em estado gravíssimo. Ao verificar o quadro dramático em que se encontrava a vítima e tendo conhecimento que a versão defendida pelo governo, até aquele momento indicava auto-flagelo, Pinaud registrou com sua máquina fotográfica todas as lesões sofridas e disponibilizou as fotos para o Ministério Público, a fim que este pudesse utilizá-las como provas de tortura.⁵²

Tais imagens foram fundamentais para que o Ministério Público, no dia oito de setembro de 2003, oferecesse denúncia contra os agentes penitenciários envolvidos no caso. Nesta mesma semana Pinaud sofreu uma isquemia cerebral, ficando internado até o dia 17 de outubro. No mesmo dia, a governadora Rosinha Garotinho anunciou que a Corregedoria Geral Unificada não estaria mais vinculada à Secretaria Estadual de Direitos Humanos e no dia 05 de novembro de 2003, depois de muita pressão, foi exonerado do cargo de Secretário.⁵³

Outro fato importante a ser destacado refere-se às mudanças ocorridas na Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. A referida Comissão foi presidida, no ano de 2003, pelo deputado estadual Alessandro Molon. Sempre cumprindo o papel

legislativo da fiscalização do executivo, o deputado atuou de forma destacada sobre os principais casos de violações de direitos humanos. No início de 2004, três casos ganharam grande visibilidade nesta área. No dia 27 de janeiro de 2004, o estudante Rômulo Batista de Melo foi preso e torturado nas dependências da 126a. Delegacia de Polícia, em Cabo Frio, posteriormente vindo a falecer a caminho do Rio de Janeiro.⁵⁴ No dia 16 de fevereiro, 15 policiais militares torturaram barbaramente Nélis Souza dentro de sua residência no morro da Coroa.⁵⁵ No dia 22 de fevereiro, três jovens foram executados por policiais do Batalhão de Operações Especiais na favela da Rocinha. Em todos estes casos, o deputado Alessandro Molon esteve presente nos locais dos crimes, entrevistou parentes e testemunhas e concedeu inúmeras entrevistas.⁵⁶

Logo após esses episódios, e contrariando a história da ALERJ, onde os deputados nunca se interessam em disputar a Presidência da Comissão de Direitos Humanos, o presidente da Assembleia Legislativa anunciou que haveria mudanças nas presidências de algumas comissões. Neste momento, o deputado Alessandro Molon foi substituído pelo deputado Geraldo Moreira, que pertence a base de apoio do governo, em uma clara demonstração de que a linha de ação da Comissão de Direitos Humanos seria alterada.⁵⁷

⁵² Entrevista concedida por João Luiz Duboc Pinaud, por telefone, ao Centro de Justiça Global em 5/10/2004.

⁵³ Idem.

⁵⁴ Ofício JG/RJ n° 33/04 encaminhado Centro de Justiça Global ao Relator da ONU sobre Tortura em 13 de fevereiro de 2004.

⁵⁵ Ofício JG/RJ n° 47/04 encaminhado pelo Centro de Justiça Global ao Relator da ONU sobre Tortura em 8 de março de 2004.

⁵⁶ Correspondência eletrônica encaminhada pela assessoria do Deputado Alessandro Molon ao Centro de Justiça Global em 4/10/2004.

⁵⁷ Idem.

Também o núcleo de atendimento do sistema penitenciário da Defensoria Pública do Rio de Janeiro se consolidou como um órgão fundamental na garantia dos direitos humanos e referência ética do poder público dentro das prisões nos últimos anos. Tanto a Defensoria quanto o Conselho da Comunidade foram solicitados inúmeras vezes, pelos órgãos públicos, para contribuir em negociações de rebeliões com reféns dentro das prisões. Em todos os episódios que estes órgãos atuaram como negociadores junto aos responsáveis do BOPE (Batalhão de Operações Especiais), nunca houve um caso de necessidade de invasão ou registro de óbitos durante as negociações. Entre os dias 29 a 31 de maio de 2004, ocorreu a rebelião de Benfica, uma casa de custódia recentemente inaugurada em que o governo misturava facções criminosas rivais dentro da mesma unidade.⁵⁸

Tanto a Defensoria quanto o Conselho da Comunidade já haviam se posicionado contrários a esta política do governo do estado. Nesta rebelião, os negociadores do BOPE, mais uma vez, solicitaram a presença do coordenador do núcleo de atendimento do sistema penitenciário, o Defensor Público Eduardo Gomes e do presidente do Conselho da Comunidade, Marcelo Freixo. Após o grave desfecho (a rebelião chegou ao seu final, com um saldo de 30 presos e 1 agente penitenciários mortos), em que os negociadores foram afastados durante a rebelião e a ação passou a ser conduzida por um pastor evangélico enviado diretamente pelo secretário de Segurança, o Conselho

da Comunidade e a Defensoria Pública foram impedidos de acompanhar a revista policial dentro da unidade. Tanto o presidente do Conselho da Comunidade quanto o Coordenador da Defensoria deram inúmeras entrevistas criticando a conduta da negociação e o cerceamento do acesso dos órgãos públicos ao local da rebelião.⁵⁹ No mês seguinte à rebelião Eduardo Gomes foi substituído na coordenação do núcleo do sistema penitenciário.

No dia 10 de julho de 2003, a direção geral do DEGASE⁶⁰ emitiu circular interna com o seguinte conteúdo: “Por determinação expressa do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça, Dr. Sérgio Sveiter, informa aos diretores (...) que está vedada a entrada de qualquer autoridade, a qualquer hora do dia ou da noite, sem o conhecimento ou autorização expressa ou presença do Exmo. Sr. Secretário de Justiça ou autoridade designada por ele.” Tal circular foi enviada após visita surpresa do Ministério Público na Escola Padre Severino, unidade de internação de adolescentes em conflito com a lei. Em 2004, a coordenadora de infância e adolescência do Ministério Público, Agnes Mussliner, responsável pela referida visita ao Padre Severino, foi afastada do cargo.⁶¹

Também o Sindicato dos Agentes Penitenciários do Rio de Janeiro, que tem denunciado com frequência as péssimas condições de trabalho dos agentes dentro das prisões, tem sofrido tentativas de cerceamento de suas atividades. A última eleição para a direção do sindicato deu a vitória ao grupo da oposição, que imedia-

⁵⁸ Boletim Eletrônico Nº 10 do Centro de Justiça Global, de 2 de junho de 2004.

⁵⁹ Idem.

⁶⁰ Sistema Estadual de Atendimento de Adolescentes em Conflito com a Lei.

⁶¹ Correspondência eletrônica encaminhada pela assessoria do Deputado Alessandro Molon ao Centro de Justiça Global em 4/10/2004.

tamente tornou pública a defasagem de agentes dentro das prisões, a falta de equipamento e a péssima qualidade da escola de formação penitenciária. No início de 2004, a nova direção aprovou em assembléia uma paralisação da categoria, que acabou não ocorrendo em função de uma ação judicial da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP). Recentemente, o poder executivo enviou para a Assembléia Legislativa um projeto de lei complementar (PL n.º. 14/2004) que cria o regulamento disciplinar dos servidores efetivos da SEAP. Dois artigos chamam a atenção. O artigo 55 do projeto proíbe o servidor de divulgar ou propalar, através da mídia, fatos, serviços ou tarefas em desenvolvimento ocorridas na repartição ou realizadas em quaisquer órgãos do sistema penitenciário, ou contribuir para que sejam divulgadas, ou ainda concedidas entrevistas sobre tais órgãos, sem autorização da autoridade competente. O artigo 56 impede o servidor de promover manifestações contra atos da administração ou movimentos de apreço ou desapeço a quaisquer autoridades, bem como coagir ou aliciar servidores com o objetivo de impedir ou perturbar o desenvolvimento normal do expediente do sistema penitenciário, ou reunir-se ou concentrar-se em locais próximos às unidades prisionais com o mesmo objetivo. Este projeto de Lei já foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa e segue tramitando.

Por fim, cabe fazer destaque especial aos atos de perseguição e coação que vem sofrendo mais recentemente o Conselho da Comunidade da Comarca do Rio de Janeiro, que é um órgão da execução penal e

tem como finalidade mobilizar a sociedade civil na fiscalização do cumprimento da pena.

Na cidade do Rio de Janeiro, o Conselho foi criado pelo Juiz da Vara de Execução Penal (VEP) em 1992, já contando, desde sua origem, com 27 organizações. Recentemente, o Conselho agregou novas entidades e se consolidou como um dos órgãos de execução penal mais atuantes junto aos apenados. Garantindo três visitas, em média, por mês, nas unidades penais e sempre elaborando relatórios e encaminhando-os para o Juiz da VEP, o Conselho se tornou um instrumento fundamental nas denúncias de violações de direitos humanos dentro das prisões. Tanto os detentos e seus familiares quanto a mídia passaram a ter no Conselho da Comunidade uma referência ética e atuante para as questões referentes ao sistema penitenciário.

Em julho de 2004, o Secretário de Administração Penitenciária, Dr. Astério Pereira dos Santos, encaminhou um ofício⁶² para o Juiz da Vara de Execuções Penais, criticando o excesso de entrevistas concedidas pelo presidente do Conselho e questionando, também, sua legitimidade frente ao Conselho da Comunidade, por se tratar de um residente de outro município que não a cidade do Rio de Janeiro. Na essência do ofício, o governo do estado solicita expressamente que o Juiz desfaça o atual Conselho e que nomeie uma nova direção que possa dar ao Conselho um papel mais assistencialista, buscando fornecer materiais de higiene e colchões para os presos que não os possuem.

O artigo 37 da Constituição determina que “a administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da

⁶² Ofício encaminhado ao Juiz Titular da Vara de Execuções Penais, Carlos Augusto Borges, no dia 23 de julho de 2004.

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

O princípio da publicidade diz respeito ao conhecimento acerca dos atos da administração pública, de forma que possam todos os interessados participar das decisões políticas. Sendo assim, é fundamental que os órgãos de monitoramento possam atuar de forma autônoma e independente, fazendo com que o poder público possa ser fiscalizado sistematicamente, o que vai garantir a melhoria da qualidade do serviço prestado e o reforço da prática da democracia.

Em busca de uma aparência de legalidade: distorção de instrumentos jurídicos

A questão da criminalização da pobreza também obedece a movimentações no âmbito jurídico-legal, no qual determinadas “barreiras” são transpostas para atender a lógica das políticas de segurança em questão, maximizando a “guerra”, o “outro” e a “letalidade”.

Pode-se afirmar, nesse contexto, a manipulação dos instrumentos legais por parte das autoridades, visando, essencialmente, melhores resultados em ações cada vez mais “duras”, sem abrir espaço, no entanto, a cobranças que venham a contestar sua legalidade. E nesse sentido, o Poder Judiciário muitas vezes tem se prestado a balizar tal manipulação.

Dentro desta perspectiva, em que se pretende transfigurar o desrespeito à lei em ação juridicamente correta, três instrumen-

tos jurídico-legais, em especial, têm sido flagrantemente distorcidos no estado do Rio de Janeiro, e merecem destaque, quais sejam os *autos de resistência*, o *crime de associação ao tráfico* e o *mandado de busca e apreensão itinerante*.

Cabe, nesse momento, uma análise mais acurada dessas três distorções legais:

● Os Autos de Resistência

O documento policial denominado “auto de resistência” - formulário cujo propósito seria o de registrar eventos de resistência armada no decorrer de sua atividade legal⁶³ - consiste, na prática, na maneira pela qual muitas autoridades policiais vêm utilizando para mascarar as execuções sumárias decorrentes de abusos no exercício de suas funções.

Para uma visão mais crítica deve-se considerar diferentes aspectos referentes a este documento, uma vez que são diversos os fatores que evidenciam sua nocividade. O primeiro deles consiste na distorção de seu emprego, alargada ao limite pela autoridade policial. Sendo o formulário destinado ao registro das ocorrências com resistência armada, os “autos de resistência” têm cumprido um outro papel, na medida em que acabam sendo utilizados para o registro de *qualquer morte* – fruto ou não de resistência – praticada por um policial.

Dessa forma, além de subjugar à vala comum de um único documento todas as mortes perpetradas por agentes da polícia – impedindo uma visualização, classificação e controle de suas atividades que resultem em vítimas fatais -, este docu-

⁶³ Procedimento inicialmente regulamentado durante a ditadura militar pela Ordem de Serviço n.º 803, de 02/10/1969 e publicado no Boletim de Serviço do dia 21/11/1969.

mento contribui de maneira definitiva para descaracterizar o homicídio policial – na medida em que “*tais mortes não são classificadas como crime, mas como resultado de operações legais de segurança*”.⁶⁴

Um outro fator de vital importância relaciona-se com a questão da caracterização da vítima, no caso, sempre o policial. Isso quer dizer que em todos os casos relatados nos “autos de resistência” temos o policial figurando como vítima de tentativa de homicídio. Isso ocorre ainda que o documento seja utilizado para registrar as vítimas da atividade policial, e ainda que de fato tenha sido ela a vítima fatal. Assim, concluímos que a aceitação e perpetuação deste documento consiste em um assentimento dissimulado da autoridade policial hierarquicamente superior para com seus pares de rua, bem como o mesmo em relação às demais autoridades do Estado.

Vale ressaltar que um estudo realizado por Ignácio Cano sobre a letalidade da polícia indicou que em aproximadamente 50% dos casos por ele pesquisado, as vítimas apresentavam quatro ou mais perfurações à bala, com tiros pelas costas ou na cabeça, indicando claramente execuções sumárias.⁶⁵

Além disso, outro problema merece atenção: nem todas as mortes são registradas como “autos de resistência”, pois muitas delas encontram-se referidas em registros de ocorrência que versam sobre outros crimes - onde a morte é apenas um

detalhe dentro do relato sobre um roubo, por exemplo.⁶⁶ Nesse caso o problema da falta de transparência enseja reflexões tanto mais preocupantes, se considerarmos a quantidade de pessoas mortas anualmente pela polícia e levando em conta que este registro abarca tão somente os ditos “autos”, desconsiderando-se assim os outros registros e também as mortes não registradas.

Por tudo isso, os “autos de resistência” constituem um mecanismo que há anos vem sendo utilizado tanto para encobrir os crimes cometidos por policiais, quanto para livrar os mesmos de sua responsabilidade penal⁶⁷, dificultando uma atuação mais democrática – na medida em que impede a transparência – e contribuindo para uma relação opressora e abusiva entre cidadão e Estado.

Os “autos de resistência”, da forma como vem sendo empregados, devem ser revistos ou substituídos por documentos de maior clareza e precisão, possibilitando, dessa forma, que qualquer morte decorrente da prática policial seja devidamente apurada e penalizada quando for o caso – mas que nunca represente um entrave para a aplicação da justiça.

● O crime de Associação ao Tráfico

Dentre as últimas ações do governo do Rio de Janeiro visando estabelecer um maior controle frente às comunidades marginalizadas, não há como não ressal-

⁶⁴ Misse, Michel. Como desarmar a violência policial? Desarme: Notícias/Opinião. Rio de Janeiro, 04/03/2004.

<http://www.desarme.org/publicue/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=3139&tpl=printerview&sid=16>

⁶⁵ Cano, Ignácio: Letalidade da Ação Policial no Rio de Janeiro, ISER, 1997, Rio de Janeiro.

⁶⁶ Cano, Ignácio: Letalidade da Ação Policial no Rio de Janeiro, ISER, 1997, Rio de Janeiro.

⁶⁷ O jurista Sérgio Verani é o autor de um livro que analisa os autos de resistência nas décadas de 70 e 80, constatando, já naquela época, os mesmos efeitos nocivos que abordamos atualmente. Ver: *Assassinatos em nome da Lei*.

tar a arbitrariedade com que tem sido utilizado indiscriminadamente o artigo 14 da lei 6368/76, que versa sobre o tipo penal de associação ao tráfico:

Art. 14. Associarem-se 2 (duas) ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos artigos 12 ou 13 desta Lei: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

Por determinação do Governo do Estado⁶⁹, as manifestações de moradores das favelas que muitas vezes seguem às ações da polícia nas comunidades, geralmente marcadas por depredação de ônibus e interrupção de avenidas e túneis, devem ser enquadradas penalmente como crime de associação ao tráfico. Este, além de cominar uma penalidade muito maior que o enquadramento legal que se utilizava anteriormente –crime de depredação do patrimônio privado–, também é inafiançável, ou seja, determina que o acusado deve aguardar a sentença em reclusão.

Mais uma vez uma determinação do governo do Rio de Janeiro generaliza situações e acaba associando pobreza e

criminalidade, ao identificar todas as manifestações como manifestações de solidariedade e cumplicidade dos moradores em relação aos grupos do tráfico local.

Ainda que muitas dessas manifestações possuam de fato ligações com o crime organizado, não seria razoável tratá-las da mesma forma – ainda mais quando estas geralmente resultam da dor e revolta de moradores com incursões da polícia – que não raro resultam em execuções sumárias.

Está implícita também nessa determinação, uma intenção deliberada em se desmobilizar e desacreditar os atos públicos de denúncia e os grupos organizados na luta por uma reparação legal, taxando-os indiscriminadamente de “baderneiros” associados ao tráfico. Desde a implementação desta prática, a elasticidade com que o referido artigo é amplamente aplicado pela autoridade policial, e muitas vezes reforçado por juízes e promotores, não deixa dúvidas de suas intenções, levando à prisão indiscriminada de mães desesperadas a líderes comunitários que denunciam abusos da polícia em suas comunidades.

⁶⁸ Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; Pena - Reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente: I - importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada a preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica; II - semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem:

I - induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II - utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

III - contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 13. Fabricar, adquirir, vender, fornecer ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa.

⁶⁹ No dia 1º de março de 2004, por determinação do Secretário de Segurança Pública, Anthony Garotinho, os delegados titulares das delegacias distritais passaram a enquadrar todas as pessoas presas acusadas de apedrejar e incendiar ônibus por crime de associação ao tráfico, tipo penal inafiançável. Antes, os presos eram autuados por danos ao patrimônio, pagavam fiança e respondiam o crime em liberdade. Fonte: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. <http://www.policiacivil.rj.gov.br/noticia.asp?id=1088>

Não é preciso dizer que esta nova interpretação do artigo 14 da lei 6368/76 confere ao poder público um fortíssimo instrumento de ameaça e coação, pois passa a ser utilizado para regular a vida privada dos moradores dessas comunidades – como no caso em que moradores que participam de velórios e enterros de traficantes, são acusados com base na lei de associação ao tráfico, como ocorrido após a morte (pelo Batalhão de Operações Especiais da PM) do traficante Lulu da Rocinha, em que a Secretaria de Segurança Pública do Rio montou um esquema especial de segurança para acompanhar o cortejo e enterro, onde 100 policiais militares foram destacados para o policiamento ostensivo enquanto agentes da polícia civil foram infiltrados no meio dos moradores.⁷⁰

Este alargamento do dispositivo jurídico referente ao crime de associação ao tráfico se consome em total ilegalidade, pois no sistema jurídico brasileiro uma norma penal não pode ser interpretada de forma mais ampla que seu entendimento sugere, prejudicando seu destinatário. E é exatamente isso que tem acontecido freqüentemente, pois o artigo 14 tem sua abrangência ampliada a partir de uma determinação arbitrária do *poder executivo*, ensejada por sua nova interpretação.

Porém, não cabe ao poder executivo interpretar a lei e tampouco influir em uma nova aplicação, como não cabe ao Ministério Público, fiscal da lei, e ao judiciário, seu aplicador, o silêncio ou comprometimento com tal atitude.

O que podemos inferir desse contexto é a existência de uma visão preconceituosa,

tendente ao rótulo, mesmo entre os operadores jurídicos, os quais dispensam pouca ou nenhuma credulidade à integridade moral de um morador da favela.

● O Mandado de Busca e Apreensão Itinerante ou Genérico

A extrapolação do direito processual brasileiro, com vistas ao controle e criminalização da pobreza, contida nesta recém criada distorção jurídica - documento denominado “mandado de busca e apreensão genérico”⁷¹, consiste, sem dúvida alguma, na mais impressionante materialização do etiquetamento penal.

O mandado de busca e apreensão itinerante, genérico ou coletivo consiste em mais uma distorção da lei de processo penal pela polícia com o apoio do poder judiciário e o silêncio cúmplice do governo estadual do Rio. Esse mandado de busca e apreensão é formulado em termos tão gerais ou genéricos que permite à polícia invadir qualquer residência e fazer qualquer revista de morador sem individualização e especificade, antes mesmo de se ter iniciado um inquérito policial.

O ordenamento jurídico brasileiro, em sua parte processual, determina que o mandado de busca e apreensão, de acordo com os artigos 240 e 243 do Código de Processo Penal, compreenda uma busca “*domiciliar ou pessoal*”⁷², além de dever o documento indicar “*o mais precisamente possível a casa em que será realizada a diligência e o nome do respectivo proprietário ou morador, ou no caso de busca pessoal, o nome da pessoa que terá*

⁷⁰ Tensão e aplausos marcam enterro de traficante no Rio. Folha de S.Paulo, 15/04/2004.

⁷¹ Também chamado de “mandado de busca e apreensão itinerante”.

⁷² Código de Processo Penal Brasileiro, art. 240.

de sofrê-la ou os sinais que a identifiquem”,⁷³ além de, obviamente, “*mencionar os motivos e os fins da diligência*”.⁷⁴

Porém, através de uma ficção legal, o preceito estabelecido pela lei – qual seja, a especificidade e determinação do mandado – é desfigurado por meio de referências genéricas e, geralmente, impetrado contra *toda uma comunidade* – resultando no fato de que, dessa forma, qualquer morador, bem como qualquer residência, estão contemplados nos limites “genéricos” ou “itinerantes” desses mandados.

Os mandados genéricos só são solicitados e expedidos em decorrência do etiquetamento penal, da construção do outro, averbada na criminalização da pobreza. Caso contrário, como deixar de imaginar tais mandados sendo aplicados em luxuosos condomínios, em especial os da Barra da Tijuca, local onde prolifera um interessante –embora não novo– fenômeno – justamente o tráfico de drogas pesadas por integrantes dos círculos médios e altos da sociedade?

Ainda que os fatos falem por si, nada mais justo do recorrer à justificativa, publicamente expressa pelo juiz Alexandre Abrahão Dias Teixeira – hoje, juiz de direito da Auditoria Militar –, que emitiu o primeiro mandado desse tipo a partir de uma denúncia anônima do “Disque-Denúncia”, contra a Comunidade da Grota, na tentativa de prender o traficante Elias Maluco, suspeito do assassinato do jornalista Tim Lopes.

O juiz emitiu o mandado, determinando a busca e apreensão da “*Associação de Moradores de Grota, de duas casas de cor verde na favela com especificades locais,*

de todas as casas, sem exceção, situadas em uma vila, com um portão de ferro, próximo à Ass. de Moradores do Complexo do Alemão, um salão, um bar, e um portão de madeira pintada de azul”.⁷⁵

A seguir, outro trecho da decisão que merece destaque:

“Frise-se, por derradeiro, que a medida excepcional está calcada em diversas denúncias semelhantes (fls. 02/35 dos autos em apenso), provavelmente endereçadas por cidadãos humildes e honestos da comunidade local que, certamente indignados com os desmandos do Elias Maluco e sua gangue, bem como o triste envolvimento de parca parcela de policiais corruptos com estes elementos espúrios, busca o único meio de reagir à impunidade crescente neste país; ou seja, denunciar as escuras!

Destarte, este grito de socorro e justiça promovido pelo povo deve ser atendido COM URGÊNCIA e RIGOR, não só pelos policiais honestos, mais também e, principalmente pelo Poder judiciário, que ciente e consciente das dificuldades investigatórias dos incorruptíveis policiais e da fragilidade dos cidadãos que se aventuram em “denunciar” o lixo genético que lhes amedronta, cala e mata, não pode simplesmente encastelar-se de forma alienada para discutir meras filigranas jurídicas.

Em suma, é a hora do Judiciário expor sintonia e empenho na luta pela reestruturação social, demonstrando total sensibilidade pelos anseios sociais, o que se dará apenas e tão somente através de uma atuação eficaz, condigna e célere a por termo neste descalabro público”.⁷⁶

⁷³ Código de Processo Penal Brasileiro, art. 243, inciso I.

⁷⁴ Código de Processo Penal Brasileiro, art. 243, inciso III.

⁷⁵ Decisão no processo 2002.001.084808-6 contra Elias Maluco, do I Tribunal do Júri da Comarca da Capital, tomada pelo juiz Alexandre Abrahão Dias Teixeira, em 28 de agosto de 2002.

É interessante perceber como a conivência do poder judiciário em relação aos desmandos ocorridos nas comunidades carentes advém, principalmente, de uma percepção distorcida a respeito de seus moradores – que, não raro, lhes custa a vida, saúde ou dignidade.

Porém, como todas as medidas excepcionais adotadas num momento de crise ou por causa de uma suposta “guerra civil”, os mandados foram se generalizando e acabaram fazendo parte do arsenal regular utilizado pela Polícia do Rio de Janeiro, com o aval do Judiciário.

Não resta dúvida de que tais mandados não encontram respaldo na Constituição Federal brasileira (artigo 5º) ou na nossa Lei processual penal (art. 240 a 250 do Código de Processo Penal).

Para demonstrar a arbitrariedade e ilegalidade da decisão judicial acima mencionada, trazemos à tona outra decisão judicial, proferida pelo Juiz Joaquim Domingos de Almeida Neto, da 29ª. Vara Criminal do Rio de Janeiro, em que fica evidentemente clara a distorção do processo penal e do instrumento jurídico do mandado de apreensão:

“Há uma inversão da ordem processual. Ao invés de se investigar e depois requerer a medida constritiva extrema pretende o requerente partir de apreensão para justificar o inquérito, o que não é possível. Não se pode outorgar uma carta branca (Mandado genérico) ao investigador, ainda mais quando se trata com garantias constitucionais. Toda a prova daí derivada seria nula”.⁷⁷

⁷⁶ Decisão no processo 2002.001.084808-6 contra Elias Maluco, do I Tribunal do Júri da Comarca da Capital, tomada pelo juiz Alexandre Abrahão Dias Teixeira, em 28 de agosto de 2002.

⁷⁷ Exposição dos motivos para a negação do pedido de um mandado genérico efetuado pelo Ministério Público no processo n.º 2003.001.090811-5, proferido pelo juiz Joaquim Domingos de Almeida Neto, juiz de direito da 29ª Vara Criminal, 06/08/03. O juiz Joaquim qualificou o suporte probatório do Ministério Público de mínimo e de tão genérico quanto o pedido formulado, o qual não tinha embasamento, não apontava a existência de crime e nem precisava quem eram os investigados.

Infelizmente, muitos juizes não concordam com essa opinião e têm contribuído, através da emissão de tais mandados itinerantes ou genéricos, com essa política de maquiagem legal para as operações policiais nas favelas.

Além da ilegalidade, o que é mais grave no caso do uso distorcido deste instrumento, é o apoio direito e cúmplice de vários membros do poder judiciário na repressão que ocorre nas favelas e comunidades mais carentes do Rio de Janeiro.

Em permitindo ou apoiando a emissão desse tipo de ordens, esses juizes acabam conferindo uma autorização oficial de invadir qualquer residência da favela ou permitir qualquer revista de morador ou cidadão sem qualquer individualização e especificidade e, portanto, deveriam assumir a responsabilidade pelos danos e pelas violações de direitos ocorridas no contexto da operação, inclusive a destruição de propriedades, os feridos e as mortes. Assim, além dos feridos, das mortes e das violações de privacidade e de domicílio ocorridas durante a operação policial, o mandado pode permitir condenações de pessoas com base em provas ilegais e inconstitucionais.

Não é preciso dizer que, quando esse tipo de mandado eventualmente atinge alguns membros das classes mais privilegiadas de nossa sociedade, a reação é forte e imediata. Em 03 de outubro de 2003, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro divulgou nota à imprensa repudiando o mandado de busca e apreensão genérico expedido contra um “es-

critério de advocacia de grande porte onde trabalham inúmeros advogados e do qual são clientes centenas de pessoas físicas e jurídicas”.⁷⁸ Neste caso, a OAB-RJ expressou sua indignação pelo fato de que a ordem judicial “faz tábula rasa da presunção de inocência e, sem formação de culpa, impõe à sociedade de advogados, às procuradorias e a todos seus integrantes, sócios ou empregados, constrangimentos inauditos, que, em tese, só deveriam ser suportados por quem, de fato, estivesse envolvido na prática de algum ilícito” e até mencionou estar estudando a possibilidade de uma representação contra o juiz da justiça federal que determinou a busca e apreensão.

O Estado se utiliza em larga escala da violência direta como forma de controle social e combate à criminalidade, mas também se vale da manipulação de determinados instrumentos jurídicos para o cumprimento de seus intentos. As distorções legais, impostas arbitrariamente à população, traduzem a necessidade de legitimação das ações do governo, que não encontram respaldo nem na lei, nem no bom senso e explicitam a ausência de políticas de segurança pública eficazes.

Especialistas assinalam que a política de confronto desenhada pela polícia do Rio de Janeiro não tem nenhum impacto na redução das taxas de homicídios, por exemplo. Em 199 foram registrados 289 autos de resistência no Estado e a taxa de homicídios foi de 42,9 por 100.000 habitantes. Em 2003, a polícia matou 1.195 pessoas e a taxa de homicídios foi mais

elevada: 44,5 por cem mil.⁷⁹ Portanto, o número crescente de autos de resistência não tem nenhum impacto nas taxas de homicídios registradas no Rio, que também continuam crescendo.

Enquanto as violações de direitos humanos ocorridas no seio das comunidades carentes continuarem a ser encaradas como decorrências naturais de uma *outra realidade*, e por isso mesmo não geradora de efeitos universais, não há como resolver o problema. Este reside justamente na liberdade dada à força policial para sua atuação que, desprovida da necessidade de obediência à lei, extravasa aos poucos em direção aos outros setores de nossa sociedade.

A ditadura militar, que há 40 anos massacrrou a sociedade brasileira, hoje é motivo de vergonha e revolta que - a despeito da estranha recusa por parte do governo federal em se apurar as responsabilidades - no novo horizonte democrático, assume um compromisso de reparo, pautado em indenizações às suas vítimas.

Ainda assim, com todo rechaço social direcionado às práticas autoritárias impostas pelo governo militar - satanização das vítimas, uso indiscriminado da violência e edição de documentos sem o devido amparo legal -, parece razoável inferir a reprodução deste sistema de justificativas na realidade atual do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, como aqueles que viram na solução autoritária a saída para a “situação insustentável” do Brasil naquele período - e que se viram posteriormente vitimados pelos mesmos efeitos danosos - hoje também há uma forte tendência na crença de uma solução pela força.

⁷⁸ Expresso da Notícia, 9 de outubro de 2003: “OAB repudia busca e apreensão em escritório de advocacia” <http://www.expressodanoticia.com.br/conteudo.asp?Codigo=2093>

⁷⁹ Lemgruber, Julita. “Violência, omissão e insegurança pública: o pão nosso de cada dia”. Fonte: www.cesec.ucam.edu.br/publicacoes/zip/Julita



Capítulo II

Casos emblemáticos de violência policial em 2004

Conferir *status* de “emblemático” a um caso de violação de direitos humanos constitui, geralmente, um problema – tendo em vista, principalmente, que a dor das vítimas não pode ser medida ou qualificada dentro de qualquer quadro hierárquico. Nesse sentido, a simples menção de tal qualificação incorreria de forma derradeira na descaracterização das vítimas como iguais, contribuindo para uma compreensão distorcida sobre a produção da violência.

No entanto, o conceito de “emblemático” aqui utilizado diz respeito não à uma ordem de importância prévia e arbitrariamente estabelecida mas, dado o caráter sistemático com que tais violações se apresentam no cotidiano do Rio de Janeiro, são representativos de certos padrões de ação policial, vindo a fornecer uma interessante fonte sobre as discussões realizadas no primeiro capítulo deste relatório. Para tanto, foram utilizados documentos e estatísticas oficiais, reportagens jornalísticas, acompanhamentos processuais, além de um farto material obtido nas entrevistas realizadas pela equipe do Centro de Justiça Global junto às vítimas, familiares e moradores das principais áreas atingidas pela violência do Estado durante o ano.



Fotos de Carlos Moraes, cedidas pelo Jornal O Dia, Rio de Janeiro

Operação policial no Morro da Providência, Rio de Janeiro, 27/09/04

Além disso, alguns casos foram selecionados também porque representam aqueles que, de uma maneira ou de outra, obtiveram grande repercussão nos canais de mídia e frente ao poder público e à sociedade civil.

Finalmente, o período contemplado neste capítulo - de janeiro a setembro de 2004 -, além de possibilitar uma discussão centrada em fatos concretos e presentes, também corresponde a uma atualização das violações neste estado, na medida em que outros casos de execução, tortura e demais formas de violência já se encontram descritos em outros relatórios de nossa organização.⁸⁰

⁸⁰ Para um quadro completo ver os relatórios anuais do Centro de Justiça Global. Direitos Humanos no Brasil 2000; Direitos Humanos no Brasil 2002; Direitos Humanos no Brasil 2003; e o relatório temático *Relatório sobre Execuções Sumárias no Brasil 97-2003*, 2003.

Casos emblemáticos de violência policial em 2004

■ W. D. G. M., J. C. P. J., Flávio Moraes de Andrade, E. M. A. e José Manoel da Silva – Caju, Rio de Janeiro

Na noite do dia 06 de janeiro de 2004, os jovens W. D. G. M., 13 anos, J. C. P. J., 16 anos, Flávio Moraes de Andrade, 19 anos, E. M. A., 17 anos e José Manoel da Silva, 26 anos estavam reunidos jogando dominó, próximo a um mercado do Complexo do Parque da Alegria, na comunidade do Caju, Rio de Janeiro, quando dois policiais militares chegaram repentinamente atirando contra os rapazes, sem que eles pudessem reagir.⁸¹

Segundo informações dos familiares,⁸² as testemunhas contam que os rapazes ainda tentaram se identificar, solicitando que fossem levados até suas casas para que pudessem mostrar seus documentos, mas não foram atendidos. Índícios provam que a execução foi realizada ali mesmo, onde os rapazes estavam reunidos.⁸³

Houve ainda uma sexta vítima que sobreviveu: William Borges dos Reis também foi atingido pelos disparos dos policiais, mas conseguiu fugir e ser socorrido por vizinhos.⁸⁴

Na manhã do dia 07 de janeiro, três dos cinco corpos foram encontrados em um lamaçal que fica localizado na própria comunidade, atrás da garagem de uma empresa de ônibus. Trata-se de um local ermo, onde certamente ninguém poderia presenciar o momento em que os corpos foram deixados e, principalmente, por quem foram deixados. Os outros dois corpos foram levados ao Hospital Souza Aguiar e identificados pelos policiais como supostos traficantes que teriam morrido em troca de tiros com a polícia.⁸⁵

Os corpos das vítimas que foram deixados no lamaçal ficaram horas expostos no local antes que fossem recolhidos ao IML – Instituto Médico Legal. Durante esse período, os familiares esperaram ao lado dos corpos dos seus filhos e presenciaram a chegada de policiais que pareciam estar ali para vigiá-los. Sem respeito à dor das famílias um dos policiais disse: “**Menos um porco para a gente prender**”.⁸⁶

A ocorrência foi registrada e, segundo familiares, os policiais militares envolvidos na execução continuam trabalhando na comunidade e teriam sido apenas alocados em batalhões diferentes.⁸⁷

⁸¹ De acordo com Elizabete Maria de Souza, irmã de W., onze policiais militares se envolveram na ação daquela noite no morro do Caju. Informações fornecidas, pessoalmente, em entrevista concedida ao Centro de Justiça Global em 31/05/04.

⁸² Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, irmã de W., pessoalmente, em entrevista concedida ao Centro de Justiça Global em 31/05/04.

⁸³ “... em frente ao mercado Ribeiro... muito sangue espalhado no chão e pedaços de cérebro e cabelo no local... paredes sujas de sangue...” Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, em declaração prestada na 17ª Delegacia de Polícia, em 15/04/04. *Procedimento no. 017-00092/2004.*

⁸⁴ Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, irmã de W., em declaração prestada na 17ª Delegacia de Polícia, em 15/04/04. *Procedimento no. 017-00092/2004.*

⁸⁵ Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, irmã de W., pessoalmente, em entrevista concedida ao Centro de Justiça Global em 31/05/04.

⁸⁶ Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, pessoalmente, em entrevista concedida à equipe do Centro de Justiça Global em 31/05/04.

⁸⁷ Idem

Após o crime, alguns policiais militares do 4º Batalhão da Polícia Militar visitaram a associação de moradores do bairro, onde Elisabete⁸⁸ trabalhava. Antes das execuções, policiais nunca haviam visitado a associação, o que leva a crer que essa foi mais uma forma de amedrontar Elisabete para que ela desistisse de denunciar os policiais. Atualmente, ela não trabalha mais na associação, preferindo proteger seus colegas de trabalho, que justificadamente também se sentiam ameaçados pela situação.

O sobrevivente William prestou depoimento logo após o ocorrido. Inicialmente ele alegou ter sido atingido por uma “bala perdida”⁸⁹, mas depois, a pedido das famílias das vítimas fatais, voltou à 17ª Delegacia de Polícia e contou o que realmente lhe havia acontecido, ou seja, que havia sobrevivido a uma execução realizada por policiais militares. Logo após seu segundo depoimento, William e toda sua família se mudaram da comunidade. Eles disseram que temiam a presença dos policiais. Na última vez que William foi visto, em fevereiro de 2004, foi possível notar que ele ainda mancava em função do tiro que havia levado na noite da execução.⁹⁰

Elisabete, irmã da vítima W., conta que

três meses depois do assassinato, durante uma passeata organizada pelas mães das vítimas, policiais do 4º Batalhão da Polícia Militar, onde trabalham os envolvidos na execução dos garotos, tentaram atrapar a manifestação. Eles ameaçavam os vizinhos para que estes não aderissem à passeata e arrancavam os cartazes afixados nos postes pelos manifestantes.⁹¹

O inquérito policial foi iniciado na 17ª Delegacia Policial⁹², mas foi transferido para a Delegacia de Homicídios⁹³, onde, até o fechamento do presente relatório, se encontrava em processo de investigação. Tramita ainda, na Corregedoria Geral Unificada das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros, inquérito administrativo que se encontra em fase investigatória.⁹⁴ Os familiares dos demais jovens executados continuam a morar na comunidade do Caju, convivendo com os policiais militares que executaram seus filhos, sem que o Estado tenha garantido qualquer proteção às suas vidas e integridades pessoais.⁹⁵

Em 20 de julho de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ n° 192/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

⁸⁸ Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, pessoalmente, em entrevista concedida à equipe do Centro de Justiça Global no dia 31/05/04.

⁸⁹ William fez o Exame de corpo delicto, logo nesta primeira vez em que esteve na delegacia. Informações fornecidas pela senhora Aldeci Andrade, mãe de E. e Flávio Moraes de Andrade, ao Centro de Justiça Global, em encontro na Secretaria Estadual de Direitos Humanos, em 08/07/2004.

⁹⁰ William foi atingido em uma das pernas. Informações fornecidas pela senhora Aldeci Andrade, mãe de E. e Flávio Moraes de Andrade, ao Centro de Justiça Global, em encontro na Secretaria Estadual de Direitos Humanos, em 08/07/2004.

⁹¹ Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza, , pessoalmente, em entrevista concedida à equipe do Centro de Justiça Global em 31/05/04.

⁹² Inquérito Policial n° 0092/20004.

⁹³ Inquérito Policial n° 027/20004.

⁹⁴ Inquérito Militar N° E-32/0674/0006/2004. Informações fornecidas pela Corregedoria Geral Unificada / Secretaria de Estado de Direitos Humanos, do estado do Rio de Janeiro, protocolo n°E-32/3281/0006/04.

⁹⁵ Informações fornecidas por Elizabete Maria de Souza à equipe do Centro de Justiça Global em 31/05/04.(Conforme anteriores).

■ **Romulo Batista de Melo** – Município de Cabo Frio, Rio de Janeiro.

No dia 21 de janeiro de 2004, o estudante de fisioterapia, Rômulo Batista de Melo, 21 anos, foi preso pelo 25º batalhão da polícia militar, após se envolver num acidente de carro, em Cabo Frio, município da região dos lagos do estado do Rio de Janeiro. No dia 27 de janeiro de 2004 ao ser transferido da 126ª Delegacia de Polícia para o Rio de Janeiro, Rômulo morreu.⁹⁶

Após o incidente em Cabo Frio, Rômulo foi preso em São Pedro da Aldeia, município vizinho. Ele estava muito nervoso, se jogava na frente dos carros, numa tentativa de se matar. O policial militar⁹⁷ que tentou prendê-lo precisou pedir ajuda aos bombeiros para conseguir deter Rômulo, pois ele estava muito perturbado⁹⁸, necessitando de tratamento especial. Os policiais resolveram então levá-lo para o Hospital Municipal de São Pedro da Aldeia⁹⁹, onde Rômulo foi medicado com fortes sedativos.

Mais tarde, Rômulo foi levado para a 126ª Delegacia de Polícia, em Cabo Frio, sob acusação de roubo de carro. Os familiares somente conseguiram vê-lo dois dias após sua prisão. Rômulo estava visivelmente abatido, como se estivesse drogado, e machucado. Segundo informações de sua

mãe, Márcia Batista de Melo, ele tinha um corte na testa, escoriações pelo corpo e arranhões no joelho e entorno dos pulsos.¹⁰⁰

Da última vez que foi visto por seu advogado, Rômulo estava deitado no chão no corredor da carceragem, inconsciente. O advogado questionou sobre as condições em que seu cliente se encontrava, ao que os policiais responderam que Rômulo estava sob efeito de forte medicação e necessitava um local mais ventilado.¹⁰¹

No mesmo dia 27 de janeiro de 2004, Rômulo e outro detento, Paulo César Fernandes de Souza, foram transferidos para o Hospital Psiquiátrico Heitor Carriho, no Rio de Janeiro. Juntamente com eles, na mesma viatura era também transferida uma detenta, Renata da Silva Carreiro, para a 124ª Delegacia de Polícia, Delegacia de Saquarema. Durante a viagem, os detentos ficaram no fundo da viatura, algemados, e a detenta no banco traseiro da viatura.¹⁰²

Renata conta que o policial dirigia a viatura em alta velocidade, inclusive quando passava por quebra-molas e lombadas, o que provocou intenso sofrimento físico a Rômulo e a Paulo, que encontravam-se no compartimento traseiro sem ter como se apoiarem. Segundo ela, Rômulo gritava e gemia, parecia que ele estava “tendo uma crise”.¹⁰³ Os policiais corriam tanto que foi

⁹⁶ Informações colhidas do Inquérito Policial nº 027/2004.

⁹⁷ Policial militar, José Carlos S. de Andrade, R.G. 43.111.

⁹⁸ R.O. 000520/0126/2004, 126ª Delegacia de Polícia, Cabo Frio-RJ.

⁹⁹ Hospital Municipal de São Pedro da Aldeia, ocorrência nº 173, 21/01/04, 20:45.

¹⁰⁰ Informações fornecidas pela mãe de Rômulo, sra. Márcia Batista de Melo, em entrevista cedida, pessoalmente, à equipe do Centro de Justiça Global, dia 06/07/2004.

¹⁰¹ Idem

¹⁰² Informações colhidas do Inquérito Policial nº 027/2004.

¹⁰³ Laudo nº 218/04. Informações colhidas do Inquérito Policial nº 027/2004.

possível localizar multas por excesso de velocidade entre o trajeto de Cabo Frio até Saquarema. O policial Jayro Alexandre Ser-rado Brito, que estava ao volante, dizia que desta forma iria dar “um jeito” nos gemidos de Rômulo.¹⁰⁴

Segundo relato dos policiais, após a parada para o almoço, eles perceberam que Rômulo estava febril e alegava tontura. A partir deste momento, Rômulo passou a viajar no banco traseiro da viatura e não mais no fundo do carro. Verificando que o detento não apresentava melhoras, os po-liciais resolveram levá-lo ao hospital mais próximo. Desviaram para o município pró-ximo de Maricá e o levaram ao Hospital Conde Modesto Leal. Rômulo deu entra-da no Hospital já em coma, sofreu duas paradas cardíacas e acabou falecendo.¹⁰⁵

O laudo médico atestou que a causa da morte de Rômulo foi traumatismo crâ-nio-encefálico com hemorragia intracra-niana, provavelmente, proveniente do somatório de fatores metabólicos, como a febre e a desidratação, fatores ambien-tais, como a alta temperatura e as conse-quentes projeções do corpo de Rômulo nas paredes do veículo.¹⁰⁶ Este fato de-monstra um total descaso pela integrida-de física dos detentos que estavam sendo transportados sob a responsabilidade dos policiais militares.

Os policiais Jayro Brito, Francisco Mauricio e Guilherme Casemiro foram de-nunciados¹⁰⁷ por tortura. Até o fechamen-to do presente relatório, o processo ainda

tramitava na Vara Criminal da Comarca de Cabo Frio. Os policiais estão presos desde o dia 17 de setembro de 2004.¹⁰⁸

Em 13 de fevereiro de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofí-cio JG/RJ n° 33/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Tortura.

■ Nélis Nelson dos Santos - Morro da Coroa, Rio de Janeiro.

No dia 16 de fevereiro de 2004, apro-ximadamente às 7h30, motivados pela vingança do assassinato de um policial do 1° Batalhão da Polícia Militar, um grupo de 11 policiais militares do mesmo batalhão acompanhados de um informante encapu-zado, deram início a uma operação na fa-vela Morro da Coroa, no Rio de Janeiro.

Por volta das 9h30, os policiais invadi-ram a casa de Nélis dos Santos a fim de ob-ter informações sobre a localização dos pos-síveis autores do assassinato do policial.

Nélis dormia no segundo andar de sua residência, local para onde se dirigiram quatro policiais e o informante encapuzado, permanecendo o sargento Jorge e os familiares de Nelis no andar térreo, en-quanto os demais policiais aguardavam do lado de fora da casa. Como Nélis era viciado em drogas, os policiais acredita-vam que ele poderia fornecer as pistas que procuravam sobre a morte do colega, pois acreditavam que o policial havia sido as-sassinado por traficantes locais.

¹⁰⁴ IP n° 027/2004, Ofício n° 000194/2004-DRV-DETRAN/RJ.

¹⁰⁵ Informações colhidas do Inquérito Policial n° 027/2004.

¹⁰⁶ Idem.

¹⁰⁷ Processo n. 2004011022760

¹⁰⁸ Informações fornecidas pela mãe de Rômulo, sra. Márcia Batista de Melo, em entrevista cedida, por telefone, à equipe do Centro de Justiça Global, dia 02/10/2004.

O grupo de policiais que abordou Nélis contava então com dois oficiais caracterizados um 1º tenente e um 2º tenente, um sargento, identificado por familiares como sargento Jorge P2, que permaneceu conversando com o irmão de Nélis, um outro oficial cuja patente não se pôde determinar e um homem trajando vestimenta semelhante a do exército (camuflada), que portava uma arma de grosso calibre.¹⁰⁹ O informante acompanhou os policiais que dirigiram-se ao segundo andar.

De acordo com o relato dos familiares, o sargento Jorge os havia tranqüilizado, afirmando que “*só queria conversar*” com Nélis - inclusive surpreendendo o irmão da vítima ao demonstrar conhecer seu grau de parentesco, bem como a igreja que este freqüentava.

Seguiu-se uma conversa entre o irmão de Nélis e o sargento quando, do andar de cima, ouviu-se um forte barulho seguido de gritos da vítima. Seu irmão pediu então que não o espancassem mais, pois toda a família estava presente, incluindo uma criança de cinco anos de idade.

O sargento subiu ao cômodo onde se encontrava Nélis e os outros quatro policiais, além do informante. Pouco tempo depois, os policiais foram descendo um a um, advertindo os familiares de que deveriam ir embora dali para não “serem prejudicados”.

Por fim, desceu o 1º tenente, ofegando bastante, dirigindo-se diretamente ao irmão da vítima, pedindo “*para dar um*

jeito” em Nélis. O irmão argumentou que estavam providenciando uma clínica de recuperação para ele, mas que Nélis não queria se internar. Diante desta resposta, retrucou dizendo que “*agora ele (Nélis) vai querer ir para a clínica*”.

Quando os policiais se retiraram, os familiares dirigiram-se até o quarto onde ocorreu a tortura e encontraram Nélis desacordado no chão, sangrando muito, enrolado em um lençol. Ao recuperar os sentidos, contou que foi brutalmente espancado pelos policiais, tendo estes lhe pisoteado os órgãos genitais, aplicado-lhe eletrochoques, enforcamento, inserido um cabo de vassoura em seu ânus, furado sua língua, dedos e nariz com um alicate, além de desferir-lhe um golpe na cabeça com uma pesada balança de ferro.¹¹⁰ A sessão de tortura durou aproximadamente três horas e resultou, além dos ferimentos por todo o corpo, na destruição da bexiga e do canal retal de Nélis, reconstituídos posteriormente pela equipe de médicos do Hospital Miguel Couto.¹¹¹

O Centro de Justiça Global reuniu-se com membros da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro que afirmaram sobre a suspensão das incursões policiais naquela comunidade, a transferência da investigação para a Corregedoria Interna de Polícia e a proteção da vítima e de seus familiares pela Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil (CORE).

A vítima reconheceu 5 policiais envol-

¹⁰⁹ Informações obtidas durante o testemunho de um dos familiares de Nélis, em Audiência Pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), acompanhada pelo Centro de Justiça Global, no dia 20/02/04.

¹¹⁰ Alguns instrumentos utilizados na tortura de Nélis foram apresentados aos participantes da Audiência Pública na ALERJ, no dia 20/02/04, incluindo a balança de ferro, que encontrava-se amassada devido ao impacto.

¹¹¹ Estas informações constam no depoimento dado por familiares de Nelis no dia da Audiência Pública na ALERJ, acompanhada pelo Centro de Justiça Global e no jornal O GLOBO de 19/02/04, em matéria “*Horror em Santa Teresa*”.

vidos na tortura, por meio de um álbum de fotografias da Polícia Militar do Rio de Janeiro. O auto de reconhecimento foi feito no hospital onde Nélis estava internado e foi anexado ao inquérito que apura a responsabilidade dos policiais agressores. Também foi anexado o depoimento da vítima, prestado no hospital, sob autorização de Nélis, onde este confirma as três horas de tortura sob o poder dos policiais do 1º Batalhão da Polícia Militar.

Nélis também foi submetido a exame de corpo de delito, feito pela perita Regina D'Onofre, do Instituto de Criminalística Carlos Éboli. De acordo com o laudo da perita, ficou constatada a caracterização de maus tratos, com ferimentos compatíveis à tortura.¹¹²

Embora a delegada responsável pelas investigações, Valquíria Lucas, da 6ª Delegacia de Polícia, tenha solicitado a prisão preventiva dos 11 policiais, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro negou o pedido sob alegação de “*falta de provas*”, mesmo tendo o Inquérito Policial Militar, instaurado por determinação do 1º BPM, concluído que os 11 policiais tiveram participação direta ou indireta na tortura de Nélis.

Ainda assim, conforme notícia publicada pela imprensa, a delegada afirmou que reiterará o pedido de prisão quando tiver fatos novos a acrescentar.¹¹³

Segundo informações fornecidas pelo Sub-Secretário, Paulo Baía, foi decretada a Prisão Preventiva dos policiais envolvidos no fato acima narrado. Os policiais

foram indiciados por crime de Tortura. Até o fechamento do presente relatório os policiais encontravam-se detidos.¹¹⁴

Em 08 de março de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ n° 47/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Tortura.

■ L. F. M., L. S. S. e J. A. C. - Rocinha, Rio de Janeiro.

Na madrugada do dia 22 de fevereiro de 2004, os jovens L. F. M., de 17 anos, L.S. S., de 16 anos, J. A. C., de 13 anos e M. R. S., de 16 anos, voltavam de um baile *funk*, na Via Ápia, na comunidade da Rocinha, quando foram abordados por policiais militares do BOPE (Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar) que faziam operação na área. Segundo o padrasto de J. A., Edílson Ferreira, os policiais colocaram um saco plástico na cabeça de L. e obrigaram todos os garotos a descer dizendo que “Iam matar um”. Os adolescentes foram levados então para a Travessa Gregório, próximo a um valão e baleados. L. F.M e L.S. morreram na hora e os outros dois foram levados para o hospital Miguel Couto, onde somente o adolescente M. R. S. conseguiu sobreviver. M., única testemunha do caso, ficou internado em estado grave sob vigilância diária de dois policiais militares.¹¹⁵

Segundo moradores, cerca de 15 agentes do BOPE, alguns deles usando toucas-ninja e outros com rostos pintados, parti-

¹¹² Vítima reconhece PMs como seus torturadores. O GLOBO, 28/02/04.

¹¹³ *Idem*.

¹¹⁴ Informações fornecidas pelo Sub-Secretário da Secretaria de Direitos Humanos, Paulo Baía, em entrevista à equipe do Centro de Justiça Global, em 02/10/04.

¹¹⁵ “PM sobe a Rocinha e 3 adolescentes são mortos”. O Globo, 23/02/2004.

ciparam da operação, chegando à favela de madrugada, por volta das 4 horas. Conforme depoimento do Presidente da Associação de Moradores da Rocinha, William de Oliveira, a Associação esperava que o BOPE reforçasse o policiamento de modo preventivo, apenas para garantir a tranquilidade dos festejos, mas que não fariam qualquer operação mais ofensiva contra os moradores do local, tanto que nem cancelaram o baile funk e o baile de carnaval. Cerca de cinco mil pessoas circulavam pela favela quando os policiais chegaram e mataram os três adolescentes.¹¹⁶

Na versão contada por moradores, os policiais militares do BOPE (Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar), após balearem os rapazes, tentaram com uma faca retirar um projétil da perna de um dos adolescentes para evitar que ficasse uma prova no corpo. Além disso, os rádios e celulares encontrados ao lado dos corpos foram colocados pelos próprios policiais para incriminar os adolescentes mortos.¹¹⁷ Nenhuma arma foi encontrada com as vítimas, que também não tinham antecedentes criminais.¹¹⁸

Familiares dos jovens negam veementemente que eles tivessem qualquer envolvimento com o tráfico. Segundo os mesmos, no momento em que foram abordados, os jovens estavam simplesmente voltando pra casa pra ir dormir um pouco antes de trabalharem numa feira no Jardim Botânico. Contou o pai de J. que o filho,

de apenas 13 anos, estudava na 3ª série, tomava conta das três irmãs menores e trabalhava na feira no fim-de-semana. L.F.M. estudava informática e não tinha motivo algum para se envolver com o tráfico, relatou o seu pai, o garçom Dílson Madeira. L. estudava mecânica.¹¹⁹

Em manifestação pública de protesto pelo assassinato dos jovens, os moradores da Rocinha levaram os corpos de L.F.M. e L.S.S para a entrada da favela. Após umas cinco horas de manifestação, os corpos foram retirados do local. Durante todo o tempo que lá estiveram, foram velados pelos moradores.¹²⁰

Segundo o delegado Paulo Souto, apesar da proibição expressa da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro de qualquer incursão do BOPE na Rocinha durante o carnaval, a operação relâmpago teria sido motivada pelo recebimento de um grande número de denúncias de que traficantes aproveitariam o desfile de carnaval para invadir e tomar as “bocas-de-fumo”¹²¹ na favela. Afirmou ainda, que policiais do BOPE entraram para resguardar o acesso à favela pela mata, enquanto outros policiais, de batalhões do Leblon, Copacabana, Praça da República, da Bandeira e do Grupamento Especial Tático Móvel (GETAM), guardavam outros acessos e que o BOPE só reagiu porque teria sido recebido com tiros.¹²²

No dia 26 de fevereiro de 2004, moradores e familiares das vítimas reuniram-se

¹¹⁶ Idem.

¹¹⁷ “Rocinha: deputados ouvem parentes”. O Globo, 28/02/2004.

¹¹⁸ “Rocinha: deputados ouvem parentes”. O Globo, 28/02/2004.

¹¹⁹ “PM sobe a Rocinha e 3 adolescentes são mortos”. O Globo, 23/02/2004.

¹²⁰ Idem.

¹²¹ Pontos de venda de drogas.

¹²² Ibidem.

com o secretário de segurança pública, Anthony Garotinho, que novamente proibiu quaisquer ações da tropa de elite (BOPE) na Rocinha por 60 dias. Garotinho justificou a decisão devido à visível animosidade da comunidade com o BOPE. Afirmou o secretário que já tinha determinado ao comandante-geral da Polícia Militar à época, coronel Renato Hottz, que não houvesse ações do BOPE durante o carnaval e que a ordem foi descumprida. A versão do comandante do BOPE, Fernando Príncipe, é de que tinha sido solicitado pelo coronel Jorge Braga, do 230 Batalhão da Polícia Militar, para fornecer reforço devido à presença de traficantes no local e que os três rapazes mortos seriam traficantes.¹²³

Já no dia 27 de fevereiro de 2004, um dia após se reunir com os familiares dos jovens assassinados e prometer uma investigação isenta do caso, o secretário defendeu a polícia. Disse que não iria punir o coronel Carlos Guedes, chefe do Estado Maior da Polícia Militar que ordenou a entrada do BOPE (Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar), e levantou a suspeita de que a cena do crime tenha sido modificada para incriminar os

policiais, que sustentavam que os jovens seriam traficantes e teriam morrido numa troca de tiros. Para o secretário, o fato de os moradores terem retirado os corpos do lugar para exibi-los em protesto na pista seria uma suspeita de que não queriam deixar fazer o exame do local intacto.¹²⁴

As investigações estão sendo realizadas pelo 15ª Delegacia de Polícia.¹²⁵ Em resposta a um ofício enviado pelo Centro de Justiça Global¹²⁶ à Corregedoria Geral Unificada sobre procedimentos investigatórios instaurados para apurar a morte das vítimas, foi informada a abertura de sindicância contra os policiais envolvidos na operação.¹²⁷ O Corregedor-auxiliar da Polícia Militar do Rio, Luís Carlos Castanheda, informou os nomes dos policiais que participaram da incursão na Rocinha e cuja conduta está sendo apurada.¹²⁸ Em 24 de março de 2004, o procedimento instaurado pelo registro de ocorrência nº 466 da 15ª Delegacia de Polícia para apurar o fato foi remetido à 1ª Central de Inquéritos, na pendência da oitiva dos policiais militares e juntada de peças técnicas. Em 15 de abril de 2004, o procedimento retornou à 15ª Delegacia de Polícia para cumprir formalidades no prazo de 90 dias.¹²⁹

¹²³ “BOPE proibido de pisar na Rocinha”. O Dia on line, 27/02/2004, <http://odia.ig.com.br/policia/pl1270201.htm>. Também: “Estado faz acordo com Rocinha”. JB on line <http://jbonline.terra.com.br>.

¹²⁴ “Garotinho não irá demitir coronel que ordenou operação na Rocinha”. Folha de S. Paulo, 28/02/2004.

¹²⁵ “Polícia insiste que jovens mortos eram bandidos”. O Globo, 24/02/2004.

¹²⁶ Ofício JG/RJ 170/04, de 06 de julho de 2004.

¹²⁷ **Processo n E-32/0612/0006/2004, de 26 de fevereiro de 2004, em apuração na corregedoria geral unificada.**

¹²⁸ Informação referente ao processo e-32/0612/0006/2004, da Corregedoria auxiliar –PMERJ para a Corregedoria Geral Unificada, em 07 de julho de 2004. Policiais militares do Bope que participaram da incursão na Rocinha: Major PM Fábio Almeida de Souza; 1º Ten PM Alex Bevenuto Santos, 1º Tem Pm Álvaro Marques de Andrade Neto, 2º Sgt PM Joaquim de Souza Filho; 3º Sgt PM Hélio Nascimento da Silva, Cb Pm Jorge Luiz Pedro; Sd Pm Jailton de Matos Fernandes; Sd Pm Marco Aurélio Pires de Carvalho; Sd Pm Alexandre da Silva Souza; Sd Pm Renato Nunes de Almeida; Sd Pm William Gomes Amado Ramos; Sd Pm Flávio Flau Matos da Silva; Sd PM Peri da Silva; Sd Pm Carlos Alberto de R. Cerqueira; Sd PM Hermes Marques da Silva Cordeiro; Sd PM Fabiano santos de Jesus; sd PM André Ricardo dos Santos; Sd Pm Marcelo Sampaio de Menezes; Sd Pm Jean Fábio Passos dos Anjos; Sd PM Gilberto de Souza Mouzinho Filho; Sd PM Antônio Maria Bezerra; Sd Pm Adriano José de Souza Santos.

¹²⁹ Idem.

Concluindo, informou ainda a Corregedoria que “*até a presente data os policiais militares que participaram da incursão policial na favela da Rocinha permanecem no desempenho de suas atividades normais*”.¹³⁰ Ou seja, apesar das fortes evidências de conduta criminosa, até o fechamento deste relatório, os policiais continuavam impunes e não foram afastados de suas funções no decorrer das investigações, que seguem morosas.

Em 24 de setembro de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ nº 234/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

■ **Alexandre Firmino Souza, André da Conceição Oliveira e E. L. M.** - Pavão-Pavãozinho, Rio de Janeiro

O Morro do Pavão-Pavãozinho localiza-se em uma das áreas mais nobres da cidade do Rio de Janeiro, entre os bairros de Copacabana, Ipanema e a Lagoa Rodrigo de Freitas, apresentando uma população estimada entre 17 e 20 mil habitantes e uma média total de 4000 moradias.¹³¹ Como a grande maioria dos morros cariocas, sempre foi uma área pobre, marcada pela extrema ausência de políticas públicas urbanas, pelo domínio do tráfico de drogas - os pontos-de-venda de

drogas ali são controlados pela facção criminosa Comando Vermelho (CV) - e por uma atuação truculenta da polícia.

Já em maio de 2000 - quando uma operação policial na comunidade resultou na execução de 5 jovens e desencadeou a revolta de milhares de moradores que desceram o morro para protestar no asfalto de Copacabana, causando impacto entre a classe média e alta da cidade - o governo do Rio de Janeiro foi levado a anunciar a realização de uma experiência-piloto no Pavão Pavãozinho, que descartasse o modelo das incursões “relâmpago” dos policiais e fornecesse um policiamento permanente e comunitário aos moradores dessas comunidades: o Grupo de Policiamento em Áreas Especiais (GPAE).¹³²

Idealizado pelo ex-secretário estadual da Segurança Pública, Luís Eduardo Soares, e coordenado à época pelo sociólogo e major da Polícia Militar Antônio Carlos Carballo, o GPAE foi implantado na comunidade Pavão-Pavãozinho e Cantagalo em setembro de 2000. A ação original do Grupamento foi baseada no esforço contínuo de aplicação de novas estratégias de prevenção e repressão qualificada do delito, a partir da filosofia da Polícia Comunitária.¹³³ Essencialmente preventiva e, apenas eventualmente, repressiva, contou com a integração dos serviços e com a mobilização de instituições, líderes comunitários e outros parceiros que pudessem contribuir para o desenvolvimento social.¹³⁴

¹³⁰ Ibidem.

¹³¹ <http://www.policiamilitar.rj.gov.br/gpae/historico.htm>

¹³² Texto “O Descaso dos Governantes”, do Professor Ignácio Cano. Publicado em: http://patricia.cad.fiocruz.br/mural_msg.asp?tema=4&assunto=1

¹³³ <http://www.policiamilitar.rj.gov.br/gpae/doutrina.htm>

¹³⁴ Reportagem “Um novo cotidiano para as favelas cariocas”, publicada na página <http://www.comciencia.br/reportagens/violencia/vio03.htm>. Na mesma reportagem: “Cumprindo o papel de articular e integrar esses diferentes atores sociais em torno de um objetivo comum, inseriu-se no projeto do GPAE o Conselho de Entidades e Lideranças Comunitárias, composto por organizações governamentais, como polícia, escola, Secretarias de Governo e outras e, por entidades não governamentais, como Igrejas, Associações de Moradores, Escola de Samba, e ONGs”.

Nos primeiros anos da experiência, o comprometimento dos primeiros comandantes do GPAE fez o projeto alcançar resultados significativos. Durante alguns meses, os tiroteios e as vítimas fatais praticamente não existiam, chegando a reduzir a zero o número de homicídios e ocorrências de “bala perdida”.¹³⁵ Cerca de 50 policiais foram afastados por existirem fortes evidências de comprometimento de suas idoneidade moral, profissional e de suas ações policiais perpetradas contra civis, caracterizadas por maus tratos, violência arbitrária, uso excessivo da força e abuso de poder.¹³⁶

Entretanto, com o decorrer do tempo, o descaso do poder público e as primeiras mudanças de comando do grupamento contribuíram para o declínio da iniciativa. Os tiroteios voltaram e moradores passaram a denunciar o cometimento de abusos por parte de policiais do GPAE, tais como invasão de domicílios, falta de identificação e não uso do fardamento pelos policiais militares, uso de “toucas ninja”, camisas pretas, armamento pesado, prática de extorsão e maus-tratos contra os moradores, entre outros. Segundo a Presidente da Associação de Moradores do

Pavão-Pavãozinho e Cantagalo, Maria Alzira Barros do Amaral, em fevereiro de 2004 foi entregue à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro um documento com queixas contra a atuação da polícia militar na comunidade e nenhuma providência foi tomada no sentido de inibir as práticas ilegais denunciadas ou repreender os maus policiais.¹³⁷

O desfecho mais trágico dessa atuação desvirtuada do GPAE não tardou a acontecer. No dia 03 de março de 2004, policiais do GPAE foram acusados por moradores de desencadear um tiroteio e executar três jovens no morro Pavão-Pavãozinho.¹³⁸

Segundo a secretária da Associação de Moradores do Pavão Pavãozinho, Maria Fernanda Duarte Faustino¹³⁹, tudo começou por volta das 19 horas do dia 03 de março de 2004, momento em que os moradores ouviram os primeiros fogos de artifício.¹⁴⁰ Dois minutos depois, policiais do GPAE apareceram já efetuando disparos. Eles estavam sem farda, com rostos pintados, camisas pretas, toucas, boinas e fortemente armados. A justificativa para a ação, apresentada pelo major Marco Aurélio dos Santos e não confirmada pelos

¹³⁵ *Ibidem*. Só no período de janeiro a setembro de 2000, haviam sido registrados 10 homicídios na localidade.

¹³⁶ <http://www.comciencia.br/reportagens/violencia/vio03.htm>. Segundo o Major Carballo, através do GPAE, com o encaminhamento de demandas e expectativas da comunidade e a interlocução entre a comunidade e outros órgãos públicos, houve efetivamente a redução do medo da polícia e uma série de benefícios foram trazidos para a comunidade como: presença regular e interativa da polícia ostensiva; redução da presença ostensiva de armas de fogo no interior das comunidades; redução do número de crianças envolvidas em práticas criminosas; redução do número de casos envolvendo policiais em ações de maus tratos, violência arbitrária ou abuso do poder; inclusão de mais de 100 famílias no Programa de Segurança Alimentar do Governo do Estado (Programa Cheque-cidadão); cadastramento e matrícula de 180 jovens, na faixa etária de 16 a 24 anos, em Programas de Aumento de Escolaridade e Capacitação Profissional (Programa Todos pela Paz); implantação e construção do Espaço Criança Esperança, de iniciativa da Unicef, em parceria com o Gpae, Secretaria de Estado de Ação Social e Viva Rio.

¹³⁷ “Entidade fez queixas há duas semanas”. Folha de S. Paulo, 05/03/2004.

¹³⁸ “Tiroteio deixa três mortos em Copacabana”. Folha de S. Paulo, seção Cotidiano, 04/03/2004.

¹³⁹ Depoimento de Maria Fernanda Duarte Faustino ao Centro de Justiça Global no dia 05 de agosto de 2004, na Associação de Moradores do Pavão- Pavãozinho e Cantagalo.

¹⁴⁰ Nos morros cariocas, soltar fogos é sinal de alerta usado pelos traficantes para avisar que policiais estão subindo o morro e as drogas devem ser recolhidas. Pelas ameaças de tiroteio e balas perdidas, serve também como sinal para outros moradores, não envolvidos com o tráfico, evacuarem as ruas.

moradores, foi de que quando os policiais chegaram a uma localidade conhecida como 5^a Estação, teriam sido cercados por traficantes armados com fuzis, revólveres e pistolas.¹⁴¹

Logo após, somando-se aos policiais do GPAE, policiais do 19^o e 2^o Batalhão da Polícia Militar e do Grupamento Especial Tático Móvel (GETAM) começaram a subir o morro. Nesse momento, muitos policiais chegaram a ser impedidos de subir por moradores (entre eles havia muitas mulheres e crianças) que, temerosos de que acontecesse uma tragédia de maiores proporções como outras já vivenciadas, desceram o morro e fizeram uma trincheira na entrada da comunidade, no bairro de Copacabana.¹⁴²

Na operação morreram os jovens Alexandre Firmino de Souza, E. L. M. e André da Conceição Oliveira. Segundo relato dos moradores, Alexandre foi atingido quando tomava cerveja em um bar. Os policiais chegaram mandando todo mundo correr e ordenando que somente o mesmo permanesse. Atiraram contra Alexandre, porém, como ele não morreu no mesmo instante, levaram seu corpo para dentro do mato, onde o torturaram e depois o executaram.¹⁴³ Outro morador afirmou que Firmino foi morto a pauladas: “Depois que

levou um tiro, os policiais botaram um saco plástico preto na cabeça dele e começaram a dar pauladas”.¹⁴⁴ Alexandre tinha 27 anos, trabalhava como faxineiro em um prédio em Copacabana e deixou dois filhos pequenos.¹⁴⁵

André Conceição de Oliveira, 26 anos, foi executado em frente a uma boca-de-fumo.¹⁴⁶ Era um ex-gari comunitário, pai de cinco filhos com idade entre 01 a 09 anos e procurava emprego naquela época. E. L. M., 17 anos, foi baleado em um local conhecido por 5^a Estação. Segundo sua mãe, a artesã Josinete Araújo, ele trabalhava ajudando os pais na Feira de Ipanema e deixou uma namorada grávida de seis meses.¹⁴⁷ Segundo testemunhas, não houve nenhuma reação por parte das vítimas que motivasse a truculenta ação policial.¹⁴⁸

Depois do tiroteio, os policiais desceram carregando as três vítimas, já mortas, para o Hospital Miguel Couto.¹⁴⁹

Na versão relatada pelos integrantes do GPAE, eles alegam que houve reação por parte das vítimas. O Comandante do GPAE à época, Major Marco Aurélio, afirmou que os três jovens eram traficantes e que com eles teriam sido apreendidas duas pistolas e um revólver. Entretanto, nenhum deles tinha passagem pela polícia, sendo que Alexandre Firmino não tinha o menor

¹⁴¹ “Oito Pm’s presos por mortes em Copacabana”. I. O Globo, 06/03/2004

¹⁴² “Terror em Copacabana”. O Dia, 04/03/2004

¹⁴³ Depoimento de Maria Fernanda Faustino ao Centro de Justiça Global no dia 05 de agosto de 2004, na Associação de Moradores do Pavão-Pavãozinho.

¹⁴⁴ “Terror em Copacabana”. O Dia, 04/03/2004

¹⁴⁵ “Oito Pm’s presos por mortes em Copacabana”. O Globo, 06/03/2004

¹⁴⁶ Ponto de venda de drogas.

¹⁴⁷ “Oito Pm’s presos por mortes em Copacabana”. O Globo, 06/03/2004

¹⁴⁸ Depoimento de Maria Fernanda Faustino ao Centro de Justiça Global no dia 05 de agosto de 2004, na Associação de Moradores do Pavão-Pavãozinho.

¹⁴⁹ Idem.

envolvimento com o tráfico, o que inclusive foi admitido publicamente pelo Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho.¹⁵⁰

No dia seguinte, 04 de março de 2004, cerca de 300 pessoas participaram de uma manifestação contra a violência, fechando a Avenida Nossa Senhora de Copacabana. Nesse mesmo dia, uma comissão de moradores reuniu-se com o Secretário de Segurança Pública, Anthony Garotinho, e o Sub-Secretário de Segurança Pública, Marcelo Itagiba, por volta das 16 horas, para narrar os fatos e pedir providências imediatas.¹⁵¹

Em relação aos protestos dos moradores contra a operação policial e a morte dos três jovens, a resposta da Secretaria de Segurança só reforçou o discurso estigmatizado contra os favelados. Ao invés de se solidarizar com os moradores e familiares das vítimas, comprometendo-se com a adoção das medidas urgentes necessárias, a declaração de Anthony Garotinho na imprensa foi a de que os manifestantes, identificados através de imagens de TV, iriam ser indiciados por crime de associação ao tráfico.¹⁵²

No dia seguinte, 05 de março de 2004, o Inspetor Chefe da Polícia Militar, Coronel João Carlos Ferreira, esteve no morro para fazer uma inspeção e ouvir testemunhos das pessoas e familiares das vítimas.

Nesse dia, o Comandante da Polícia Militar à época, Coronel Renato Hottz, ordenou a prisão administrativa de oito policiais do GPAE por terem sido encontrados em seus armários toucas ninja e camisas pretas que não fazem parte do uniforme padrão da polícia militar.¹⁵³ Houve acareação na Associação de Moradores e todos os oito PM's foram reconhecidos pelos moradores.¹⁵⁴

Em resposta ao ofício do Centro de Justiça Global pedindo informações sobre as investigações e o andamento do inquérito¹⁵⁵, a Corregedoria Unificada informou, em documento enviado no dia 07 de julho de 2004, que “*em consulta ao boletim de ocorrência da PMERJ nº 19, de 08/03/04, verificou-se a punição dos policiais militares 1º TEN PM RG 63402 Antônio Ludogero da Silva Neto, SD PM RG 68181 Arnaldo Damião Cavalcanti, SD PM 60339, Marco Aurélio Régis, SD PM RG 74527, Rogério do Carmo Vieira, SD PM RG 79127, Vinícius Fernandes da Cunha Braga, Sd PM RG 79155, Wallace Simas das Neves, SD PM 68128, Marcelo Rolemberg da Costa, Sd PM RG 77833, Carlos Felipe Jacobs, Sd PM RG 78402, Kleicy Layangle de Castro Maia, SD PM RG 64021, Bruno César Pinheiro Caldeira, SD PM RG 65500, Maurício Ramos de Oliveira e SD PM RG 78746, Carlos*

¹⁵⁰ “Morto em tiroteio era inocente, diz Garotinho”. Folha de S. Paulo, 05/03/2004

¹⁵¹ “Moradores descem Morro para protestar”. Folha de S. Paulo, 15 de março de 2004. Depoimento de Maria Fernanda Faustino ao Centro de Justiça Global no dia 05 de agosto de 2004, na Associação de Moradores do Pavão-Pavãozinho.

¹⁵² “Oito Pm’s presos por mortes em Copacabana”. O Globo, 06/03/2004.

Informação do Corregedor Auxiliar PMERJ Sérgio Antunes Barbosa à Corregedoria Geral unificada, 13 de julho de 2004. Instaurada investigação através da Portaria 140/2538-04, para apurar o tumulto ocorrido nas ruas do bairro de Copacabana, promovido por moradores do Morro Pavão Pavãozinho. Ambas as sindicâncias estão em curso.

¹⁵³ idem.

¹⁵⁴ Depoimento de Maria Fernanda Duarte Faustino ao Centro de Justiça Global no dia 05 de agosto de 2004, na Associação de Moradores do Pavão- Pavãozinho e Cantagalo.

¹⁵⁵ Ofício JG/RJ 189/2004 para a Corregedoria Geral Unificada das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar

Alberto Peixoto Filho, todos do GPAAE, pelo fato de, sem qualquer autorização, estarem de posse de material desqualificado para o uso da preservação da ordem pública, culminando o evento noticiado pelo Jornal O Dia, ocorrido no bairro de Copacabana em 03/03/04”.

Sobre o inquérito instaurado pela 13^a Delegacia de Polícia, chefiada pelo Delegado Ivo Raposo, não foram fornecidas maiores informações.¹⁵⁶

Ocorre que, segundo depoimento de um dos moradores, menos de um mês após as execuções, os policiais punidos administrativamente já estavam em plena atuação na própria comunidade, transitando livremente entre os moradores.¹⁵⁷ Se por um lado o Major Marco Aurélio do GPAAE foi afastado por suas ações arbitrárias, quem assumiu interinamente o posto foi o tenente Antônio Ludogero da Silva Neto, policial responsável pela operação policial do dia 03 de março último.¹⁵⁸

Em 10 de setembro de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ n° 224/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

Nesse contexto, outra operação trágica não tardou a acontecer no Morro do

Pavãozinho. No dia 23 de agosto de 2004, policiais do GPAAE executaram um jovem de 16 anos, gerando muita revolta e protestos entre os moradores¹⁵⁹, e evidenciando o quanto os atuais resultados do projeto de policiamento na comunidade (GPAAE) estão distantes dos pilares que o originaram, sendo necessária a implementação de uma política de resgate e revitalização dos mesmos urgentemente.

No dia 04 de setembro de 2004, nova incursão da polícia militar atormentou os moradores do Pavãozinho. A operação começou por volta das 4h e só terminou às 7h. Escolas e creches foram fechadas neste dia. Tiroteios seguidos de explosões de granada deixaram em pânico a população. Acessos a diversas ruas foram interrompidos. Em torno de 466 policiais militares foram mobilizados. Nisso tudo, mais esterecedora foi a forma como a mídia e o governo construíram a legitimidade da ação. O foco principal era a proteção da vida dos moradores de classe média alta dos bairros que o Pavãozinho entorna. Para evitar que balas perdidas cruzassem novamente o asfalto de Copacabana, Ipanema, Leblon, balas foram disparadas a esmo no morro, expondo ao perigo assim todos os moradores da comunidade de Pavão-Pavãozinho – como se a necessidade de pre-

¹⁵⁶ Informação do Corregedor Auxiliar PMERJ Sérgio Antunes Barbosa à Corregedoria Geral unificada, 13 de julho de 2004: 2.1 – averiguação instaurada pela portaria e-09/096/2558/04, que apurou os dados obtidos através da supervisão efetivada pela inspetoria geral/SSP, na sede do GPAAE, que resultou na observação de irregularidades praticadas por policiais daquele grupamento, culminando na punição de nove policiais militares e instauração de IPM para aprofundamento nas investigações relacionadas aos indícios de crime militar coletados; 2.2 – foram instauradas duas sindicâncias, a saber: através da portaria 139/2538-04, para apurar o confronto armado no Morro do Pavão Pavãozinho, sendo esta a de maior interesse para o tema trazido pela organização Justiça Global; pela Portaria 140/2538-04, para apurar o tumulto ocorrido nas ruas do bairro de Copacabana, promovido por moradores do Morro Pavão Pavãozinho. Ambas as sindicâncias estão em curso; 2.3 – por fim, foi instaurado IMP, pela portaria 0178/2538/2004, para apurar crime militar(...). Este ainda em curso.

¹⁵⁷ Depoimento de Maria Fernanda Duarte Faustino ao Centro de Justiça Global no dia 05 de agosto de 2004, na Associação de Moradores do Pavão- Pavãozinho e Cantagalo.

¹⁵⁸ idem

¹⁵⁹ “Tiroteio em favela tumultua Copacabana”. O Globo, 24 de agosto de 2004. Nome do jovem não divulgado pela imprensa.

¹⁶⁰ “A Guerra do Rio - Zona Sul, campo de batalha – Confronta da PM com tráfico apavora Ipanema e Copacabana. Balas atingem prédios”. O Globo, 04/09/04

servação da vida desses fosse menor.¹⁶⁰

Até a conclusão do presente relatório, ainda estavam em curso as investigações para apurar os fatos que levaram a morte de Alexandre Firmino Souza, André da Conceição Oliveira e E. L. M.¹⁶¹ Não nos foi enviada mais nenhuma informação a respeito do caso pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

■ E.A. M. e Ricardo Marques de Freitas – Manguinhos, Rio de Janeiro

No dia 04 de junho de 2004, aproximadamente às 12h, E. A. M., na companhia de seu irmão, W. E. A. M., de 09 anos, alimentava seu cavalo em um campo de futebol conhecido como “Coreia”, nas proximidades de sua casa.¹⁶²

A Sra. Ana Cristina, tia de E., que mora próximo ao campo de futebol, estava em casa quando ouviu um forte barulho de moto e saiu para ver o que estava acontecendo, uma vez que da laje da sua casa pode-se ver todo a extensão do campo de futebol.¹⁶³

Ela relatou para a família que avistou uma moto entrando no campo em alta velocidade com dois homens, não fardados,

e mais três carros da polícia, que vinham logo atrás.¹⁶⁴ Um dos policiais se aproximou de E. e atirou sem que o mesmo pudesse ao menos saber o que estava acontecendo. Foram três tiros, um em cada braço e um no peito. Seu irmão, W. E. M., 09 anos, não resistiu à cena que presenciou e desmaiou, despertando somente algumas horas depois.¹⁶⁵

Neste momento, Ricardo, que também estava no campo de futebol “Coreia” soltando pipa com seu irmão M. A., 08 anos, presenciou a chegada dos policiais e a execução de E.. Ele ficou assustado com a cena e correu. A partir de então foi perseguido pelos mesmos policiais à paisana que atiraram em E., que encurralaram-no em um beco. Eles ordenaram que Ricardo ficasse de joelhos. Uma moradora, que assistia a tudo da porta da sua casa, foi ameaçada para que entrasse e não contasse a ninguém o que estava presenciando.¹⁶⁶

Marcos, irmão de Ricardo, que estava voltando do trabalho, assistiu a cena do seu irmão que, de joelhos e de costas para os policiais, pedia para que não o matassem. Sem dar ouvidos ao que Ricardo falava, os policiais desferiram dois tiros nas suas costas.¹⁶⁷

¹⁶¹ Vide nota 70.

¹⁶² As informações foram fornecidas pela senhora Andrea Alves da Penha, irmã de E. M. e pelo senhor Marcos Aurélio Marques de Freitas, irmão de Ricardo Marques de Freitas, à equipe do Centro de Justiça Global no dia 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

¹⁶³ As informações foram fornecidas pela senhora Andrea Alves da Penha, irmã de E. A. M. à equipe do Centro de Justiça Global no dia 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

¹⁶⁴ Os familiares das vítimas acreditam que estes homens seriam policiais à paisana porque estes estavam durante todo o tempo conversando com os policiais militares fardados.

¹⁶⁵ As informações foram fornecidas pela senhora Andrea Alves da Penha, irmã de E. A. M. à equipe do Centro de Justiça Global no dia 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

¹⁶⁶ As informações foram fornecidas pelo senhor Marcos Aurélio Marques de Freitas, irmão de Ricardo Marques de Freitas, à equipe do Centro de Justiça Global no dia 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

¹⁶⁷ As informações foram fornecidas pelo senhor Marcos Aurélio Marques de Freitas, irmão de Ricardo Marques de Freitas, à equipe do Centro de Justiça Global em 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

Diante do irmão da vítima, os policiais vestiram luvas cirúrgicas e colocaram uma arma na mão de Ricardo já morto, e ameaçaram Marcos dizendo que se contasse algo do que estava vendo seria o próximo da família a morrer.¹⁶⁸

Depois de ouvir os tiros, a família de E. correu para ver o que tinha ocorrido. Muitas pessoas e também a mãe da vítima começaram a chamar os policiais¹⁶⁹ de assassinos. Um deles se aproximou da mãe de E. colocou uma arma próxima a sua cabeça e efetuou vários disparos para o alto, tentando desta forma assustá-la. Após o tumulto, os policiais levaram os corpos para o hospital de Bonsucesso, zona norte do Rio de Janeiro.

Marcos seguiu para a 21ª Delegacia de Polícia¹⁷⁰. No caminho, ele viu o carro da polícia em que estavam os corpos, e acredita que os policiais estavam se certificando se os rapazes estavam realmente mortos, pois notou marcas no rosto do irmão, que não eram visíveis no momento dos disparos. Com medo, Marcos não se aproximou do carro, mas afirma que este ficou pelo menos 20 minutos parado na rua.¹⁷¹

Na delegacia ele contou tudo o que viu para o delegado, este tomou seu depoimento e depois o colocou em uma sala para aguardar alguns procedimentos. Nessa sala

entraram dois policiais militares que o ameaçaram. Ao sair da sala, Marcos queixou-se ao delegado sobre a ameaça que havia recebido dos policiais, ao que o delegado apenas afirmou: “...*É assim mesmo!*”¹⁷²

E. A.. M. e Ricardo Marques de Freitas já chegaram sem vida ao hospital. Andréa, irmã de E., conta que foi até o hospital, porque acreditava que o irmão ainda pudesse sobreviver. No hospital, ela reconheceu os policiais que haviam levado seu irmão e disse que ouviu quando eles comentaram que haviam matado a pessoa errada. Segundo Andréa, seu irmão estava usando um corte e uma cor de cabelo que muitos rapazes na comunidade também costumavam usar, fato que teria confundido os policiais, mas que certamente nunca justificaria a abordagem utilizada por eles e a execução sumária efetuada.¹⁷³

Marcos foi até à Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil (CORE) e fez o retrato falado dos policiais. Depois de efetivar a identificação, o depoente conta que policiais que estavam presentes no dia do assassinato do seu irmão, têm ido constantemente¹⁷⁴ até seu trabalho na Fundação Oswald Cruz, e ficam rondando o local como se o estivessem vigiando. Andréa, que trabalha no mesmo local, afirmou que também está sendo vigiada pelos policiais.¹⁷⁵

¹⁶⁸ Idem.

¹⁶⁹ Neste momento estavam juntos os policiais militares fardados e os policiais militares à paisana.

¹⁷⁰ A 21ª Delegacia de Polícia é a delegacia que atende a comunidade de Manguinhos.

¹⁷¹ As informações foram fornecidas pelo senhor Marcos Aurélio Marques de Freitas, irmão de Ricardo Marques de Freitas, à equipe do Centro de Justiça Global no dia 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

¹⁷² Idem.

¹⁷³ As informações foram fornecidas pela senhora Andrea Alves da Penha, irmã de E. A..M. ao time do Centro de Justiça Global em 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

¹⁷⁴ Segundo Marcos Aurélio, a última vez que os policiais militares estiveram em seu trabalho, foi na manhã do dia 03/08/04. Informações fornecidas à equipe do Centro de Justiça Global, pelo telefone, no dia 03/08/04.

¹⁷⁵ As informações foram fornecidas pela senhora Andrea Alves da Penha, irmã de E. A. .M. e pelo senhor Marcos Aurélio Marques de Freitas, irmão de Ricardo Marques de Freitas, à equipe do Centro de Justiça Global no dia 08 de julho de 2004 no CCAP – Centro de Cooperação e Atividades Populares, comunidade de Manguinhos.

E. tinha apenas 16 anos, morava com a irmã há 04 anos, havia estudado até a 1ª série do ensino médio, e fazia trabalhos informais para ajudar a família. Ricardo tinha 26 anos, trabalhava como gari comunitário, no momento em que foi executado estava uniformizado, deixou dois filhos, um de 03 meses e um de 07 anos, do seu primeiro casamento. A sua atual esposa tem sustentado seu filho com o aluguel da casa em que eles moravam.¹⁷⁶

A ocorrência foi registrada na 21ª Delegacia de Polícia no mesmo dia, 04 de junho de 2004, por ambas as famílias, porém, até a conclusão do presente relatório, Andréa e outras testemunhas, assim como os familiares da segunda vítima, não foram chamados a delegacia para prestar depoimento ou qualquer esclarecimento sobre a morte dos dois rapazes.¹⁷⁷

Segundo informações fornecidas pelo delegado de polícia, Dr. Flávio Loureiro¹⁷⁸, existe um inquérito policial, *IP n° 021/04 132/2004*, em andamento e algumas pessoas já foram chamadas para prestar depoimento. Entretanto, as informações fornecidas acerca do conteúdo do inquérito policial descrevem fatos muito diversos dos que foram descritos pelos familiares das vítimas. Contrariando os depoimentos de moradores da comunidade, a linha de investigação parte da idéia de que duas pessoas teriam roubado uma moto e entrado na comunidade para matar os rapazes, não reconhecendo até o

fechamento deste relatório, que estas duas pessoas na motocicleta eram policiais à paisana e estavam acompanhadas de outros policiais fardados em viaturas.

Em 11 de agosto de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ n° 202/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

■ Cristiano Ríspoli Barros – Engenho Novo, Rio de Janeiro

Na noite de sábado, 05 de junho 2004, Cristiano Ríspoli Barros, 25 anos, recém-formado em informática e fazendo pós-graduação na Pontifícia Universidade Católica - PUC, voltava de uma festa na casa de um amigo. Ele dirigia seu automóvel ao lado de sua namorada e levava no banco traseiro uma amiga, Kátia Freitas Moreira.¹⁷⁹

Por volta das 21 horas, após ter deixado sua namorada em um ponto de ônibus, Cristiano entrou com seu carro na rua Alan Kardec, no bairro de Engenho Novo, Rio de Janeiro.¹⁸⁰ No mesmo momento, seu carro deu um solavanco e logo em seguida houve pelo menos três disparos efetuados por dois policiais militares do 3º Batalhão de Polícia Militar (BPM) (Méier). Um dos tiros atingiu Cristiano na cabeça e o carro dele bateu contra um muro. Ele morreu na hora devido a um tiro

¹⁷⁶ Idem

¹⁷⁷ As informações foram fornecidas pela senhora Andrea Alves da Penha, irmã de E. A. M., por telefone, à equipe do Centro de Justiça Global no dia 02/10/2004.

¹⁷⁸ O Dr. Flávio Loureiro é um dos delegados que realizam plantões na 21ª Delegacia de Polícia. As informações foram fornecidas à equipe do Centro de Justiça Global, por telefone, no dia 28 de julho de 2004.

¹⁷⁹ "PM mata rapaz com um tiro de fuzil na nuca". *O Globo*, 7 de junho de 2004

¹⁸⁰ "PM mata rapaz com um tiro de fuzil na nuca". *O Globo*, 7 de junho de 2004 e "Morte de analista de sistemas é investigada" *Folha de S. Paulo*, 7 de junho 2004.

de fuzil 7,62 que entrou pela testa, um em cima do olho esquerdo, que saiu pela nuca, fraturando todos os ossos.¹⁸¹

A amiga, que tinha ficado no banco de trás, saltou do carro com as mãos para cima e foi abordada por um policial com um fuzil. Segundo seu depoimento, o policial perguntou se havia armas no carro e diante da resposta negativa levou a jovem para longe do local.¹⁸²

Os dois policiais militares do 3º BPM, Cléber Adriano de Oliveira e Anderson do Nascimento Seixas, relataram que haviam estacionado no local e teriam se aproximado do veículo logo após o acidente. Conforme a versão deles, nesse momento, o carro teria arrancado e sem enxergar quem estava no interior do automóvel devido aos vidros escuros, os policiais teriam ouvido um barulho semelhante a um tiro e se assustado. Eles dispararam e um dos tiros matou Cristiano.¹⁸³

Depois do acontecimento a perícia foi ao local e encontrou dentro do carro um projétil de fuzil e um revólver calibre 38, que segundo um dos dois policiais teria sido usado por Cristiano.¹⁸⁴ Contudo, todos os amigos e familiares de Cristiano afirmaram que ele jamais usou armas. Testemunhas que estavam no local afirmaram que a arma teria sido colocada no veículo pelos próprios policiais.¹⁸⁵

O laudo do Instituto Médico Legal (IML) divulgado pelo diretor do órgão,

Roger Ancillotti, comprovou que não havia vestígios de pólvora nas mãos de Cristiano. Além disso, segundo Ancillotti, a janela de Cristiano estava aberta e segundo a família, Cristiano era fumante e não dirigia com os vidros do carro fechados, o que contraria a versão dos policiais que alegaram não terem visto o interior do carro.¹⁸⁶

No dia 29 de junho de 2004, o Ministério Público ofereceu denúncia contra os policiais militares Anderson do Nascimento Seixas e Cléber Adriano Porta de Oliveira, identificados na investigação policial como os autores do assassinato de Cristiano Rispoli.¹⁸⁷ No documento apresentado pelo Ministério Público, o promotor de justiça relata que, segundo o apurado, o crime de homicídio foi praticado porque a vítima, ao ingressar na rua Alan Kardec, conduzindo seu veículo automotor, invadiu a calçada e colidiu de raspão com um muro em frente ao local onde se encontravam os policiais militares denunciados, evidenciando a motivação fútil para o crime e a impossibilidade de defesa da vítima.¹⁸⁸

O promotor de justiça esclarece ainda que os policiais militares denunciados mantinham sob sua posse, sem a devida autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, um revólver marca Taurus, calibre 38, com numeração de série raspada e que, após constatarem

¹⁸¹ “Amiga de jovem assassinado desmente PMs”. *O Globo*, 9 de junho 2004.

¹⁸² “Amiga de jovem assassinado desmente PMs”. *O Globo*, 9 de junho 2004.

¹⁸³ “PM mata rapaz com um tiro de fuzil na nuca”. *O Globo*, 7 de junho de 2004.

¹⁸⁴ “PM mata rapaz com um tiro de fuzil na nuca”. *O Globo*, 7 de junho de 2004.

¹⁸⁵ “Amiga de jovem assassinado desmente PMs”. *O Globo*, 9 de junho 2004.

¹⁸⁶ “Amiga de jovem assassinado desmente PMs”. *O Globo*, 9 de junho 2004.

¹⁸⁷ Inquérito Policial n.º 2391/2004 – 25ª Delegacia de Polícia - Legal

¹⁸⁸ Processo Penal n.º 2004.001.079475 – Denúncia.

as lesões fatais na vítima, os PM's adulteraram o local do crime, simulando a arremetida, no interior do veículo, da referida arma de fogo que levavam ilegalmente consigo, a fim de induzir a erro o juiz ou perito sobre a ilicitude do fato que resultou a morte de Cristiano Rispoli, procurando criar uma falsa noção de que teriam agido de forma legítima.¹⁸⁹

No dia 30 de Junho o juiz da 1ª Vara criminal do Tribunal de Justiça, Fabio Uchôa Pinto de Miranda Montenegro, decretou a prisão preventiva dos dois policiais, que foram presos no mesmo dia.¹⁹⁰

Segundo a família, os policiais responsáveis pela morte de Cristiano já respondiam a inquérito militar no 9º Batalhão de Polícia Militar (Rocha Miranda), do qual faziam parte anteriormente. Infelizmente este procedimento tem se tornado uma regra, policiais militares que cometem delitos, são transferidos de seus batalhões originais para outros batalhões, quando na verdade deveriam ser suspensos de suas atividades externas, evitando que cometessem novos delitos.¹⁹¹

Até o fechamento do presente relatório a família não soube informar se os policiais militares acusados ainda estavam aquartelados, segundo Leandro Rispoli, irmão de Cristiano, a advogada da família tem sentido dificuldade em obter informações sobre o caso.¹⁹²

Em 20 de julho de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício

JG/RJ nº 186/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

■ **T. S. M., L. C. R. e Vladoir Borges Furtado Barbosa** – Morro do Fogueteiro, Rio de Janeiro.

Na noite de sábado, 12 de junho 2004, os jovens T. S. M. O., 15 anos, estudante da 6ª série do colégio Municipal Francisco Cabrito, L. C. R.s, 16 anos e Vladoir Borges Furtado Barbosa, 19 anos – todos moradores do Morro do Fogueteiro - vinham de uma festa popular na Rua Barão de Petrópolis, no bairro do Catumbi.

Segundo o delegado adjunto da 6ª Delegacia de Polícia, Dr. Leandro Gontijo, na mesma noite houve um assalto a um bar próximo àquela rua, que teria sido praticado por três homens. Gontijo relatou que após o roubo houve um tumulto e os moradores chamaram a polícia. Naquela noite havia duas equipes do GETAM (Grupo Especial Tático-Móvel da Polícia Militar) na área do 1º Batalhão da Polícia Militar (Estácio), contabilizando cerca de 12 homens.¹⁹³

Testemunhas relataram que os policiais que chegaram ao local haviam passado pela Rua Barão de Petrópolis atirando, em busca dos possíveis assaltantes. Os três jovens se assustaram e se esconderam debaixo de um carro. Lá eles foram localiza-

¹⁸⁹ *Idem*

¹⁹⁰ "Decretada a prisão de PM's acusados de matar analista". *O Globo*, 1 de Julho 2004 e "Presos soldados que fuzilaram universitário". *O DIAonline*, 1 de Julho de 2004

¹⁹¹ Informações fornecidas pela família de Cristiano Rispoli Barros, em entrevista à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 22.07.04

¹⁹² Informações fornecidas pelo irmão de Cristiano, Leandro Rispoli, em entrevista, por telefone, à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 02.10.04.

¹⁹³ "Testemunhas acusam PM's". *O GLOBO*, 15 de Junho 2004

dos pelos policiais militares e foram dominados e espancados ainda no local. Uma testemunha viu o grupo de policiais, ao lado de dois veículos modelo Blazer e um modelo Gol com identificação da GETAM, dando socos e pontapés nas três vítimas. Um deles teria, inclusive, sido arrastado pelos cabelos pelos PMs, que depois jogaram os três jovens dentro dos carros¹⁹⁴ do Grupamento Especial Tático-Movel (GETAM)¹⁹⁵ e os levaram.

Na manhã de domingo, 13 de junho de 2004, os corpos dos três rapazes foram encontrados na rua Dona Emília, no bairro de Inhaúma¹⁹⁶, com marcas de 13 disparos de armas de fogo, a maioria na cabeça.¹⁹⁷ Os atestados de óbito comprovaram que a causa das mortes foram esses disparos. O diretor de Instituto Médico-Legal, Roger Ancilotti, informou que foram encontrados nos corpos cinco projéteis e um fragmento de bala de revólver calibre 38 e de pistola 380 e que os tiros foram dados de uma distância de dois a três metros.¹⁹⁸

Dois dias depois da morte dos jovens, 26 policiais militares do Grupamento Especial Tático-Móvel, suspeitos do crime, ficaram presos administrativamente por 72

horas. Todos os acusados negaram que estivessem fazendo patrulhamento na Rua Barão de Petrópolis naquela noite de sábado. Eles alegaram estar naquela hora fazendo uma ronda na Rua do Riachuelo.¹⁹⁹

É de extrema importância que o Governo do Estado do Rio de Janeiro invista em equipamentos que possibilitem saber com exatidão a localização das viaturas e não invista tão somente na recuperação da sua frota ou na compra de novas viaturas.²⁰⁰ Os veículos oficiais têm que ter o GPS (Sistema de Posicionamento Global)²⁰¹. Se os carros do GETAM envolvidos no referido caso possuísem este aparelho, os depoimentos dos policiais seriam facilmente contraditados, pois seria possível indicar a localização exata das viaturas no momento em que ocorreu o crime.

No dia 21 de junho de 2004, todos eles foram colocados em liberdade. Segundo informações do advogado da família eles estão fazendo trabalhos administrativos, realizando apenas serviços burocráticos no quartel.²⁰²

As testemunhas que haviam visto os policiais batendo e dando socos nas vítimas estão com medo de prestar depoimento, negando-se em realizar o reconheci-

¹⁹⁴ Prisão para policiais suspeitos. O DIA online, 16 de junho, 2004

¹⁹⁵ “Testemunhas acusam PM’s”. O GLOBO, 15 de Junho 2004

¹⁹⁶ “Policiais são acusados de seqüestrar e matar três jovens no Rio de Janeiro”, Folha de S. Paulo, 15 de Junho 2004 e “Testemunhas acusam PM’s”. O GLOBO, 15 de Junho 2004

¹⁹⁷ “PMs do Getam são presos”. O GLOBO, 16 de Junho 2004.

¹⁹⁸ Idem.

¹⁹⁹ “PMs entregam armas particulares”. O GLOBO 17 de junho de 2004

²⁰⁰ “O Governo do Estado do Rio de Janeiro investiu no ano de 2003 R\$ 1 milhão 248 mil 909 na recuperação de 800 viaturas da Polícia Militar que ficaram paradas no governo anterior. O dinheiro foi aplicado na compra de peças (R\$ 599 mil 909) e pneus e baterias (R\$ 649 mil)”. Polícia Civil website, 23 de dezembro de 2003, disponível em <http://www.policiacivil.rj.gov.br/noticia.html>

²⁰¹ “GPS significa *Global Positioning System*. É um sistema de navegação com base em satélites artificiais que emitem sinais rádio com informação sobre uma posição tridimensional, velocidade e tempo numa base de 24 horas.”. Disponível em <http://www.ancruzeiros.pt/anci-gps.html>

²⁰² Informação fornecida em entrevista ao Centro de Justiça Global pelo advogado dos familiares das vítimas, Dr. Marcos Diniz, no dia 08 de Julho 2004, e “Policiais suspeitos de matar jovens são soltos”. *O Globo*, 22 de Junho 2004.

mento dos policiais que estiveram no local do crime naquela noite. A testemunha principal do crime foi ameaçada por policiais militares, que o intimidaram ameaçando que se testemunhasse sobre os fatos iria morrer. Por conseguinte, o reconhecimento dos policiais ficou inviabilizado.²⁰³

O resultado dos testes de balística que foram realizados a fim de saber se os projéteis retirados dos corpos das vítimas foram disparados pelas armas dos policiais suspeitos do crime, foi negativo.²⁰⁴

Nas sete patrulhas, usadas pelos policiais responsáveis pela operação, foram retiradas aproximadamente 70 amostras de material compatível com sangue, que foram enviadas para um laboratório particular. Com estas amostras será realizado um exame de DNA, para saber se o sangue pertence a algumas das vítimas.²⁰⁵

Até a finalização deste relatório, o caso estava sob responsabilidade da Delegacia Homicídios do Rio de Janeiro²⁰⁶ e não havia sido realizado o exame de DNA.²⁰⁷ Os familiares das vítimas e testemunhas do crime se sentem amedrontados, preferindo não falar sobre o caso, pois os policiais envolvidos encontram-se em liberdade.²⁰⁸

Em 20 de julho de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ n° 187/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

■ W. S., Morro da Pedreira, Rio de Janeiro.

Na noite de sábado, 26 de junho 2004, W. S. estava a caminho de uma festa junina (festas populares tradicionais realizadas no mês de junho) com sua prima M., 15 anos, quando foi assassinado por policiais militares que entraram na favela atirando.

Segundo moradores do Morro da Pedreira, seis policiais participaram da operação que resultou na morte de W.. Eles pertencem ao 9º Batalhão da Polícia Militar (Rocha Miranda).²⁰⁹ De acordo com a irmã de W., Doralice, de 19 anos, um policial gritou: “*eu vou matar um hoje*”, olhou para W. e atirou.²¹⁰ O jovem recebeu um tiro que entrou na sua nuca e atravessou o rosto. O tiro que matou o rapaz foi transfixiante, entrou pelo lado esquerdo da nuca e saiu entre o nariz e lábio superior, destruindo os ossos da face.²¹¹

²⁰³ Informação fornecida em entrevista ao Centro de Justiça Global pelo advogado dos familiares das vítimas, Dr. Marcos Diniz, no dia 08 de Julho 2004.

²⁰⁴ Vale ressaltar que o exame pericial foi realizado nas armas oficiais apresentadas pelos suspeitos, porém a maioria dos assassinatos cometidos por policias, percebe-se a utilização de armas ilegais, muitas vezes apreendidas pelos mesmos durante operações, com numeração raspada, e que não são encaminhadas como fruto de apreensão ao quartel, como seria o correto.

²⁰⁵ “Libertados integrantes do Getam suspeitos de participação na morte de rapazes”. O Dia online, 22 de Junho 2004 e Informação fornecida numa entrevista do Centro de Justiça Global com advogado dos familiares Marcos Diniz no dia 8 de Julho 2004.

²⁰⁶ O Inquerito sob n° 030 do dia 17.06.04. Delegado Dr. Carlos Henrique.

²⁰⁷ Informação fornecida em entrevista ao Centro de Justiça Global pelo advogado dos familiares das vítimas, Dr. Marcos Diniz, no dia 09 de agosto 2004, por telefone.

²⁰⁸ “Ouvidor pedirá que a morte de 3 jovens seja investigada pela corregedoria”. O Globo, 23 de Junho 2004.

²⁰⁹ *PM's presos após operação ilegal*. O Globo, 28 de junho de 2004.

²¹⁰ *Policiais suspeitos de crimes*, O Dia Online, 28 de junho de 2004.

²¹¹ Segundo o diretor de Polícia Técnica e diretor do Instituto Médico Legal Roger Ancillotti, pelos estragos feitos pelo projétil pode ter se tratado de um tiro de fuzil. Como não foram encontrados no corpo de W. fragmentos da bala, o trabalho da polícia para saber de que arma partiu o tiro poderá ser inconclusivo. *Tiro que matou rapaz da favela da Pedreira pode ser sido de fuzil*, O Globo Online, 28 de junho de 2004.

Segundo o coronel Murilo Leite, comandante do batalhão ao qual pertencem os policiais militares envolvidos na execução, os suspeitos são de duas guarnições e estavam no local do crime sem autorização da Central de Operações.²¹²

Os seis policiais militares foram presos administrativamente por 72 horas na mesma noite do crime. Segundo o inspetor-geral de Polícia do Rio de Janeiro, após esse prazo os acusados deverão fazer trabalhos internos na corporação, até a conclusão do inquérito, que será encaminhado à Corregedoria de Polícia.²¹³

Segundo o Corregedor Auxiliar, Coronel Jocimar da Silva Valeriano, o crime foi apurado pela 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Militar, através da averiguação sumária de portaria E-09/284/2558/2004, concluída e enviada para a Corregedoria Interna/PMERJ (CGIPM 15.260/2004). Este procedimento está atualmente com o Relator para ser solucionado e publicado em Boletim.²¹⁴ O caso foi registrado na 39ª Delegacia de Polícia da Pavuna sob o n.º 003953/0039/2004.

Os policiais militares suspeitos informaram em depoimento que no momento em que W. foi baleado estavam fazendo um patrulhamento em outra localidade.²¹⁵ No entanto, a polícia confirmou, através de monitoramento via GPS (posiciona-

mento global por satélite) que os seis policiais acusados da morte de W. estavam na favela na hora do crime. O aparelho acusou que os dois veículos modelo Blazer usados pelos policiais estavam parados em um posto de gasolina da Avenida Martin Luther King, no acesso ao morro.²¹⁶

Essa informação coincide com a versão de uma das quatro testemunhas que reconheceram três policiais militares como sendo os homens que andavam pela comunidade no dia do crime. Esta testemunha contou que descia de uma passarela na altura do número 11.503 da Avenida Martin Luther King, quando dois policiais, que seriam os motoristas das patrulhas, a seguraram pelo braço e avisaram para não entrar na favela para “*não ser atingida por bala perdida*”. Em seguida, ela teria avistado outros quatro policiais militares passando pelo local. Outros moradores viram os agentes revisitando moradores.²¹⁷

Essa testemunha contou ter visto W. levar uma rasteira e cair. O disparo que o matou teria sido feito quando o adolescente ainda estava no chão.²¹⁸ Após atirar, um dos policiais teria dito: “*Uh, era um morador. Era uma criança!*”.²¹⁹ Um pastor entregou à polícia dois projéteis que disse ter encontrado junto ao corpo de W..

Após a morte de W., na mesma noite,

²¹² *Policiais suspeitos de crime*. O Dia Online, 28 de junho de 2004.

²¹³ *Reconhecidos policiais que estiveram em favela*, O Globo Online, 26 de junho de 2004.

²¹⁴ Ofício enviado pelo Corregedor Auxiliar Cel. Jocimar da Silva Valeriano ao Corregedor Geral em 12 de julho de 2004.

²¹⁵ *Rastreamento incrimina PMs em homicídio*, O Globo, 2 de julho de 2004.

²¹⁶ *Idem e Rastreador usado em patrulha confirma que PMs estiveram no local onde estudante foi assassinado*, O Dia Online, 2 de julho de 2004.

²¹⁷ *Rastreador usado em patrulha confirma que PMs estiveram no local onde estudante foi assassinado*, O Dia Online, 2 de julho de 2004.

²¹⁸ *Rastreamento incrimina PMs em homicídio*, O Globo, 2 de julho de 2004.

²¹⁹ *Rastreador usado em patrulha confirma que PMs estiveram no local onde estudante foi assassinado*, O Dia Online, 2 de julho de 2004.

moradores do Morro da Pedreira fecharam a Avenida Martin Luther King Júnior, em protesto contra a morte do estudante. A manifestação durou várias horas e durante seu transcorrer outro adolescente foi baleado e um ônibus incendiado.²²⁰

Ao interditarem a avenida, os manifestantes protestaram e atacaram alguns ônibus que passavam pelo local com pedras e paus. Eles ainda atearam fogo em pneus e pedaços de madeira formando verdadeiras barricadas. Pouco depois, várias viaturas da polícia militar chegaram ao local e teriam usado bombas de efeito moral e fizeram disparos para o alto. Um tiroteio se seguiu à confusão e um adolescente de 12 anos foi baleado na cabeça.²²¹

■ C. M. S. e Luciano Custódio Sales, Morro da Providência, Rio de Janeiro

No dia 27 de setembro de 2004, os oficiais da Coordenadoria de Recursos Especiais – CORE, grupamento de elite da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ingressaram na comunidade do Morro da Providência para ajudar outra unidade do CORE que estava em operação a bordo de um helicóptero que sobrevoava a favela em direção à zona norte da cidade, quando foi alvejado por tiros. Os policiais a bordo do helicóptero estavam acompanhados por um jornalista e um fotógrafo do jornal O DIA, (jor-

nal do Rio de Janeiro de circulação diária), que estavam realizando uma matéria sobre operações policiais aéreas.²²²

Os policiais do helicóptero que foi atacado a tiros passaram um rádio para a unidade terrestre do CORE solicitando apoio e fornecendo instruções para que os oficiais que estavam em terra tentassem encontrar os agressores. Em seguida, informaram sobre a localização de dois jovens que adentravam uma residência.²²³

Os policiais do CORE invadiram a referida casa, encontraram Luciano e C. M. S. e os trouxeram para fora, em uma viela.²²⁴ O fotógrafo que estava no helicóptero policial, Carlos Moraes, conseguiu registrar fotograficamente os eventos que se sucederam.²²⁵ De acordo com o irmão de Luciano, ao ouvirem tiros, Luciano e C. M. S. se esconderam em uma casa da comunidade para se protegerem, com medo que fossem atingidos.²²⁶

A primeira foto de uma seqüência²²⁷ registrada pelo jornal O Dia em sua edição de 28 de setembro de 2004, mostra que Luciano e C.M.S. foram imobilizados pelos policiais do CORE que os fizeram deitar com suas mãos na cabeça. A foto seguinte da série mostra um policial em pé, com uma arma automática apontada para os jovens imobilizados, indicando que os dois suspeitos tinham sido capturados pelos policiais do CORE e não mais constituíam uma ameaça. A próxima foto mos-

²²⁰ *Protesto violento fecha avenida em Acari*. O Globo, 27 de junho de 2004.

²²¹ *Idem*.

²²² “Ataque a helicóptero: reação, fuga, e execução”. *O Dia*, 28 de setembro de 2004, p. 1.

²²³ *Idem*

²²⁴ *Idem*

²²⁵ *Ibid.*

²²⁶ *Ibid*

²²⁷ As fotos foram doadas pelo Jornal O Dia ao Centro de Justiça Global e compõem a capa desse relatório.

tra policiais do CORE carregando os corpos dos dois suspeitos, que aparentemente tinham sido alvejados várias vezes. Os jovens foram levados para o Hospital Souza Aguiar, onde foram declarados mortos ao darem entrada no hospital.²²⁸

A série de fotos sugere com fortes evidências que a polícia executou sumariamente C. M. S. e Luciano, que encontravam-se detidos e imobilizados no solo e sob controle policial antes de terem sido aparentemente alvejados.

O Secretário em exercício de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, Marcelo Itagiba, encarregou a Corregedoria da Polícia Civil e a Inspeção da Secretaria de Segurança de apurar as circunstâncias que levaram às mortes de Luciano e C. M. S.. Além da determinação, Itagiba afastou os policiais envolvidos no caso: Roberto Macedo da Cunha, Rogério Bastos da Costa, Jair Pereira Freire Junior, Rodrigo José F. Rodrigues e Marcos Antônio Agapito Teles de Matos, bem como o delegado Gláucio Santos, titular da CORE, que estava no helicóptero.²²⁹

Aproximadamente duzentas pessoas acompanharam, no dia 28 de setembro de 2004, os enterros de Luciano e C. M. S. .²³⁰

O clima foi de revolta entre os parentes dos rapazes e também dos vizinhos que, dizem ter ouvido os apelos dos jovens para que continuassem vivos. Um morador do Morro da Providência, que preferiu não se identificar, afirmou que Luciano e C. M. S. foram torturados antes de serem executados “os policiais cortaram o Luciano no rosto e o C. M. S. no peito, até a virilha”.²³¹

O laudo preliminar do Instituto Médico Legal (IML), indica que C. M. S. e Luciano foram mortos com tiros disparados a curta distância, de cima para baixo, aproximadamente a um metro das vítimas. Apesar dos policiais insistirem na versão de que os garotos teriam sido atingidos em uma troca de tiros, a constatação dos legistas reforça a suspeita de execução dos dois rapazes.²³²

Em 29 de setembro de 2004, o Centro de Justiça Global enviou um informe (ofício JG/RJ nº 239/04) sobre o caso acima narrado para a Relatoria Especial da ONU sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias.

Até o fechamento do presente relatório, os policiais encontravam-se suspensos de suas atividades até que as investigações fossem finalizadas.²³³

²²⁸ *Ibid.*

²²⁹ “Delegado da CORE é exonerado após ação no Morro da Providência”. O Dia Online, 28 de setembro de 2004, ver: <http://ultimosegundo.ig.com.br/materias/odia> ; “Seis policiais civis afastados”. O Dia, 29 de setembro de 2004, p.16.

²³⁰ C. e Luciano foram mortos com tiros disparados a curta distância, aproximadamente a um metro das vítimas. “Tiros disparados a curta distância”. O Dia, 29 de setembro de 2004, p.17.

²³¹ “Revolta e emoção de parentes e amigos durante o enterro dos jovens, no Caju.”, O Dia, 29 de setembro de 2004, p.17.

²³² “Sintomas de execução”. O Dia, 01 de outubro de 2004, p. 14.

²³³ “Sintomas de execução”. O Dia, 01 de outubro de 2004, p. 14.



Capítulo III

Morosidade na investigação: uma amostra da impunidade no Rio de Janeiro

Dentre as causas que contribuem para o incremento da violência no Rio de Janeiro, não há como negar a relevância que adquire a questão da impunidade nesse contexto. Nas discussões públicas, esse problema se apresenta quase sempre apenas sob o aspecto da falta de punição de criminosos, quando estes são civis. Tal entendimento é utilizado inclusive para incentivar os discursos que se apóiam no endurecimento de penas e ações repressivas.

No entanto, ainda que a morosidade do sistema judiciário e todas as falhas que circundam o sistema de persecução penal como um todo representem, em última instância, uma enorme dificuldade para a implementação da justiça, a impunidade de “civis” (entendidos aqui como cidadãos que não estão investidos de função pública) encontra-se muito aquém - em termos de custos sociais diretos - que seu correspondente público. Em outras palavras, a questão da impunidade, quando encarada sob a perspectiva das transgressões cometidas por agentes públicos, adquire preocupante conotação, essencialmente se tais transgressões materializam-se em violações dos direitos humanos.

Longe de representar um conjunto de princípios metafísicos, de caráter difuso e distante, os direitos humanos necessitam de averbação política e social, sendo, portanto, imperativo que suas violações sejam punidas conforme os princípios jurídicos estabelecidos na constituição e nas demais leis infraconstitucionais.

Em relação à situação do estado do Rio de Janeiro, em que a complexidade da violência urbana aponta para algo próximo de uma *cisão* social, perpetuada em nome do pânico e sacramentada na pobreza, os excessos cometidos por agentes incumbidos da manutenção da ordem representam um forte entrave para a expansão - e mesmo o exercício - da cidadania, na medida em que não há a responsabilização do Estado quando este se desvia dos limites legais que constituem seu mito fundacional, caracterizando a falta de equanimidade na efetivação dos direitos e garantias individuais.

O problema central dos casos apresentados a seguir está na morosidade e na qualidade das investigações realizadas pela própria Polícia. Em alguns casos, como o assassinato de Wallace de Almeida em 1998, o inquérito policial pode levar anos

para ser concluído. Em outros, como no caso de um garoto de onze anos assassinado na Lapa, os policiais aguardam o processo investigatório em liberdade, muitas vezes intimidando testemunhas.

Dentro deste contexto, o Centro de Justiça Global exhibe neste capítulo uma pequena amostra da impunidade que cerca os casos de violência policial, a partir de 11 casos concretos de violação acompanhados ao longo dos últimos anos. É preciso reiterar que, longe de pretender esgotar quantitativamente os exemplos de impunidade, este capítulo tem por objetivo fornecer um panorama qualitativo desta situação, que acaba sendo um dos fatores propulsores do aumento da violência.

Wallace de Almeida,
Morro da Babilônia, Rio de Janeiro.

Wallace de Almeida, jovem, negro, 18 anos, soldado do Exército, foi assassinado por policiais militares em 13 de setembro de 1998, no morro da Babilônia, favela situada na Zona Sul do Rio de Janeiro, em operação realizada de forma arbitrária e com uso excessivo de violência por parte dos policiais do 19º Batalhão da Polícia Militar.

No dia do crime Wallace subia o morro, quando foi atingido pelos policiais já quase na porta de sua casa. Sua mãe e primo assistiram a tudo, viram que Wallace agonizava no quintal de casa, avisaram aos policiais militares que haviam atingido um

soldado do exército e que ele precisava ser imediatamente levado para o hospital.

Apesar de se mostrarem preocupados com a informação de que a vítima era um soldado, os policiais sentiram-se à vontade para forjar a cena do crime colocando uma arma na mão de Wallace, como se ele tivesse participado de uma suposta troca de tiros.²³⁴ Os oficiais resistiram tanto em socorrer Wallace que, quando resolveram fazê-lo, já era tarde demais. Ele acabou morrendo no Hospital Miguel Couto por hemorragia externa, provavelmente pela demora da assistência médica.²³⁵

Em 20 de dezembro de 2001, o Centro de Justiça Global, o Núcleo de Estudos Negros e familiares da vítima apresentaram petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Ofício JG/RJ 231/01) sobre a execução de Wallace, em virtude da extrema morosidade das autoridades brasileiras na apuração, investigação e responsabilização dos criminosos.

Passados mais de seis anos do assassinato de Wallace e até o fechamento deste relatório, o inquérito policial ainda não havia sido concluído, apresentando uma série de irregularidades. Os autos vêm sendo enviados da central de inquéritos para a delegacia e vice-versa, sem que nenhuma diligência efetiva seja realizada para apuração dos fatos. O descaso e a negligência na identificação, julgamento e condenação dos policiais que participaram da ação que deu causa à morte de Wallace de Almeida permanecem.

²³⁴ Assim se monta muitas vezes a farsa dos autos de resistência.

²³⁵ Certidão de óbito de 17 de setembro de 1998.

Robson Franco dos Santos, Bangu III, Rio de Janeiro.

Em 02 de maio de 2000, aproximadamente às 10h30, guardas da Penitenciária de Bangu III flagaram o detento Robson Franco dos Santos tentando escapar, escondendo-se no lixo que deveria ser retirado do presídio. Após terem-no apreendido, vários guardas espancaram-no severamente, provocando ferimentos graves.

Horas depois, dois defensores públicos encontraram Robson e testemunharam sua deplorável condição física, com ferimentos em todo o corpo, incluindo rosto, testa, ombros e costas. Tinha também um braço quebrado, sangramentos e dentes quebrados. Os defensores públicos encontraram Robson agachado no chão e cercado de uma grande poça de sangue. O detento somente recebeu atendimento médico após às 17h30, depois de muita insistência dos defensores.

Até a conclusão do presente relatório, não foi possível identificar que procedimentos foram adotados para apuração da culpa dos referidos agentes penitenciários.

Sandro Nascimento, Rio de Janeiro.

Sandro Nascimento, 21 anos, ex-menino de rua, sobrevivente da chacina da Igreja da Candelária²³⁶, em 1993, morreu em 12 de junho de 2000, sufocado dentro de uma viatura da Polícia Militar após

ter sido rendido. Sandro havia tentado roubar o ônibus da linha 174, mas acabou encurralado pela polícia em uma das ruas do Jardim Botânico, Zona Sul do Rio de Janeiro.

Depois de horas de tensão, em que o assaltante manteve vários passageiros como reféns, Sandro resolveu se entregar. Saiu do ônibus com a professora Geísa Gonçalves, de 21 anos, uma das reféns. No momento em que um policial militar lhe deu um tiro e errou, Sandro atirou na refém, sendo preso em seguida, com vida.²³⁷ No entanto, morreu na viatura da polícia, por sufocamento, a caminho do Hospital Souza Aguiar, no centro da cidade. Todo o episódio foi transmitido ao vivo pela imprensa nacional.

Em 11 de dezembro de 2002, o IV Tribunal de Júri do Rio de Janeiro absolveu, por quatro votos a três, os policiais militares Ricardo de Souza Soares, Flávio do Val Dias e Márcio de Araújo David, acusados de terem assassinado Sandro. A decisão confirmou a tese de que Sandro teria se asfixiado sozinho no interior da viatura, apesar do laudo cadavérico, n. 4151/00, informar que a causa morte foi “asfixia mecânica por contração (aperto) do pescoço”, por “estrangulamento”.²³⁸ Em 13 de dezembro de 2002, o Ministério Público manifestou sua intenção em recorrer da decisão²³⁹. Em 19 de setembro de 2003, a 8ª Câmara Criminal negou provimento ao recurso em decisão unânime.²⁴⁰

²³⁶ No dia 23 de julho de 1993 um grupo de policiais encapuzados abriu fogo contra mais de 50 meninos que dormiam ao relento perto da igreja, resultando na morte de sete crianças e um jovem adulto.

²³⁷ “Depois do ônibus”, Folha online, 18 de junho de 2000. Renata Lo Prete. “Ele ainda saiu vivo do local”.

²³⁸ IP n.º 165/2000 – 15ª. DP, Sentença, fl. 1865, do processo criminal judicial n. 2000.001.092042-0.

²³⁹ “Promotores anunciam que pedirão novo julgamento dos PMs do 174”. Tribuna da Imprensa online, 13 de dezembro de 2002

²⁴⁰ Apelação interposta pelo Ministério Público n. 200305000664, fls. 1876-1896, disponível em: www.tj.rj.gov.br.

Alexandre Mandado Pascoal, Casa de Detenção Provisória Muniz Sodré, Complexo Penitenciário de Bangu, Rio de Janeiro.

No dia 30 de agosto de 2000, o Relator Especial da ONU sobre Tortura, Nigel Rodley, visitou a Casa de Custódia Muniz Sodré, um dos centros de detenção provisória do Complexo Penitenciário de Bangu, Rio de Janeiro. Lá alguns detentos lhe contaram que, após terem feito queixa sobre desaparecimento de objetos pessoais de suas celas, depois de uma revista de agentes penitenciários, foram levados para o pátio, onde foram severamente espancados durante cinco ou seis horas por cerca de 50 agentes carcerários do estabelecimento e também por integrantes dos destacamentos especiais da polícia com cacetetes e barras de ferro, algumas enroladas em arame.²⁴¹

Alexandre Mandado Pascoal foi o detento que sofreu os ferimentos mais graves. Além do espancamento, que consta ter feito Alexandre desmaiar quatro vezes, os detentos informaram ao Relator Especial que o chefe de segurança mordeu as nádegas do detento.²⁴²

No dia 30 de agosto de 2000, Alexandre foi levado perante um magistrado que, segundo informações contidas no relatório da Anistia Internacional, recusou-se a ouvi-lo, designando sua imediata transferência para sala de atendimento de emergência. O detento foi então transferido para um hospital, onde um médico determinou

sua internação. Segundo relato do detento, os agentes carcerários que o acompanhavam, não permitiram sua internação. Não lhe foi receitado nenhum tipo de medicamento, nem mesmo um analgésico. Alexandre foi levado para o IML – Instituto Médico Legal, onde seus ferimentos foram registrados. Entretanto, o detento conta que não mencionou sobre o espancamento, pois temia represálias por parte dos agentes que o acompanhavam em todos os momentos.²⁴³

No dia da entrevista com o Relator Especial, o detento apresentava dois grandes hematomas na parte inferior das costas e um grande inchaço na parte posterior da cabeça, impossibilidade de mover a perna direita e o braço esquerdo, cortes nos lábios, escoriações em todo corpo, sobretudo na testa e alguns dedos da mão esquerda aparentemente fraturados. Alexandre estava vomitando sangue. Com ajuda do oficial, Vieira Ferreira Neto, Alexandre foi levado em seguida, de maca, ao posto médico mais próximo, onde foi determinada sua transferência para um hospital.²⁴⁴

Informados da situação pelo Secretário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Subsecretário de Direitos Humanos e o Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário acompanharam o relator e registraram o depoimento de Alexandre Pascoal. Garantiram-lhe que receberia tratamento médico adequado e seria protegido de possíveis represálias.²⁴⁵

²⁴¹ Informações fornecidas pelo Relatório „Tortura e Maus-Tratos No Brasil” lançado pela Anistia Internacional em outubro de 2001, p. 9 e 10.

²⁴² Idem

²⁴³ Idem

²⁴⁴ Idem

²⁴⁵ Idem

O diretor do Presídio Muniz Sodré e o chefe de segurança do estabelecimento foram afastados pelo Secretário de Justiça até que as investigações fossem concluídas. O guarda do presídio, supostamente responsável pela liderança da sessão de tortura também foi temporariamente afastado do serviço ativo, embora conste que foi designado, mais tarde, para a Tropa de Choque do Sistema Penitenciário.²⁴⁶

Até a conclusão do presente relatório, não foi possível identificar que procedimentos foram adotados para apuração da culpa dos referidos agentes penitenciários.

Edson Roque e Alexandre Farias Lima, Hospital Psiquiátrico Penal Roberto de Medeiros, Rio de Janeiro.

Edson Roque, interno do Hospital Psiquiátrico Penal Roberto de Medeiros, Rio de Janeiro, foi espancado e baleado por agentes de segurança penitenciária em 16 de novembro de 2002, vindo a falecer no dia seguinte.²⁴⁷ Ele teria tentado defender outro interno, Wellington Chagas Braga, de ser espancado pelo agente penitenciário, Odnei Fernando da Silva.

Alexandre Farias também teria tentado auxiliar Wellington a esquivar-se do espancamento. Após o acontecido, Alexandre estava sendo constantemente ameaçado, por isso foi transferido em 13 de dezembro de 2002 para o DESIPE – Departamento do Sistema Penitenciário. Entretanto, no final do mês de janeiro, Alexandre foi encontrado morto, coinciden-

temente no dia em que iria prestar seu depoimento na 34ª Delegacia de Polícia do Rio de Janeiro.

Até a conclusão do presente relatório, não foi possível identificar que procedimentos foram adotados para apuração da culpa dos referidos agentes penitenciários.

Gil Alves Soares e Erivelton Pereira de Lima, Favela do Rebu e Coréia, Senador Camará, Rio de Janeiro.

Em 10 de janeiro de 2003, foi realizada uma operação policial nas favelas do Rebu e da Coréia, no bairro Senador Camará, Rio de Janeiro. A operação contou com a participação de 250 policiais civis e militares da 34ª Delegacia de Polícia, Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DRFC) e do 14º Batalhão da Polícia Militar, do Rio de Janeiro, respectivamente, além de dois helicópteros.

O objetivo da operação era prender quatro traficantes e estaria irregularmente amparada por um “mandado de busca e apreensão itinerante”, documento juridicamente contestável, que permitia a revista de qualquer morador ou residência do local.²⁴⁸

Gil e Erivelton foram retirados de casa e levados ao carro da DRFC, embora não tenha sido encontrado com eles nem armas, nem drogas. Moradores afirmam que ambos apanharam bastante dos policiais antes de serem colocados na viatura, onde foram deixados por quatro horas, sob um

²⁴⁶ Idem

²⁴⁷ Laudo No. 7589/02, Instituto Médico Legal. Edson faleceu em virtude do disparo efetuado contra ele na cabeça. Edson também sofreu um disparo na barriga. Além dos tiros, o corpo de Edson também apresentava marcas de espancamento.

²⁴⁸ Tal mandado não encontra respaldo na lei processual brasileira, uma vez que atenta ao disposto nos art.240 e 243 do Código de Processo Penal Brasileiro. Sobre o uso destes mandados “itinerantes ou genéricos” ver I Capítulo deste relatório.

calor externo de quase 40 graus.²⁴⁹ A polícia notificou o falecimento de ambos, afirmando que os mesmos teriam passado mal na viatura e morrido em virtude de uma overdose de cocaína, no Hospital Getúlio Vargas, embora não tenha sido encontrada nenhuma substância ilícita com os rapazes.

Não foram realizados exames nos corpos por que o Instituto Médico Legal alegou não possuir os reagentes necessários a execução do procedimento que constataria a presença da substância ilícita nas vítimas. Foi instaurado Inquérito Policial na 34ª Delegacia de Polícia e depois transferido para a Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas.

Até a conclusão do presente relatório não nos foi enviada nenhuma informação acerca dos procedimentos adotados para a apuração dos fatos acima narrados pela da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

W. C. P., 11 anos, Lapa, Rio de Janeiro

No dia 21 de janeiro de 2003, aproximadamente às 17h, W.C.P., 11 anos, foi assassinado com um tiro pelas costas que atingiu seu pulmão e coração²⁵⁰, desferido pelo policial militar Diogo da Silva Cunha, na Lapa, Rio de Janeiro. De acordo com os depoimentos colhidos na 5ª Delegacia de Polícia, W. e o amigo, T.S.S.,

estavam indo comprar leite quando perceberam que estavam sendo seguidos por dois policiais militares.²⁵¹

Na altura da Catedral (Av. Chile), um dos policiais disparou dois tiros contra os jovens, tendo um deles atingido W.. Logo após o ocorrido o policial Diogo comunicou por rádio que o garoto havia sido atingido por criminosos em um carro, modelo Gol de cor branca, e que estes teriam fugido.

A farsa planejada pelo policial logo foi descoberta por policias militares do 13º Batalhão de Polícia Militar, que chegaram ao local e tomaram depoimento de várias testemunhas que haviam presenciado o crime. Diogo foi preso em flagrante e conduzido à 5ª Delegacia de Polícia.

Até a conclusão do presente relatório, o processo n.20030010101499 permaneceu na 4ª Vara Criminal para conclusão da Juíza²⁵², e o policial Diogo da Silva Cunha encontrava-se em liberdade.²⁵³

H. S. G. S., 16 anos, morro da Nossa Senhora da Guia, Rio de Janeiro

No dia 21 de janeiro de 2003, o adolescente H. S. G. S., 16 anos, foi executado com um tiro no coração²⁵⁴ por policiais da 23ª Delegacia de Polícia e do 3º Batalhão de Polícia Militar. H. era estudante, recentemente chegado do estado de Minas Gerais para morar com sua mãe. Tes-

²⁴⁹ Entrevista concedida pelo pai de Erivelton à Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ), em 12/02/03.

²⁵⁰ Laudo do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto – IML – n. 523/03.

²⁵¹ Auto de prisão em flagrante, protocolo n. 004054-1005/2003, procedimento n. 005-00352/2003, 22/01/03. Testemunhas: Marco Antônio Santos de Melo, policial militar, 13 BPM; David Nunes Ferreira, soldado da Polícia Militar em serviço com Diogo Cunha.

²⁵² Informação disponível no site: www.tj.rj.gov.br.

²⁵³ Informações fornecidas por Pedro Roberto da Silva, coordenador de Projetos da Fundação São Martinho, que acompanha o caso junto ao Ministério Público, em entrevista à equipe do Centro de Justiça Global, por telefone, no dia 04/10/2004.

²⁵⁴ Certidão de óbito n. 74473.

temunhas contam que o rapaz foi abordado pela polícia e conduzido até a viatura, onde já havia outro homem preso. Relatam ainda que os policiais simularam a saída da favela, mas na verdade deram a volta no morro e dirigiram-se ao seu cume, onde os rapazes foram assassinados.

A polícia informou que H. tinha morrido em uma troca de tiros com policiais, pois tinha envolvimento com o tráfico local. A mãe do jovem, Márcia Jacintho, registrou queixa de homicídio contra os policiais na 25ª Delegacia de Polícia.

Segundo informações fornecidas pela mãe do adolescente, Marcia Jacintho, por telefone, à equipe da Justiça Global no dia 08 de setembro de 2004, o inquérito (IP n. 5332) está em fase de finalização, os policiais já foram ouvidos, restando somente uma testemunha, que está residindo em outro estado, para que a fase investigatória seja finalizada e o Ministério Público possa oferecer a denúncia.²⁵⁵

Até o fechamento do presente relatório, os policiais militares responsáveis pela morte de H., estavam em liberdade e continuam a trabalhar nas ruas. Vizinhos informaram a mãe da vítima que os mesmos policiais já mataram outros rapazes.²⁵⁶

Carlos Magno de Oliveira Nascimento, Tiago da Costa Correia, Carlos Alberto da Silva Ferreira e Everson Gonçalves Silote, morro do Borel, Rio de Janeiro.

Em 17 de abril de 2003, entre 18h00 e 19h00, uma operação que contou com a participação de 16 policiais do 6º Batalhão da Polícia Militar (BPM), na comunidade do Borel, no Rio de Janeiro, resultou na morte de quatro moradores. Embora a versão oficial da polícia tenha sido a de que os mortos eram traficantes locais e que estariam trocando tiros com os policiais nenhum dos quatro tinha antecedentes criminais, três deles trabalhavam e um era estudante.²⁵⁷

Carlos Magno de Oliveira Nascimento²⁵⁸ tinha 18 anos de idade e residia na Suíça, onde estudava. Ele encontrava-se no Brasil passando férias com a avó. No final da tarde do dia 17, dirigiu-se a uma barbearia onde foi cortar o cabelo com o amigo de infância Tiago da Costa Correia²⁵⁹, 19 anos, técnico em manutenção de máquinas a vácuo.

Na saída da barbearia, Magno e Tiago não tiveram sequer tempo de entender o que ocorria. Eles foram avistados por po-

²⁵⁵ Informações fornecidas pela senhora Márcia Jacintho, por telefone, à equipe da Justiça Global no dia 08 de setembro de 2004.

²⁵⁶ Informações fornecidas pela senhora Márcia Jacintho, por telefone, à equipe da Justiça Global no dia 08 de setembro de 2004.

²⁵⁷ “*PMs acusados de matar 4 no Borel*”, O Globo, 09/05/03. O subcomandante do 6º BPM, tenente-coronel José Luiz Nepomuceno, informou à imprensa que os mortos faziam parte de uma quadrilha de traficantes, e que teria sido apreendido com eles drogas, armas e munição.

²⁵⁸ Carlos Magno morreu com seis tiros, dentre os quais três pelas costas (cabeça, braço direito e região escapular esquerda), três tiros pela frente (ombro esquerdo, bacia, clavícula). Laudo cadavérico 26258/2003 – IML.

²⁵⁹ Tiago levou cinco tiros, quatro pela frente e um pelas costas (região dorsal direita). Laudo cadavérico n.º 2659/2003 – IML. O laudo ainda atesta uma “alta energia cinética” na saída dos projéteis, o que demonstra que alguns dos disparos foram efetuados à “queima roupa”. Tiago não morreu instantaneamente. Agonizou por cerca de meia hora, tendo os policiais impedido seu socorro. O fato pôde ser confirmado pela testemunha Pedro da Silva Rodrigues, uma vez que o mesmo encontrava-se baleado, escondido e ciente do que se passava a sua volta. Pedro contou que ouviu Tiago chamar por socorro médico, no que foi respondido por um dos policiais que o mesmo era “bandido” e que iria morrer. Ver “*Sobrevivente vira testemunha*”, O Dia, 19/05/03.

liciais militares que se encontravam em cima de uma casa e foram instantaneamente alvejados. Magno morreu na hora. Tiago, porém, agonizava no chão, aos gritos alertando que era trabalhador e necessitava de atendimento médico. Os policiais mantiveram-se alheios ao seu pedido até que morresse.²⁶⁰

Carlos Alberto da Silva Ferreira²⁶¹, 21 anos, tinha três empregos: era pintor, pedreiro e, em épocas de carnaval, fazia armação de carros alegóricos. No dia 17, encontrava-se de folga e jogava futebol em um campo da comunidade. Na volta, resolveu passar na barbearia, quando se deparou com o tiroteio e correu. Uma bala de fuzil acertou em cheio sua cabeça.

Everson Gonçalves Silote, 26 anos, era taxista e havia passado todo o dia nas unidades do DETRAN da Tijuca e São Cristóvão a fim de regularizar seu automóvel. Na volta estacionou seu carro em uma das ruas próximas, pois o acesso estava fechado pela polícia. Ele voltava à pé quando foi abordado, tentou se identificar, mas recebeu um golpe que quebrou seu braço direito. Ele foi executado antes mesmo que pudesse mostrar seus documentos.²⁶²

Segundo informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Rio de Janeiro, o caso foi arquivado na

Corregedoria Geral Unificada, pois já encontra-se em investigação na PMERJ (Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro).²⁶³

Até o fechamento deste relatório, segundo informações fornecidas à sra. Dalva Correia, mãe de Tiago Correia, pelo Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública, os policiais envolvidos na operação encontram-se presos e indiciados por Tortura, ainda aguardando julgamento.²⁶⁴

Jeferson Ricardo da Paz, favela Mandela II - Manginhos, Rio de Janeiro

Jeferson Ricardo da Paz, 22 anos, encontrava-se na porta de sua casa, no dia 29 de abril de 2003, quando foi atingido por um tiro que perfurou seu coração, disparado por policiais civis que efetuavam uma operação no local.²⁶⁵ Policiais da Delegacia de Capturas do Norte chegaram ao local num caminhão-baú e ao saírem do veículo começaram a efetuar disparos, causando grande tumulto e correria.

Os policiais foram informados por moradores que eles haviam atingido um rapaz trabalhador, mas os policiais recusaram-se a prestar socorro a Jeferson, o que foi feito pelos vizinhos. Jeferson já chegou morto ao Hospital de Bonsucesso. A polícia alegou que o rapaz era um trafi-

²⁶⁰ "Encontro com a morte", O Dia, 18/05/03.

²⁶¹ Carlos Alberto sofreu 12 disparos, 7 deles pelas costas, além de fratura no antebraço e no fêmur. É importante salientar que cinco dos disparos atingiram seu braço direito e mãos direita e esquerda – o que demonstra que Carlos tentava se defender dos tiros efetuados contra ele. O laudo também aponta para uma "alta energia cinética" na saída dos projéteis, o que confirma a tese dos disparos a curta distância. Laudo cadavérico n.º 2657/2003, IML.

²⁶² Everson levou cinco tiros, um pelas costas (próximo à coluna cervical), 4 pela frente (dois em regiões vitais: cabeça e coração). Laudo IML n. 2660/2003.

²⁶³ Informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos ao Centro de Justiça Global em Ofício SEDH No 197/0004/2004, em 11 de agosto de 2004.

²⁶⁴ Informação fornecida pela senhora Dalva Correia, mãe de Tiago Correia, em entrevista, por telefone, à equipe do Centro de Justiça Global, em 02/10/04.

²⁶⁵ Certidão de óbito n. 24947, fl. 205, livro n. 1SC-0055.

cante que fazia a segurança do líder do tráfico local no momento da operação e que os policiais teriam encontrado uma 9 mm na mão de Jeferson.

Não foi realizada perícia para constatar a presença de pólvora nas mãos de Jeferson, assim como na arma, supostamente, encontrada com a vítima.

Até a conclusão do presente relatório não nos foi enviada nenhuma informação acerca dos procedimentos adotados para a apuração dos fatos acima narrados pela da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Geraldo Sant'anna de Azevedo Júnior, 21 anos, **Bruno Muniz Paulino**, 20 anos e **dos irmãos Rafael Medina Paulino**, 18 anos, e **R. M. P.**, 13 anos, São João de Meriti, Rio de Janeiro.

Rafael Medina Paulino e R.M. P., Bruno Muniz Paulino e Geraldo Sant'anna moravam no Jardim Santo Antônio, no bairro de Guadalupe, no estado do Rio de Janeiro. Eram amigos de infância. Bruno, filho único, era universitário, cursava Matemática. Seus primos Rafael e Renan ainda estavam na escola. A noite de 05 de dezembro de 2003 foi a primeira vez que a família permitiu que o mais novo, R., de 13 anos, saísse à noite com o irmão mais velho. Geraldo Sant'anna era soldado do exército e exercia a função de motorista do Comandante do 2º Batalhão de Infantaria e, nas horas vagas, animava festas infantis no bairro em que morava.²⁶⁶

No dia 05 de dezembro de 2003, os amigos foram juntos a um show na casa noturna “Via Show” na Baixada Fluminense. Na madrugada do dia 06 de dezembro, os rapazes foram vistos pela última vez por um amigo, Wallace Lima, que também estava na casa de shows. Ele afirmou tê-los visto por volta das 04h40 no estacionamento do local.²⁶⁷ Depois desse momento, os rapazes não foram mais vistos com vida.

Uma denúncia anônima ajudou a polícia a encontrar, na madrugada do dia 09 de dezembro, os corpos dos quatro garotos que estavam desaparecidos desde a madrugada do sábado, dia 06 de dezembro, quando saíam do “Via Show”. Os corpos estavam dentro de um poço, em uma fazenda abandonada, conhecida como Morambi, na localidade de Imbariê, distrito de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense.²⁶⁸

Segundo o delegado Renato Soares Vieira, da 62ª Delegacia Policial, as vítimas apresentavam marcas de tiro, principalmente na cabeça, pelo menos três tiros cada um, o que revela um forte indício de que os rapazes tenham sido vítimas de uma execução sumária.²⁶⁹ Pelo avançado estado de decomposição dos corpos, foi possível constatar que os jovens haviam sido mortos há pelo menos dois dias antes de serem encontrados. Havia sinais de tortura e as cabeças dos rapazes estavam destruídas por tiros de fuzil.²⁷⁰

O caso foi transferido para a Delega-

²⁶⁶ “Os rapazes eram amigos de infância”. O Globo, 06/12/03.

²⁶⁷ “Policiais suspeitos de matança”. O Dia, 10/12/2003.

²⁶⁸ “Amiga de jovens mortos suspeita de seguranças de casa de show”, Tribuna da Imprensa online, 10/12/2003.

²⁶⁹ Idem.

²⁷⁰ “Policiais suspeitos de matança”. O Dia, 10/12/2003.

cia de Homicídios, ficando sob responsabilidade do delegado Herold Spíndola Filho. A linha de investigação²⁷¹ seguida pela polícia afirma que uma das vítimas, o soldado do exército Geraldo Sant'anna, teria furtado o carro²⁷² de um dos policiais que fazia a segurança na casa de shows e, por isso, teria sido abordado pelos seguranças que pediram reforços a outros policiais que estavam de serviço.²⁷³

Segundo a família²⁷⁴, Geraldo teria tentado se identificar e apontou para os outros três rapazes, afirmando que teria ido ao “Via Show” com os amigos apenas para se divertir. Os policiais então teriam capturado os quatro jovens e, ao invés de conduzi-los à delegacia para averiguações, teriam levado os rapazes para a fazenda Morambi, onde os mesmos foram executados.

Em 02 de março de 2004, oito soldados e um sargento da Polícia Militar tiveram a prisão temporária decretada por suspeita de envolvimento na morte dos quatro rapazes. Foi confirmado que qua-

tro, dos nove policiais presos, trabalhavam como segurança da casa noturna Via Show e os outros cinco estavam de serviço, próximo ao local.²⁷⁵ Entretanto, em 15 de abril de 2004, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro revogou as prisões temporárias de todos, concedendo aos acusados o direito de responder ao processo em liberdade.²⁷⁶

Em 31 de julho de 2004 a promotora, Márcia Colonose, do Ministério Público de Duque de Caxias, ofereceu a denúncia ao Juiz da 4a Vara Criminal de Caxias, Paulo César Vieira de Carvalho, que acautou o pedido. Os policiais denunciados são: o capitão Ronald Paulo Alves, os soldados Gilberto Ferreira de Paiva, Luiz Carlos de Almeida, Vagner Luís da Silva Victorino, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Fábio de Guimaraes Vasconcelos, Paulo César Manoel da Conceição e Eduardo Neves dos Santos.²⁷⁷

Até o fechamento do presente relatório os policiais denunciados aguardavam o julgamento em liberdade.²⁷⁸



²⁷¹ Inquérito policial, *IP n° 77/03*. Informação fornecida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 08/07/04.

²⁷² Um veículo modelo Kadett, cor vinho, que pertencia ao soldado Henrique Vitor Oliveira do 15º Batalhão da Polícia Militar, “PMs são acusados de morte na Baixada”. Extra, 03/03/04.

²⁷³ Os policiais militares que estavam de serviço eram do 21º Batalhão da Polícia Militar.

²⁷⁴ Informação fornecida por Siley Muniz Paulino, mãe de Bruno Muniz Paulino, e Elizabeth Medina Paulino, mãe de Rafael e R. M. P., em entrevista à equipe do Centro de Justiça Global, em 23/06/04.

²⁷⁵ “PMs são acusados de mortes na Baixada”. Extra, 03/03/04.

²⁷⁶ Habeas Corpus de n° 2004.059.01278; 2004.05901185; 2004.059.01342. Informação fornecida pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos à equipe do Centro de Justiça Global, no dia 08/07/04.

²⁷⁷ “Divulgadas fotos de policiais suspeitos de mortes”. O Dia, 14/09/2004, p.14.

²⁷⁸ Idem



Recomendações

- ◆ **Aprovação do Projeto de Lei que prevê ampliação da competência da justiça comum na elucidação e no julgamento dos crimes praticados por policiais militares** em suas atividades de policiamento, de modo a incluir homicídio culposo, lesão corporal e tortura.
- ◆ **Plena autonomia e independência das Corregedorias e Ouvidorias de Polícia**, além de dotação de recursos suficientes para sua capacitação e desempenho competente das funções. Os ouvidores devem ser autorizados a examinar integralmente cada queixa, assim como submeter propostas de representação aos promotores. Além disso, os ouvidores devem ter o poder de requisitar judicialmente pessoas e documentos (ou seja, ter o poder de tomar testemunhos sob pena de perjúrio e requerer documentos sob pena de omissão de provas). Finalmente, as autoridades devem garantir a integridade física e a segurança dos ouvidores e suas equipes.
- ◆ **Termo de Cooperação entre as Ouvidorias da Polícia e as Procuradorias Gerais do Estado**, que permita que as Ouvidorias encaminhem às Procuradorias, para efeitos de indenização civil, os casos os casos relacionados a violência policial.
- ◆ **Efetivação do Controle Externo da Atividade Policial pelo Ministério Público e criação de órgãos de investigação independentes** - As autoridades brasileiras devem elaborar e regulamentar a criação de órgão de investigação dentro dos Ministérios Públicos estaduais e federais. Estes órgãos devem estar autorizados a requerer judicialmente documentos, intimar testemunhas e investigar repartições públicas, inclusive delegacias e outros centros de detenção, para conduzir investigações completas e independentes.
- ◆ **Independência e Controle Social dos Institutos de Medicina Legal**, bem como ampliação e modernização de sua estrutura e desvinculação dos setores periciais da área de Secretaria da Segurança Pública.

- ◆ **Garantia de acesso por parte das entidades sociais de monitoramento policial** e outras entidades de direitos humanos aos resultados produzidos pelos Institutos de Medicina Legal.
- ◆ **Valorização do enfoque preventivo**, ampliando a capacidade do sistema de justiça e segurança pública de evitar a ocorrência de danos, ao invés de investir simplesmente na repressão aos crimes já ocorridos.
- ◆ **A adoção por parte das autoridades da segurança pública do Estado de um plano semestral de redução de homicídios**, através da utilização de policiamento preventivo, comunitário e permanente que vise a redução de danos, da punição dos policiais infratores e responsáveis, e do controle e fiscalização de armas;
- ◆ **Extensão do modelo da polícia comunitária**,
- ◆ **Criação de programas que retirem das ruas policiais** que se envolverem em eventos com resultado de morte, até que se investigue as motivações e proceda a necessária avaliação psicológica do envolvido.
- ◆ **Elaboração de rigoroso estatuto sobre abordagem de suspeitos, a fim de reduzir o número de vítimas fatais durante esses procedimentos. Unificação progressiva das Academias e Escolas de Formação**, e estabelecimento de convênios com as Universidades para formação do corpo policial.
- ◆ **Melhoria na remuneração dos policiais e busca de alternativas como o pagamento de horas-extras** para evitar os “bicos” dos policiais.
- ◆ **Treinamento para todos os policiais no emprego de técnicas não letais nas operações policiais** (tiro defensivo, forma de abordagem, etc)
- ◆ **Modificação dos regulamentos** policiais para que agentes que sofram atentados ou que de alguma forma estejam envolvidos com o episódio não continuem participando das investigações, para diminuir ações vingativas.
- ◆ **Premiação para policiais que resolverem situações difíceis sem o emprego da força** e para Batalhões, delegacias, equipes, que diminuam o número de autos de resistência, sem diminuir sua eficiência.
- ◆ **Campanhas públicas sobre a prática policial correta** e ampla divulgação dos canais de denúncia dos abusos praticados por policiais.

- ◆ **Inclusão de metas de redução da violência policial para os Estados**, vinculadas ao recebimento de verbas federais do programa de segurança pública.
- ◆ **Não utilização de armas de fogo em operações como** reintegrações de posse, estádios de futebol, greves e outros eventos com multidões.
- ◆ **Implementação de um programa eficaz de proteção à testemunhas e vítimas da violência**, assim como garantia de investigações isentas e apuração de todos os casos de ameaça à vida e integridade pessoal denunciadas por testemunhas.
- ◆ **Indenização** das Vítimas e familiares de vítimas de Violência Policial.
- ◆ **Facilitação dos relatos de abuso** - Todos aqueles que defendem os direitos humanos, assim como todos os que tiveram direitos humanos violados, devem ter acesso a um procedimento efetivo para apresentação das queixas sem medo de represálias. Tais queixas deveriam ser automaticamente levadas às divisões de direitos humanos dos Ministérios Públicos estaduais e federais (a ser criado onde ainda não existe).
- ◆ **Desativação das** carceragens localizadas nas dependências policiais e construção de centros de detenção para presos provisórios.
- ◆ **Garantia da investigação policial** e da comunicação obrigatória ao Ministério Público para qualquer caso de execução dentro as prisões.
- ◆ **Adoção de um discurso de respeito aos direitos humanos e ao cumprimento da lei por parte das autoridades competentes na área de segurança e sistema penitenciário** e responsabilização daquelas autoridades que fazem apologia à violência e à humilhação de suspeitos e detentos.
- ◆ **Transferência do ônus da prova para a promotoria nos casos em que as denúncias de tortura ou outras formas de maus tratos forem levantadas por um réu** durante o julgamento, para que esta prove, além de um nível de dúvida razoável, que a confissão não foi obtida por meios ilícitos, inclusive tortura ou maus tratos semelhantes.
- ◆ **Ampliação da capacidade investigativa da Polícia Civil**, com modernização e capacitação da polícia técnica e científica; criação imediata dos sistemas de rastreamento de armas e de veícu-

los, inclusive os oficiais usados pela polícia através da ampliação do uso de sistemas como o GPS, identificação balística, identificação de impressão digital e identificação fotográfica.

◆ **Criação de um único órgão de informação e inteligência, sob controle do Executivo e com Regimento Interno único**, com objetivo exclusivo de combater o crime organizado, prevenir e inibir a prática de delitos cometidos por agentes do Estado, e subsidiar o planejamento estratégico da ação policial.

◆ **Investigação e repreensão das situações de participação de policiais**, de forma direta ou indireta, em empresas de segurança privada.

◆ **Priorização do combate aos homicídios dolosos com policiamento investigativo e preventivo e repressão sistemática aos grupos de extermínio.**

◆ **Federalização dos crimes de direitos humanos** - Aprovação pelo governo brasileiro de legislação garantindo a competência de autoridades federais (polícia, promotores e o judiciário) sobre abusos de direitos humanos.

◆ **Afastamento imediato do agente penitenciário** ou policial acusado de tortura, homicídio ou corrupção, durante a fase de investigação.

◆ **Participação de grupos externos** (Defensoria Pública e/ou Conselho da Comunidade, Organizações de Defesa dos Direitos Humanos, Pastorais Sociais) nas revistas periódicas dentro das unidades prisionais, tendo por objetivo a inibição de ações violentas contra os detentos.

◆ **Abertura de um registro de custódia em separado para cada pessoa presa, indicando-se a hora e as razões da prisão, a identidade dos policiais que efetuaram a prisão**, a hora e as razões de quaisquer transferências subseqüentes, particularmente transferências para um tribunal ou para um Instituto Médico Legal, bem como informação sobre quando a pessoa foi solta ou transferida para um estabelecimento de prisão provisória. O registro ou uma cópia do registro deverá acompanhar a pessoa detida se ela for transferida para outra delegacia de polícia ou para um estabelecimento de prisão provisória.